



# FORTALEZA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXIV

FORTALEZA, 24 DE ABRIL DE 2019

Nº 16.488

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

##### DECRETO Nº 14.389, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

Regulamenta a Lei Municipal nº 6.833, de 18 de abril de 1991, que criou a Área de Proteção Ambiental - APA da Lagoa da Maraponga, localizado no Bairro da Maraponga, Município de Fortaleza, Estado do Ceará e dá outras providências.

O PREFEITO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 76, VI, da Lei Orgânica do Município, face ao que determina o art. 22, da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e o art. 2º, do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002; CONSIDERANDO o disposto no o art. 225 da Constituição Federal de 1988, que assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações; CONSIDERANDO que compete ao Poder Público adotar as medidas necessárias para assegurar a efetividade da preservação ambiental, conforme determina o artigo 225, § 1º, I, II, III e VII da Constituição Federal; CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.985, de 18 de Julho de 2000, regulamentou o art. 225, §1º, I, II, III e VII da Constituição Federal e instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza SNUC, conforme Lei No 9.985, de 18 de Julho de 2000; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.833 de 18 de abril de 1991, que cria a Área de Proteção Ambiental - APA da Lagoa da Maraponga; CONSIDERANDO a atualização da Legislação Municipal nº 5122-A/79 que estabeleceu as diretrizes do Parcelamento e Uso do Solo e o Mapa de Zoneamento, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano – PDDU de 1992 e a Lei Complementar – LC nº 062/2009 – Plano Diretor de Fortaleza e suas alterações LC nº 101/2011 e LC nº 202/2015, torna-se indispensável definir a área da aludida APA da lagoa da Maraponga. CONSIDERANDO a necessidade de recuperação e conservação dos sistemas ambientais da lagoa da Maraponga; CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a ocupação ordenada da área, bem como a participação efetiva da população local na gestão da área. DECRETA: Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei nº 6.833, de 18 de abril de 1991, que criou a Área de Proteção Ambiental-APA da Lagoa da Maraponga, localizada no bairro da Maraponga, Município de Fortaleza, cujos objetivos são proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais. Art 2º - Caberá à Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA administrar a Área de Proteção Ambiental da Lagoa da Maraponga, adotando as medidas necessárias à sua efetiva proteção, implantação e controle, nos termos da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000. Art 3º - A gestão ambiental da Área de Proteção Ambiental – APA da Lagoa da Maraponga dar-se-á através de Comitê Gestor, constituído por representantes de órgãos e instituições estaduais e municipais, do Ministério Público Estadual, de organizações não-governamentais, de veranistas e moradores locais, sendo regulamentado por ato do Chefe do Executivo Municipal. Parágrafo Único: A Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente indicará seu representante que presidirá o Comitê Gestor. Art. 4º - A gestão ambiental da Área de Proteção Ambiental – APA da Lagoa da Maraponga é de competência da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA, e se dará com base na elaboração de um Plano de Manejo próprio. Art. 5º - O prazo para elaboração do Plano de Manejo é de cinco anos, contados a partir da data de publicação deste decreto. Art. 6º - A Área de Proteção Ambiental - APA da Lagoa da Maraponga possui área total de 313.916,81 m² e perímetro de 2.984,15m, conforme descrito no Anexo I deste Decreto. Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 26 de março de 2019. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

#### ANEXO I


##### DELIMITAÇÃO ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LAGOA DA MARAPONGA

A área da poligonal pretendida para a Área de Proteção Ambiental - APA da Maraponga possui área total de 313.916,81 m² e perímetro de 2.984,15 m, compreendidos nos seguintes limites: a leste pela Av. Godofredo Maciel, ao norte e sul pela cota 21m e a oeste pela Rua limítrofe à faixa de domínio da Via Férrea delimitado por uma poligonal composta de 275 (duzentos e setenta e cinco) pontos conforme coordenadas a seguir (UTM Datum Sirgas 2000 - Fuso 24S): P1=547570,88E/9580902,42N;P2=547557,19E/9580901,80N;P3=547554,97E/9580901,82N;P4=547552,76E/9580901,77N;P5=547550,55E/9580901,64N;P6=547548,35E/9580901,44N;P7=547546,15E/9580901,16N;P8=547543,97E/9580900,81N;P9=547541,80E/9580900,38N;P10=547539,64E/9580899,88N;P11=547537,51E/9580899,30N;P12=547535,39E/9580898,65N;P13=547533,30E/9580897,93N;P14=547531,23E/9580897,14N;P15=547529,19E/9580896,28N;P16=547527,18E/9580895,35N;P17=547525,21E/9580894,35N;P18=547523,27E/9580893,29N;P19=547521,37E/9580892,16N;P20=547519,50E/9580890,96N;P21=547517,68E/9580889,70N;P22=547515,91E/9580888,38N;P23=547515,91E/9580888,38N;P24=547514,18E/9580887,00N;P25=547512,50E/9580885,56N;P26=547510,87E/9580884,07N;P27=547509,29E/9580882,52N;P28=547507,76E/9580880,91N;P29=547506,29E/9580879,26N;P30=547504,88E/9580877,56N;P31=547503,53E/9580875,80N;P32=547502,23E/9580874,01N;P33=547501,00E/9580872,17N;P34=547499,84E/9580870,29N;P35=547498,73E/9580868,37N

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 24 DE ABRIL DE 2019

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 2

 <p><b>ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA</b> Prefeito de Fortaleza</p> <p><b>MORONI BING TORGAN</b> Vice-Prefeito de Fortaleza</p>			
<b>SECRETARIADO</b>			
<p><b>MARCELO JORGE BORGES PINHEIRO</b> Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito</p> <p><b>SAMUEL ANTÔNIO SILVA DIAS</b> Secretário Municipal de Governo</p> <p><b>JOSÉ LEITE JUCÁ FILHO</b> Procurador Geral do Município</p> <p><b>LUCIANA MENDES LOBO</b> Secretária Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município</p> <p><b>ANTONIO AZEVEDO VIEIRA FILHO</b> Secretário Municipal da Segurança Cidadã</p> <p><b>JURANDIR GURGEL GONDIM FILHO</b> Secretário Municipal das Finanças</p> <p><b>PHILIFE THEOPHILO NOTTINGHAM</b> Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão</p> <p><b>ANTONIA DALILA SALDANHA DE FREITAS</b> Secretária Municipal da Educação</p> <p><b>JOANA ANGELICA PAIVA MACIEL</b> Secretária Municipal da Saúde</p>	<p><b>ANA MANUELA MARINHO NOGUEIRA</b> Secretária Municipal da Infraestrutura</p> <p><b>JOÃO DE AGUIAR PUPO</b> Secretário Municipal da Conservação e Serviços Públicos</p> <p><b>RONALDO MANCHADO MARTINS</b> Secretário Municipal de Esporte e Lazer</p> <p><b>MOSIAH DE CALDAS TORGAN</b> Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico</p> <p><b>Mª ÁGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ</b> Secretária Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente</p> <p><b>ALEXANDRE PEREIRA SILVA</b> Secretário Municipal do Turismo</p> <p><b>ELPÍDIO NOGUEIRA MOREIRA</b> Secretário Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social</p>	<p><b>OLINDA MARIA DOS SANTOS</b> Secretária Municipal de Desenvolvimento Habitacional</p> <p><b>ANTONIO GILVAN SILVA PAIVA</b> Secretário Municipal da Cultura</p> <p><b>GILBERTO COSTA BASTOS</b> Secretário da Regional I</p> <p><b>FERRUCCIO PETRI FEITOSA</b> Secretário da Regional II</p> <p><b>MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS CANUTO</b> Secretário da Regional III</p> <p><b>FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA</b> Secretário da Regional IV</p> <p><b>JOSÉ RONALDO ROCHA NOGUEIRA</b> Secretário da Regional V</p> <p><b>MARIA DARLENE BRAGA ARAÚJO MONTEIRO</b> Secretário da Regional VI</p> <p><b>FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE</b> Secretário da Regional do Centro</p>	<p style="text-align: center;"><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b></p> <div style="text-align: center; border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p style="font-size: 2em; font-weight: bold;">SEGOV</p> </div> <p><b>COORDENADORIA DE ATOS E PUBLICAÇÕES OFICIAIS</b></p> <p>RUA SÃO JOSÉ Nº 01 - CENTRO FONE/FAX: (0XX85) 3201.3773 FORTALEZA-CEARÁ - CEP: 60.060-170</p> <p><b>IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO</b></p> <p>RUA PEREIRA FILGUEIRAS, 95 - CENTRO FONE: (0XX85) 3452.1746 FONE/FAX: (0XX85) 3101.5320 FORTALEZA - CEARÁ CEP: 60.160-150</p>

;P36=547493,01E/9580863,48N;P37=547487,11E/9580858,79N;P38=547481,06E/9580854,31N;P39=547474,86E/9580850,05N;P40=547468,51E/9580846,00N;P41=547462,02E/9580842,18N;P42=547455,41E/9580838,58N;P43=547448,67E/9580835,22N;P44=547441,82E/9580832,09N;P45=547434,87E/9580829,20N;P46=547427,82E/9580826,55N;P47=547420,68E/9580824,16N;P48=547413,46E/9580822,01N;P49=547406,17E/9580820,11N;P50=547398,83E/9580818,47N;P51=547391,42E/9580817,08N;P52=547383,98E/9580815,96N;P53=547376,50E/9580815,09N;P54=547369,00E/9580814,48N;P55=547361,47E/9580814,14N;P56=547330,35E/9580818,00N;P57=547326,73E/9580819,05N;P58=547323,15E/9580820,22N;P59=547319,61E/9580821,51N;P60=547316,12E/9580822,92N;P61=547312,67E/9580824,45N;P62=547309,28E/9580826,10N;P63=547305,95E/9580827,86N;P64=547302,68E/9580829,74N;P65=547299,48E/9580831,72N;P66=547296,35E/9580833,81N;P67=547293,29E/9580836,01N;P68=547290,30E/9580838,31N;P69=547287,40E/9580840,71N;P70=547284,58E/9580843,21N;P71=547281,84E/9580845,80N;P72=547279,20E/9580848,48N;P73=547276,64E/9580851,25N;P74=547274,19E/9580854,11N;P75=547271,83E/9580857,05N;P76=547269,58E/9580860,07N;P77=547267,42E/9580863,16N;P78=547265,38E/9580866,33N;P79=547263,44E/9580869,56N;P80=547261,62E/9580872,85N;P81=547259,90E/9580876,21N;P82=547258,31E/9580879,62N;P83=547256,83E/9580883,09N;P84=547255,47E/9580886,60N;P85=547254,22E/9580890,16N;P86=547257,83E/9580978,09N;P87=547260,16E/9581034,71N;P88=547264,82E/9581040,35N;P89=547269,67E/9581045,83N;P90=547274,72E/9581051,14N;P91=547279,94E/9581056,26N;P92=547296,62E/9581070,53N;P93=547302,50E/9581074,89N;P94=547308,53E/9581079,04N;P95=547314,69E/9581082,99N;P96=547320,99E/9581086,72N;P97=547327,41E/9581090,23N;P98=547333,95E/9581093,51N;P99=547340,60E/9581096,57N;P100=547347,35E/9581099,04N;P101=547354,20E/9581101,99N;P102=547361,13E/9581104,34N;P103=547368,14E/9581106,46N;P104=547375,22E/9581108,33N;P105=547382,35E/9581109,95N;P106=547389,54E/9581111,33N;P107=547396,77E/9581112,45N;P108=547404,04E/9581113,33N;P109=547411,33E/9581113,95N;P110=547418,64E/9581114,33N;P111=547425,96E/9581114,45N;P112=547433,28E/9581114,32N;P113=547440,59E/9581113,93N;P114=547447,88E/958113,29N;P115=547455,15E/9581112,40N;P116=547462,38E/9581111,26N;P117=547469,56E/9581109,88N;P118=547476,70E/9581108,24N;P119=547483,77E/9581106,36N;P120=547490,78E/9581104,23N;P121=547497,70E/9581101,87N;P122=547504,88E/9581099,94N;P123=547512,11E/9581098,26N;P124=547519,40E/9581096,84N;P125=547526,74E/9581095,68N;P126=547534,11E/9581094,77N;P127=547541,51E/9581094,12N;P128=547548,93E/9581093,73N;P129=547556,35E/9581093,60N;P130=547563,78E/9581093,73N;P131=547571,19E/9581094,12N;P132=547578,59E/9581094,77N;P133=547585,97E/9581095,68N;P134=547593,30E/9581096,85N;P135=547600,59E/9581098,27N;P136=547607,83E/9581099,95N;P137=547615,00E/9581101,88N;P138=547622,10E/9581104,06N;P139=547629,12E/9581106,48N;P140=547636,05E/9581109,15N;P141=547642,88E/9581112,06N;P142=547657,15E/9581134,20N;P143=547672,19E/9581155,83N;P144=547687,97E/9581176,91N;P145=547693,60E/9581183,91N;P146=547704,48E/9581197,44N;P147=547721,70E/9581217,37N;P148=547739,60E/9581236,69N;P149=547758,17E/9581255,37N;P150=547777,38E/9581273,39N;P151=547785,98E/9581279,57N;P152=547794,80E/9581285,46N;P153=547803,80E/9581291,05N;P154=547813,00E/9581296,32N;P155=547822,36E/9581301,28N;P156=547831,89E/9581305,92N;P157=547841,57E/9581310,24N;P158=547851,40E/9581314,22N;P159=547861,35E/9581317,86N;P160=547871,42E/9581321,16N;P161=547881,60E/9581324,12N;P162=547891,87E/9581326,73N;P163=547902,22E/9581328,99N;P164=547912,65E/9581330,90N;P165=547923,13E/9581332,45N;P166=547933,66E/9581333,64N;P167=547944,23E/9581334,47N;P168=547954,82E/9581334,95N;P169=547959,42E/9581335,51N;P170=547963,99E/9581336,23N;P171=547968,54E/9581337,10N;P172=547973,06E/9581338,13N;P173=547977,54E/9581339,30N;P174=547981,98E/9581340,62N;P175=547986,37E/9581342,10N;P176=547990,71E/9581343,71N;P177=547994,99E/9581345,48N;P178=547999,21E/9581347,38N;P179=548003,37E/9581349,42N;P180=548007,45E/9581351,61N;P181=548011,46E/9581353,93N;P182=548015,39E/9581356,38N;P183=548019,24E/9581358,96N;P184=548022,99E/9581361,67N;P185=548026,66E/9581364,50N;P186=548030,22E/9581367,46N;P187=548040,30E/9581377,01N;P188=548043,44E/9581380,42N;P189=548043,84E/9581380,73N;P190=548044,25E/9581381,03N;P191=548044,67E/9581381,32N;P192=548045,10E/9581381,59N;P193=548045,54E/9581381,85N;P194=548045,98E/9581382,09N;P195=548046,44E/9581382,32N;P196=548046,90E/9581382,53N;P197=548047,37E/9581382,73N;P198=548047,84E/9581382,91N;P199=548048,32E/9581383,07N;P200=548048,81E/9581383,22N;P201=548049,30E/9581383,35N;P202=548049,79E/9581383,46N;P203=548050,29E/9581383,56N;P204=548050,80E/9581383,63N;P205=548051,30E/9581383,70N;P206=548051,80E/9581383,74N;P207=548052,31E/9581383,77N;P208=548052,82E/9581383,78N;P209=548053,33E/9581383,77N;P210=548053,83E/9581383,75N;P211=548054,85E/9581383,65N;P212=548055,85E/9581383,48N;P213=548056,83E/9581383,24N;P214=548058,04E/9581382,87





## DECRETO Nº 14.402, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

Altera o Decreto de nº 14.168, de 09 de fevereiro de 2018, que institui a Comissão de Trabalho, no âmbito da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social para fomentar o Desenvolvimento do Programa Cresça com seu Filho/Criança Feliz, na forma que indica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, que institui o Programa Criança Feliz bem como no Decreto Municipal nº 14.036, de 12 de junho de 2017, que institui o Programa Cresça com Seu Filho; CONSIDERANDO as competências da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS) para, dentre outras, planejar e executar as ações de proteção e desenvolvimento da cidadania, conforme Lei Complementar nº 0234, de 28 de junho de 2017 que alterou a Lei Complementar nº 0176, de 19 de dezembro de 2014 e CONSIDERANDO a necessidade de alteração do Decreto nº 14.168 de 09 de fevereiro de 2018 conforme o interesse público, a necessidade de conferir maior efetividade nas decisões da Administração Pública, bem como o poder-dever de cautela, em consonância com os princípios constitucionais de Legalidade, Eficiência e Moralidade. DECRETA: Art. 1º - O inciso III e o Parágrafo Único ambos do artigo 8º do Decreto nº 14.168, de 09 de fevereiro de 2018 passam a vigorar com as seguintes redações, incluindo-se o § 2º e renumerando-se os demais, a saber: Art. 8º [...] III. Visitador: valor máximo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a ser pago de acordo com o cumprimento dos parâmetros abaixo: a) Para 2 visitas realizadas por no mês: valor da parcela variável por indivíduo será de 40% do valor descrito no inciso III deste artigo; b) Para 3 visitas realizadas por no mês: valor da parcela variável por indivíduo será de 60% do valor descrito no inciso III deste artigo; c) Para 4 visitas ou mais realizadas por no mês: valor da parcela variável por indivíduo será de 100% do valor descrito no inciso III deste artigo; § 1º - O pagamento dos coordenadores, supervisores e visitantes dar-se-á de forma mensal, mediante comprovação do efetivo trabalho prestado, detalhada no Plano de Trabalho. § 2º - O visitador que não cumprir pelo menos um dos parâmetros citados nas alíneas a, b e c deste Artigo não fará jus ao recebimento do valor previsto na comissão. Art. 2º - Os Artigos 2º e 3º do Decreto nº 14.168, de 09 de fevereiro de 2018 passam a vigorar com as seguintes redações: Art. 2º - A Comissão de Trabalho de que trata este Decreto terá validade de 1 (um) ano, prorrogável uma vez, por igual período, conforme cronograma de atividades a ser definido pelo Comitê Gestor Municipal, mencionado no Decreto nº 14.036/2017, formado pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS), pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS), pela Secretaria Municipal da Educação (SME) e pela Secretaria Municipal da Cultura (SECULTFOR). Art. 3º - A Comissão de Trabalho a que se refere este Decreto será composta por 2 (dois) Coordenadores, 15 (quinze) supervisores intersetoriais e 540 (quinhentos e quarenta) visitantes, sendo estes nomeados de acordo com a conclusão do curso de capacitação para realizar visitas, com possibilidade de ampliação mediante necessidade de cumprimento da meta. Art. 3º - O inciso I do art. 2º do Decreto nº 14.036, de 12 de junho de 2017, que institui o Programa Cresça com seu Filho e estabelece sua execução no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos §§1º, 2º e 3º a saber: Art. 2º [...]: I – Comitê Gestor Municipal – CGM, composto pela Primeira-Dama e pelos gestores das seguintes instâncias de gestão: a) Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS); b) Secretaria Municipal da Saúde (SMS); c) Secretaria Municipal da Educação (SME); d) Secretaria Municipal da Cultura (SECULTFOR). § 1º - Compete ao Comitê Gestor Municipal as seguintes atribuições: a) Deliberar sobre políticas públicas municipais para a “Primeira Infância”; b) Acompanhar e deliberar a execução de metas, atividades e ações do Programa “Cresça com seu Filho”; c) Propor políticas de parceria entre o governo e a sociedade civil organizada para a execução do Programa “Cresça com seu Filho”; d) Propor a realização de eventos, cursos, estudos e pesquisas relativas à “primeira infância” e ao Programa “Cresça com seu Filho”; e) Deliberar e aprovar a realização de eventos e as respectivas datas, tais como o “Dia Mundial do Bebê” e a “Semana Municipal da Primeira Infância”, bem como de outros eventos correlatos do Programa “Cresça com seu Filho”; f) Deliberar e acompanhar convênios, contratos e acordos de cooperação técnica e/ou financeira, visando à execução do Programa “Cresça com seu Filho” e demais Programas da “Primeira Infância”. § 2º - O Comitê Gestor Municipal realizará reuniões nas seguintes periodicidades: a) Nos primeiros 06 (seis) meses serão quinzenais; b) A partir do sexto mês, será mensal; c) Extraordinariamente, quando necessária. § 3º - Os Secretários componentes do Comitê Gestor Municipal são representantes natos de suas secretarias, enquanto titulares, podendo delegar competência de suas funções a suplentes ou representantes nas reuniões deste colegiado. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 16 de abril de 2019. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

## DECRETO Nº 14.403, DE 16 DE ABRIL DE 2019

Institui Grupo de Trabalho para desenvolvimento do Projeto Fortaleza em Bairros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e, CONSIDERANDO, o processo de discussão sobre a nova divisão territorial, CONSIDERANDO a necessidade de permitir o reconhecimento dos limites dos bairros pelos moradores, usuários ou prestadores de serviços, CONSIDERANDO que é primordial um novo mapa georreferenciado e a atualização, inclusive, dos limites municipais, CONSIDERANDO a necessidade de atualização normativa para que não existam conflitos relacionados às nomenclaturas, DECRETA: Art. 1º - Fica criado o Grupo de Trabalho Interinstitucional para desenvolvimento das atividades no âmbito do Projeto Fortaleza em Bairros. Art. 2º - São atribuições do Grupo de Trabalho Interinstitucional do Projeto Fortaleza em Bairros: I – realizar diagnóstico das normas jurídicas em vigor referentes à criação de bairros e distritos; II – definir as bases técnico-metodológicas da revisão e da elaboração de proposta de padronização dos limites de bairros, a partir do disposto na legislação em vigor; III – realizar seminários, pesquisas, fóruns junto à população para identificar as divisões dos grupos comunitários; IV – promover outros eventos técnicos de temas relevantes para o desenvolvimento, consolidação da proposta e divulgação audiências públicas com os representantes dos bairros para apresentação dos mapas padronizados; V – propor alterações nos territórios municipais para estabelecer uma redefinição dos limites dos bairros e distritos; VI – propor mapas com divisas de bairros, considerando questões identitárias, administrativas, legais e censitárias; VII – formulações de audiências públicas com os representantes dos bairros para garantir alinhamento junto ao Poder Público, concessionária

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 24 DE ABRIL DE 2019

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 5

rias de serviço público e órgãos de controle; VII – elaborar proposta de lei sobre nomenclatura dos bairros e distritos e enviá-la à Câmara Municipal de Fortaleza, com os mapas ajustados, já padronizados, com memoriais descritivos georreferenciados e nomes de todos os bairros e distritos, respeitando os limites entre os Municípios e solucionando os possíveis conflitos; VIII – analisar os impactos nas divisas dos bairros e distritos, assim como as alterações de nomes das ruas; IX – mapear as consequências advindas das alterações dos nomes das ruas; X – desenvolver outras atividades necessárias ao cumprimento de seus objetivos. Art. 3º - O Grupo de Trabalho do Projeto Fortaleza em Bairros, objeto deste Decreto, será composto por servidores, gestores e/ou técnicos indicados pelas seguintes Entidades: I – 9 (nove) do Instituto de Planejamento de Fortaleza (IPLANFOR); II – 2 (dois) da Câmara Municipal de Fortaleza (CMF); III – 2 (dois) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); IV – 2 (dois) do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Estado do Ceará (IPECE); V – 2 (dois) da Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza (SEFIN); VI – 1 (um) da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará; VII – 2 (dois) da Universidade Federal do Ceará; VIII – 2 (dois) da Universidade Estadual do Ceará; IX – 1 (um) da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios); X – 1 (um) da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente de Fortaleza (SEUMA); XI – 2 (dois) da Coordenadoria Especial de Articulação das Secretarias Regionais (COAREG); XII – 1 (um) da Agência de Fiscalização de Fortaleza (AGEFIS); XIII – 2 (dois) da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão de Fortaleza (SEPOG); XIV – 1 (um) da Coordenadoria Especial de Participação Social (CEPS); XV – 2 (dois) da Companhia de Água e Esgoto do Estado do Ceará (CAGECE); § 1º - Os nomes dos indicados pelas entidades acima relacionadas constam no anexo desse Decreto. § 2º - O exercício da função de membro do grupo de trabalho embora reputadas como de relevante interesse público, não serão objeto de qualquer remuneração. § 3º - Integra o grupo de trabalho, um núcleo específico para tratar da elaboração de mapas georreferenciados a serem produzidos ao longo do processo, composto pelos membros já indicados dos seguintes órgãos e entidades: IPLANFOR, CMF, IBGE, IPECE SEUMA E SEFIN. § 4º - O Grupo de Trabalho Interinstitucional do Projeto Fortaleza em Bairros será coordenado pelo Instituto de Planejamento de Fortaleza (IPLANFOR), juntamente com o suporte técnico, administrativo e operacional dos órgãos e entidades relacionados nos incisos deste artigo. Art. 4º - A coordenação do Grupo de Trabalho, exercida pelo Instituto de Planejamento de Fortaleza (IPLANFOR), por decisão motivada, poderá incluir novos representantes em sua composição, seja de órgãos ou entidades já previstas no art. 3º deste Decreto, seja a inclusão de outros órgãos ou entidades públicas ou privadas regularmente constituídas. Art. 5º - Os agentes públicos que compõem o Grupo de Trabalho Interinstitucional do Projeto Fortaleza em Bairros exercerão suas funções sempre que requisitados pela Coordenação do Grupo de Trabalho, mas permanecerão lotados em seus órgãos ou entidades de origem. Art. 6º - O Grupo de Trabalho Interinstitucional do Projeto Fortaleza em Bairros se reunirá ordinariamente com periodicidade e localização a serem definidas previamente, de preferência nas sedes dos órgãos e entidades que o compõem, aos quais caberá dar apoio administrativo necessário à viabilização dos trabalhos. Parágrafo Único – O Grupo de Trabalho Interinstitucional do Projeto Fortaleza em Bairros poderá se reunir extraordinariamente, sempre que necessário for, a requerimento da Coordenação do Grupo de Trabalho, ou por solicitação dos componentes do Grupo, desde que representem escolha de sua maioria simples. A reunião extraordinária será agendada com a mínima antecedência possível a fim de ser dada a mínima publicidade para seus participantes. Art. 7º - O Grupo de Trabalho do Projeto Fortaleza em Bairros subsistirá até julho de 2019, podendo ser prorrogado esse prazo, em caso de necessidade, por até seis meses, ou até que se concretize a minuta de lei a ser enviada para Câmara Municipal de Fortaleza, ou na hipótese de revogação do presente Decreto. Art. 8º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 16 de abril de 2019. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

ANEXO ÚNICO DE QUE TRATA O DECRETO Nº 14.403, DE 16 DE ABRIL DE 2019

## MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO DO PROJETO FORTALEZA EM BAIRROS

### ÓRGÃO E ENTIDADES

### MEMBROS INDICADOS

ÓRGÃO E ENTIDADES	MEMBROS INDICADOS
Instituto de Planejamento de Fortaleza - IPLANFOR	Larissa de Miranda Menescal, Lívia Socorro de Castro Fernandes, Katharine Santos Vieira, Lia de Souza Parente, Ana Cláudia Teixeira Viana, Sérgio Rômulo da Silva Pires, Flávia Renata Moraes e Lima, Augusto César de Sousa Feitosa, Ana Elisa Pinheiro Campêlo de Castro.
Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão de Fortaleza - SEPOG	Rosângela de Albuquerque e Silva, José Carlos Gomes de Freitas Teixeira.
Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza – SEFIN	Francisco Hélcio P. do Nascimento, Ana Carla de Queiroz Paiva.
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente de Fortaleza – SEUMA	Francisco Ronald Cabral Menezes Holanda
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE	José Carlos Torres Gonçalves Júnior, Taís Moura Campos Vila Nova.
Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Estado do Ceará - IPECE	Cleyber Nascimento de Medeiros, Jader Ribeiro de Lima.
Coordenadoria Especial de Articulação das Secretarias Regionais - COAREG	Lívia Tavares do Carmo Pinheiro, Filipe Pereira Vidal Santos.
Agência de Fiscalização de Fortaleza - AGEFIS	Lívia Simplicio
Assembleia Legislativa do Estado do Ceará - ALECE	Deputado Júlio César Costa Lima Filho
Câmara Municipal de Fortaleza - CMF	Vereador Gardel Rolim, Vereador Raimundo Filho.
Universidade Estadual do Ceará - UECE	David Hélio Miranda de Medeiros, Abner Monteiro Nunes Cordeiro.
Universidade Estadual do Ceará - UFC	Prof. Alexandre Queiroz Pereira, Prof. Maria Clélia Lustosa.
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CORREIOS	Luiz Gastão, Jailton Santos Flores.
Companhia de Água e Esgoto do Estado do Ceará – CAGECE	Joselito Teles Gonçalves Júnior, Veroneide Oliveira Fernandes.
Coordenadoria Especial de Participação Social – CEPS	João Batista Arruda Pontes

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 1300/2019 – GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.196, de 09.08.2013, publicado no DOM de 13.08.2013, e suas alterações posteriores, e de acordo com o Processo nº P512906/2017; RESOLVE, de acordo com o Artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de

Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 – Suplemento de 02.01.1991, autorizar a cessão para a Prefeitura Municipal de Guaiuba, o servidor JOSETE MALHEIRO TAVARES, matrícula 66.876-01, detentor do cargo de Cirurgião Dentista do PSF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a origem e com ressarcimento pelo órgão cessionário, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa

firmado com a Prefeitura Municipal de Guaiuba, no período de 02.01.2017 a 31.12.2020. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de abril de 2019. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 1301/2019 – GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.196, de 09.08.2013, publicado no DOM de 13.08.2013, e suas alterações posteriores, e de acordo com o Processo nº P543154/2019; RESOLVE, de acordo com o Artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, autorizar a cessão para o Governo do Estado do Ceará, com exercício na Secretaria do Desenvolvimento e Trabalho – SEDET, O servidor EUVALDO BRINGEL OLINDA, matrícula 6986-01, detentor do cargo de Engenheiro Eletricista, lotado na Secretaria Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA, com ônus para a origem e com ressarcimento pelo órgão cessionário, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa firmado com o Governo do Estado do Ceará, no período de 01.02.2019 a 31.01.2021. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de abril de 2019. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 1302/2019 – GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.196, de 09.08.2013, publicado no DOM de 13.08.2013, e suas alterações posteriores, e de acordo com o Processo nº P530437/2019; RESOLVE, de acordo com o art. 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 – Suplemento de 02.01.1991, combinado com o art. 9º da Lei Federal nº 6.999/1982, autorizar a cessão, por requisição do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, da servidora ELISÂNGELA MEDEIROS MORENO, matrícula 45514-01, detentora do cargo de Agente de Defesa Civil, lotada na Secretaria Municipal da Segurança Cidadã, no período de 15.02.2019 a 14.02.2020. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de abril de 2019. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 1303/2019 – GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.196, de 09.08.2013, publicado no DOM de 13.08.2013, e suas alterações posteriores, e de acordo com o Processo nº P155787/2018; RESOLVE, de acordo com o art. 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 – Suplemento de 02.01.1991, combinado com o art. 9º da Lei Federal nº 6.999/1982, autorizar a cessão, por requisição do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, da servidora KÁTIA ALCÂNTARA MEIRELES, matrícula 23754-02, detentora do cargo de Agente de Defesa Civil, lotada na Secretaria Municipal da Segurança Cidadã, no período de 04.06.2018 a 03.06.2019. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de abril de 2019. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 1304/2019 – GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.196, de 09.08.2013, publicado no DOM de 13.08.2013, e suas alterações posteriores, e de acordo com o Processo nº P619188/2019. RESOLVE, de acordo com o Artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 – Suplemento de 02.01.1991, autorizar a cessão para o Governo do Estado do Ceará, com exercício na Secretaria da Educação – SEDUC, o servidor LUIS ALBERTO PARENTE, matrícula 93840-01, detentor do cargo de Engenheiro Operacional, com ônus para a origem e com ressarcimento pelo órgão cessionário, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa firmado com a Prefeitura Municipal de Fortaleza, no período de 01.01.2019 a 31.01.2021. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de abril de 2019. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 1305/2019 – GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.196, de 09.08.2013, publicado no DOM de 13.08.2013, e suas alterações posteriores, e de acordo com o Processo nº P549493/2019; RESOLVE, de acordo com o Artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 – Suplemento de 02.01.1991, autorizar a cessão para o Governo do Estado do Ceará, com exercício na Secretaria da Educação – SEDUC, dos servidores constantes no anexo único, com ônus para a origem e com ressarcimento pelo órgão cessionário, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa firmado com a Prefeitura Municipal de Fortaleza, no período de 01.01.2019 a 31.01.2021. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de abril de 2019. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE  
O ATO Nº 1305/2019 – GABPREF

NOME	MATRÍCULA	CARGO
ANA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	4859801	PROFESSOR
DEBORAH AZEVEDO DE ARAÚJO	7661202	PROFESSOR
ELIAN DIAS GOMES GOIS	4902001	PROFESSOR
FRANCISCO LUCIANO LEITE FILHO	8885801	PROFESSOR
FRANCISCO RIBEIRO NASCIMENTO JÚNIOR	4978001	PROFESSOR ÁREA ESPECÍFICA
HUMBERLÂNDIA MOREIRA BEZERRA GRANGEIRO	4883101	PROFESSOR
JUILTON RODRIGUES DA SILVA	4899801	PROFESSOR
LUIZA MARA DE ARAÚJO BRAGA VASCONCELOS	4976301	PROFESSOR ÁREA ESPECÍFICA
MÁRCIA MARIA FAÇANHA	4915701	PROFESSOR
MARCO ANTONIO RODRIGUES VASCONCELOS	2165802	PROFESSOR
MARIA IDISMAR MELO ALMEIDA FONTENELE	5026101	PROFESSOR
MARIA LEONORA CLEMENTINO CRUZ	4954401	PROFESSOR
MARIA THEREZA MACHADO FIUZA	5263101	PROFESSOR ÁREA ESPECÍFICA
MÁRIO DE SOUSA MIRANDA	4971701	PROFESSOR
MONICA GUEDELHA CARNEIRO	2154401	PROFESSOR
MYRVIA MUNIZ REBOUÇAS	4873301	PROFESSOR ÁREA ESPECÍFICA
PAULO ELOY GOMES	4933201	PROFESSOR



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 24 DE ABRIL DE 2019

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 7

NOME	MATRÍCULA	CARGO
PEDRO PAULO PESSOA BARROS	4776601	PROFESSOR
RAIMUNDO NONATO DE SOUZA	1437302	PROFESSOR
RAIMUNDO NONATO LIMA FILHO	5048101	PROFESSOR
REGINALDO SAMPAIO DE OLIVEIRA	4986601	PROFESSOR
RODOLFO SENA DA PENHA	8353602	PROFESSOR
SILVANA TEOFILO MACHADO	1483801	PROFESSOR
TEREZA CRISTINA DE FREITAS OLIVEIRA	5006401	PROFESSOR
THALES FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA	4987701	PROFESSOR

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 1306/2019 – GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.196, de 09.08.2013, publicado no DOM de 13.08.2013, e suas alterações posteriores, e de acordo com o Processo nº P136777/2018; RESOLVE, de acordo com o Artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 – Suplemento de 02.01.1991, autorizar a cessão para o Governo do Estado do Ceará, com exercício na Secretaria da Educação – SEDUC, dos servidores constantes no anexo único, com ônus para a origem e com ressarcimento pelo órgão cessionário, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa firmado com a Prefeitura Municipal de Fortaleza, no período de 01.01.2019 a 31.01.2021. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, em 17 de abril de 2019. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE  
O ATO Nº 1306/2019 – GABPREF.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
FRANCISCO ADRIANO FREIRE BANDEIRA	48459-01	PROFESSOR ÁREA ESPECÍFICA
KÁTIA MAGNA DO VALE ABREU	50663-01	PROFESSOR ÁREA ESPECÍFICA

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 1307/2019 – GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.196, de 09.08.2013, publicado no DOM de 13.08.2013, e suas alterações posteriores, e de acordo com o Processo nº P495803/2019; RESOLVE, de acordo com o Artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, autorizar a cessão para a Câmara Municipal de Fortaleza da servidora WALDÊNIA MARCIA DA SILVA BARBOSA, matrícula 49271-01, detentora do cargo de Professora Nível Médio, lotada na Secretaria Municipal da Educação, com ônus para a origem e sem ressarcimento, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa celebrado com a Câmara Municipal de Fortaleza, no período de 03.01.2019 a 31.12.2020. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, em 17 de abril de 2019. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2019 - GABPREF - ESPÉCIE:** Retificação da publicação do Extrato referente ao Contrato nº 08/2019 - GABPREF. **CONTRATANTE:** Município de Fortaleza, por intermédio do Gabinete do Prefeito. **CONTRATADA:** Sindicato das Empresas

de Transporte de Passageiros do Estado do Ceará - SINDIÔNIBUS. **MOTIVO:** Modificação relativa ao valor do Contrato. **ERRATA:** No extrato de publicação: ONDE SE LÊ: "O valor global do presente contrato é de R\$ 143.616,00 (cento e quarenta e três mil e seiscentos e dezesseis reais)". **LEIA-SE:** O valor global do presente contrato é de R\$ 152.064,00 (cento e cinquenta e dois mil e sessenta e quatro reais). **SIGNATÁRIOS: Pedro César da Rocha Neto - SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO - Pelo CONTRATANTE e Frederico Lopes Fernandes Junior - Pela CONTRATADA.**

\*\*\* \*\*

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2019 – BRILHARES PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI-ME

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTALEZA – CITINOVA, Cláudio Ricardo Gomes de Lima, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR ter cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a "aquisição de material permanente de informática especificado no anexo I - termo de referência do edital nº 4411", com entrega integral, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência constante dos anexos do Edital, homologa a referida licitação, executada na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 045/2019, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO em favor do licitante vencedor: empresa BRILHARES PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 26.230.868/0001-71, vencedora do lote único, cujo valor global é de R\$ 15.452,08 (quinze mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oito centavos). Publique-se e cumpra-se. Fortaleza - CE, 16 de abril de 2019. **Cláudio Ricardo Gomes de Lima - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CITINOVA.**

## GABINETE DO VICE-PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 002/2017 – GABVICE. O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela, que decorre do poder da Administração Pública declarar a revogação de seus próprios atos por motivo de conveniência e oportunidade. **RESOLVE:** Revogar o Primeiro Aditivo ao Contrato nº 002/2017-GABVICE, publicado no DOM de 16 de agosto de 2018, no qual prorroga o prazo de vigência com termo inicial anterior à expiração do contrato originário. **GABINETE DO VICE-PREFEITO DE FORTALEZA**, em 09 de abril de 2019. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Raimundo Pacheco de Pinho - SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

## CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA

### AVISO DE PROSSEGUIMENTO

**PROCESSO:** Tomada de Preços nº 002/2019. **ORIGEM:** Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN. **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de construção de edificação para abrigar uma sala técnica e uma Guarita, ambos de Apoio ao Data Center da SEFIN, conforme especificado nos anexos deste edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço.  
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CE | CPL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que na data 25 de abril de 2019 às 14h00min. (horário local) terá CONTINUIDADE o procedimento licitatório referente ao processo em epígrafe em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE). Maiores informações ligar para o telefone: (85) 3105-1155 | CPL. Fortaleza – CE, 23 de abril de 2019. **Geovânia Sabino Machado - PRESIDENTE DA CPL.**

\*\*\* \*\*

## AVISO DE PETIÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 293/2018.  
ORIGEM: Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG.  
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços visando a contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de impressão e digitalização, incluindo a gestão informatizada de recursos de impressão e digitalização, alocação, instalação e disponibilização de impressoras e scanners de pequeno e médio porte, o fornecimento de material de consumo para o serviço (exceto papel), o gerenciamento dessas unidades, o provimento dos acessórios de impressão e digitalização, o treinamento de usuários, os sistemas para gestão informatizada da solução, a logística para a troca de suprimentos, bem como a manutenção e o suporte técnico, para atender a necessidade dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo A – Termo de Referência deste Edital, para o período de 12 meses.  
DO TIPO: Menor preço.  
DA FORMA DE EXECUÇÃO: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a empresa: CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, protocolou PETIÇÃO junto ao processo em epígrafe. O referido documento encontra-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE). Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza – CE, 23 de abril de 2019. **Eduardo Martins da Silva - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

\*\*\* \*\*

## AVISO DE RESPOSTA À PETIÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 293/2018.  
ORIGEM: Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG.  
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços visando a contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de impressão e digitalização, incluindo a gestão informatizada de recursos de impressão e digitalização, alocação, instalação e disponibilização de impressoras e scanners de pequeno e médio porte, o fornecimento de material de consumo para o serviço (exceto papel), o gerenciamento dessas unidades, o provimento dos acessórios de impressão e digitalização, o treinamento de usuários, os sistemas para gestão informatizada da solução, a logística para a troca de suprimentos, bem como a manutenção e o suporte técnico, para atender a necessidade dos órgãos e entida-

des da Prefeitura Municipal de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo A – Termo de Referência deste Edital, para o período de 12 meses.

DO TIPO: Menor preço.  
DA FORMA DE EXECUÇÃO: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que em RESPOSTA À PETIÇÃO formulada pela empresa: CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, os argumentos apresentados não foram acolhidos. A resposta encontra-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE). Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza – CE, 23 de abril de 2019. **Eduardo Martins da Silva - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

\*\*\* \*\*

## AVISO DE ADIAMENTO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 063/2019.  
ORIGEM: Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG.  
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de empresa para o registro de preços visando aquisições futuras e eventuais de combustíveis (Etanol, Gasolina e Óleo Diesel) para abastecer a frota de veículos oficiais dos órgãos e entidades da Prefeitura de Fortaleza, com dispositivo para o controle de abastecimento, fornecimento e instalações de bombas e tanques e todos os serviços de instalação necessários ao perfeito funcionamento sem ônus para o município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo - A, Termo de Referência deste Edital, por um período de 12 meses.  
DO TIPO: Menor preço.  
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados que, por decisão do órgão de origem, conforme ofício nº 1257/2019 - SEPOG, o PE nº 063/2019 será ADIADO por 03 (três) dias, ficando a data de abertura das propostas para o dia 26/04/2019 às 10:00h e disputa dos lances às 14:00h do mesmo dia. Maiores informações na Central de Licitações | Rua do Rosário, 77 - Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Fortaleza-CE. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 23 de abril de 2019. **Werbson Jerônimo de Carvalho - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

\*\*\* \*\*

## AVISO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 135/2019.  
ORIGEM: Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.  
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa pessoa jurídica para a prestação de serviços de mão de obra terceirizada, para atender as necessidades da Fundação da Criança e da Família Cidadã – FUNCI e Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico - SDE, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da lei, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.  
DO TIPO: Menor preço global.



DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitada por preço global.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a empresa: A & D SOLUÇÕES EM MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA, apresentou IMPUGNAÇÃO aos termos do edital em epígrafe. Maiores informações encontram-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 23 de abril de 2019. **Eduardo Martins da Silva - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

\*\*\* \*\*

## AVISO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 135/2019.  
ORIGEM: Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.  
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa pessoa jurídica para a prestação de serviços de mão de obra terceirizada, para atender as necessidades da Fundação da Criança e da Família Cidadã – FUNCI e Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico - SDE, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da lei, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.  
DO TIPO: Menor preço global.  
DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitada por preço global.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que as empresas: VIVANTE/TRANSLOC/INTERSEPT, formularam PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO aos termos do edital do processo em epígrafe. Os referidos pedidos encontram-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE). Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza – CE, 23 de abril de 2019. **Eduardo Martins da Silva - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

\*\*\* \*\*

## AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 145/2019.  
ORIGEM: Secretaria Municipal da Saúde - SMS.  
OBJETO: Constitui o objeto desta licitação o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material permanente (equipamentos, mobiliários e outros), para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.  
DO TIPO: Menor preço.  
REGIME DE EXECUÇÃO: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 24 de abril de 2019 a 09 de maio de 2019 até às 09h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). A Abertura das Propostas acontecerá no dia 09 de maio de 2019, às 09h00min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 14h00min. do dia 09 de maio de 2019 (Horário de

Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição na Central de Licitações | Rua do Rosário, 77 - Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Fortaleza-CE, no e-compras: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza – CE, 23 de abril de 2019. **Cicero Wilker Matos Tavares - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

\*\*\* \*\*

## AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 146/2019.  
ORIGEM: Secretaria Municipal da Saúde - SMS.  
OBJETO: Constitui o objeto desta licitação o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de mobiliários para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.  
DO TIPO: Menor preço.  
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 24 de abril de 2019 a 09 de maio de 2019 até às 09h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). A Abertura das Propostas acontecerá no dia 09 de maio de 2019, às 09h00min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 14h00min. do dia 09 de maio de 2019 (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição na Central de Licitações | Rua do Rosário, 77 - Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Fortaleza-CE, no e-compras: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza – CE, 23 de abril de 2019. **Maria Adriani de Oliveira Ribeiro Marques - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

\*\*\* \*\*

## AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 147/2019.  
ORIGEM: Secretaria Municipal da Saúde - SMS.  
OBJETO: Constitui o objeto desta licitação o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de solução integrada de segurança de rede, composta por equipamentos (appliances de firewalls), controle de aplicações, filtragem de URL, Antivírus/Anti-Malware e IPS/IDS, para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.  
DO TIPO: Menor preço.  
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 24 de abril de 2019 a 09 de maio de 2019 até às 09h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). A Abertura das Propostas acontecerá no dia 09 de maio de 2019, às 09h00min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 14h00min. do dia 09 de maio de 2019 (Horário de

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 24 DE ABRIL DE 2019

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 10

Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição na Central de Licitações | Rua do Rosário, 77 - Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Fortaleza-CE, no e-compras: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, assim como no Portal de

Licitações do TCE-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>.  
Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR.  
Fortaleza – CE, 23 de abril de 2019. **Sebastião Pereira Filho - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

\*\*\* \*\*

## AVISO DE RESULTADO FINAL DOS CLASSIFICADOS REMANESCENTES

PROCESSO: Chamada Pública nº 015/2018.

ORIGEM: Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR.

OBJETO: Realização do VII Edital das Artes de Fortaleza, que visa estimular a promoção, produção e fruição das artes, no âmbito do Município, sua difusão, dentro e fora dos seus limites territoriais e fomentar a programação artística em espaços públicos e privados, nos diversos territórios da Cidade de Fortaleza.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CE | CPL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados o AVISO DE RESULTADO FINAL DOS CLASSIFICADOS REMANESCENTES, realizado pela Comissão Permanente de Licitações - CPL e pela Gerente de Criação e Fomento da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR, conforme segue:

- DECLAROU O RESULTADO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO, com os respectivos resultados da análise procedida anteriormente quanto a Proposta Técnica:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	CATEGORIA	CLASS.	PROPONENTE	HABILITADO/ INABILITADO	CLASSIFICADO/ DESCCLASSIFICADO
on-1494756676	Projetos Diversos 1	2*	FRANCISCO DE SOUSA GADELHA COSTA	- Apresentou todos os documentos em inteira conformidade com os termos do Edital.	
on-2124685735	Projetos Diversos 2	3	FRANCISCO GALBA NOGUEIRA DA FONSECA FILHO	- Apresentou todos os documentos em inteira conformidade com os termos do Edital.	
on-1506622719	Projetos Diversos 3	3	JOSÉ ALVES PIMENTA JÚNIOR	- Apresentou todos os documentos em inteira conformidade com os termos do Edital.	
on-1032215119	Projetos Diversos 2	3	INSTITUTO MARIA DA HORA	- Apresentou todos os documentos em inteira conformidade com os termos do Edital.	
on-1769566977	Projetos Diversos 2	3	FRANCISCA AILA OLIVEIRA MOURA	- Apresentou todos os documentos em inteira conformidade com os termos do Edital.	
on-985405395	Projetos diversos 4	4	THINALLY RIBEIRO ABREU	- Apresentou todos os documentos em inteira conformidade com os termos do Edital.	
on-1855403515	Projetos diversos 4	3	PEDRO HENRIQUE PAZ OLIVEIRA 06095582342	- Foi apresentado o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ incompleto, pelo que veio a descumprir o item 8.2.2.2.1, alínea "b" do Edital.	- O Proponente apresentou documentação jurídica na categoria diverso 4 - iniciantes, pelo que veio a descumprir o item 2.1.1.1 do Edital.
on-1957889597	Projetos diversos 4	4	LÍLIAN ARARIPE LUSTOSA DA COSTA	- Apresentou todos os documentos em inteira conformidade com os termos do Edital.	
on-1016212631	Projetos Diversos 1	2	ROSA ANA FERNANDES DE LIMA	- Apresentou todos os documentos em inteira conformidade com os termos do Edital.	
on-1741250061	Projetos Diversos 2	3	WELLINGTON GADELHA FARIAS JUNIOR	- Apresentou todos os documentos em inteira conformidade com os termos do Edital.	
on-785260846	Projetos Diversos 3	3	WELLINGTON SILVA FONSECA	- Apresentou todos os documentos em inteira conformidade com os termos do Edital.	
on-504325824	Projetos Diversos 2	4	JOSÉ HOLANDA DE LIMA NETO	- Apresentou todos os documentos em inteira conformidade com os termos do Edital.	
on-105525556	Projetos Diversos 3	3	FELIPE ABREU PEREIRA	- Apresentou todos os documentos em inteira conformidade com os termos do Edital.	
on-2060125184	Projetos Diversos 3	4	LUCAS GOMES DE SOUSA	- Apresentou todos os documentos em inteira conformidade com os termos do Edital.	
on-614480974	Projetos Diversos 3	4**	BRENDA HELLEN MARTINS BEZERRA	- Apresentou todos os documentos em inteira conformidade com os termos do Edital.	
on-106449695	Projetos Diversos 2	3*	DARWIN MARINHO DE ASSIS	- Apresentou todos os documentos em inteira conformidade com os termos do Edital.	
on-1190743603	Projetos Diversos 3	1**	ANTONIO ARNOLDO LIMA DA SILVA	- O proponente não encaminhou nenhuma documentação referente ao exigido no item 8 do Edital.	
on-1769940698	Projetos Diversos 3	2**	FERNANDO FELIPE DAMASCENO DE MORAIS	- Apresentou todos os documentos em inteira conformidade com os termos do Edital.	

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 24 DE ABRIL DE 2019

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 11

Em seguida, passou a Sra. Presidente a declarar a classificação dos participantes, de acordo com a categoria para qual cada um se encontra participando, conforme consta abaixo:

LINGUAGEM	CATEGORIA	CLASS.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	NOTA	VALOR
FOTOGRAFIA	Projetos Diversos 1	2*	on-1494756676	FRANCISCO DE SOUSA GADELHA COSTA	79,67	R\$ 50.000,00
FOTOGRAFIA	Projetos Diversos 2	3	on-2124685735	FRANCISCO GALBA NOGUEIRA DA FONSECA FILHO	89,67	R\$ 26.500,00
FOTOGRAFIA	Projetos Diversos 3	3	on-1506622719	JOSÉ ALVES PIMENTA JÚNIOR	86,67	R\$ 25.000,00

LINGUAGEM	CATEGORIA	CLASS.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	NOTA	VALOR
LITERATURA	Projetos Diversos 2	3	on-1769566977	FRANCISCA AILA OLIVEIRA MOURA	87,67	R\$ 35.000,00
LITERATURA	Projetos diversos 4	4	on-985405395	THINALLY RIBEIRO ABREU	61,67	R\$ 13.250,00

LINGUAGEM	CATEGORIA	CLASS.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	NOTA	VALOR
DANÇA	Projetos Diversos 1	2	on-1016212631	ROSA ANA FERNANDES DE LIMA	99,67	R\$ 50.000,00
DANÇA	Projetos Diversos 2	3	on-1741250061	WELLINGTON GADELHA FARIAS JUNIOR	101	R\$ 26.500,00
DANÇA	Projetos Diversos 3	3	on-785260846	WELLINGTON SILVA FONSECA	99,33	R\$ 25.000,00

LINGUAGEM	CATEGORIA	CLASS.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	NOTA	VALOR
CULTURA TRADICIONAL E POPULAR	Projetos Diversos 3	4**	on-614480974	BRENDA HELLEN MARTINS BEZERRA	98	R\$ 13.250,00

LINGUAGEM	CATEGORIA	CLASS.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	NOTA	VALOR
MÍDIA DIGITAL	Projetos Diversos 2	3*	on-106449695	DARWIN MARINHO DE ASSIS	66,67	R\$ 26.500,00
MÍDIA DIGITAL	Projetos Diversos 3	1**	on-1190743603	ANTONIO ARNOLDO LIMA DA SILVA	42,33	R\$ 25.000,00
MÍDIA DIGITAL	Projetos Diversos 3	2**	on-1769940698	FERNANDO FELIPE DAMASCENO DE MORAIS	42,33	R\$ 25.500,00

LINGUAGEM	CATEGORIA	CLASS.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	NOTA	VALOR
AUDIOVISUAL	Projetos Diversos 2	3	on-1032215119	INSTITUTO MARIA DA HORA	94,67	R\$ 35.000,00
LINGUAGEM	CATEGORIA	CLASS.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	NOTA	VALOR
CIRCO	Projetos Diversos 2	4	on-504325824	JOSÉ HOLANDA DE LIMA NETO	84,33	R\$ 35.000,00
CIRCO	Projetos Diversos 3	3	on-105525556	FELIPE ABREU PEREIRA	89,67	R\$ 25.000,00
CIRCO	Projetos Diversos 3	4	on-2060125184	LUCAS GOMES DE SOUSA	81,33	R\$ 19.750,00

LINGUAGEM	CATEGORIA	CLASS.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	NOTA	VALOR
MÚSICA	Projetos diversos 4	4	on-1957889597	LÍLIAN ARARIPE LUSTOSA DA COSTA	70,33	R\$ 13.250,00

Maiores informações encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Central de Licitações | Rua do Rosário, 77 - Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza-CE, no e-compras: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>. pelo telefone: (85) 3105-1155 | CPL. Fortaleza - CE, 23 de abril de 2019. **Geovânia Sabino Machado - PRESIDENTE DA CPL.**

\*\*\* \*\*

## AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 308/2018.  
ORIGEM: Instituto Doutor José Frota - IJF - Gerência de Manutenção - GEMAN.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, para aquisição de equipamentos médicos hospitalares (lâmpada de fenda e Oftalmoscópio Binocular Indireto), para ampliação da capacidade de atendimento, do Instituto Dr. José Frota - IJF, de acordo com as especifica-

ções e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste Edital.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Integral.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que o(a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 308/2018 - IJF, foi declarada FRACASSADA. Maiores informações encontram-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza - CE, 23 de abril de 2019. **Samuel Alexandre de Lima - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

## AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 065/2019.

ORIGEM: Núcleo de Farmácia - Instituto Doutor José Frota - IJF.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar - Linha Geral (Parte I) para atender as necessidades do Instituto Dr. José Frota - IJF, e aos Hospitais da Rede Municipal de Saúde (Hospital Distrital Gonzaga Mota/Messejana, Hospital Distrital Nossa Senhora da Conceição, Hospital Distrital Gonzaga Mota/Barra do Ceara, Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura, Hospital Distrital Gonzaga Mota/José Walter, Hospital Distrital Maria Jose Barroso de Oliveira, Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira), Secretaria Municipal de Saúde, Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann, e Hospital Infantil de Fortaleza Dra. Lúcia de Fátima, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste Edital, por um período de 12 (doze) meses.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelada.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a empresa: MEDGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, apresentou razões administrativas no processo em epígrafe, estando o documento à disposição dos interessados em sua sede na Rua do Rosário, 77 - Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza - CE. Maiores informações ligar no telefone: (85) 3452-3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 23 de abril de 2019. **Carlos Henrique Rocha Almeida - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

## AVISO DE RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 130/2019.

ORIGEM: Instituto Doutor José Frota - IJF/Gerência de Manutenção/GEMAN.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisição de equipamento médico hospitalar (Monitor de Transporte), para o Instituto Dr. José Frota - IJF, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, por um período de 12 (doze) meses.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelada.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessa-

dos, que as RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO formulados pelas empresas: DRAGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA / PROEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, encontram-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE). Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza - CE, 23 de abril de 2019. **Hildemberg Fernandes Pereira - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

## AVISO DE ADIAMENTO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 130/2019.

ORIGEM: Instituto Doutor José Frota - IJF/Gerência de Manutenção/GEMAN.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisição de equipamento médico hospitalar (monitor de transporte), para o Instituto Dr. José Frota - IJF, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, por um período de 12 (doze) meses.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelada.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados que, por ausência de tempo hábil para publicação da resposta ao pedido de esclarecimento, O CERTAME (PE nº 130/2019) previsto para hoje, dia 23/04/2019, FICA ADIADO PARA SEXTA-FEIRA, DIA 26/04/2019, conservando-se os mesmos horários estabelecidos no Edital, em homenagem ao princípio da publicidade. Maiores informações na Central de Licitações | Rua do Rosário, 77 - Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza-CE. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza - CE, 23 de abril de 2019. **Hildemberg Fernandes Pereira - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

## COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

### AVISO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO

PROCESSO: Concorrência Pública Internacional nº 004/2018.

ORIGEM: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de serviços técnicos de Apoio ao Gerenciamento e Gestão do Programa Fortaleza Cidade com Futuro, em conformidade com as especificações contidas neste edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Técnica e preço.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE/CEL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados no presente processo que declara: EMPRESAS HABILITADAS: 1) CONSÓRCIO CS / GERENCIAMENTO; 2) CONSÓRCIO FUTURO; 3) CONSÓRCIO GERENCIADOR FORTALEZA; 4) GCA CONSULTORES ASSOCIADOS S/S LTDA; 5) CONSÓRCIO QUANTA / TPF; 6) CONSÓRCIO SGS ENGER / GERIBELO; 7) CONSÓRCIO SUPERVISOR BUREAU VERITAS - JHE; 8) CONSÓRCIO GERENCIADOR CT. EMPRESAS INABILITADAS: 1) STE - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A; 2) ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA; 3) ATP ENGENHARIA LTDA; 4) CONSÓRCIO TUV SUD - ECR; 5) COMOL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA MOREIRA LIMA LTDA. Maiores informações



encontram-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 3452-3477 | CEL. Fortaleza – CE, 23 de abril de 2019. **Cristiane da Silva - PRESIDENTE DA CEL.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**ATO Nº 168/2019 – SEGOV – O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.076, de 08 de fevereiro de 2013 e Decreto nº 13.251 de 13 de novembro de 2013, **RESOLVE** atribuir a PHILIPPE THEOPHILO NOTTINGHAM, Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, a importância de R\$ 1.650,00 (Um mil seiscentos e cinquenta reais), valor esse estipulado nos termos do Decreto nº 13.251, de 13.11.13, correspondente a 03 (três) diárias da Região II (acrescido de uma diária de deslocamento, consoante o que estabelece o Art. 3º do § 1º, do mesmo), e conceder passagem aérea de ida e volta no trecho Fortaleza/Vitória/Fortaleza, com o objetivo de participar do 72º Fórum Nacional de Secretarias Municipais de Administração das Capitais (FONAC), nos dias 02/05/2019 e 03/05/2019, devendo a despesa correr por conta das seguintes dotações orçamentárias: Diárias - 04.122.0001.2016.0012, Elemento de Despesa 3.3.90.14, Fonte 1001.0000.0001, consignadas à Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão (SEPOG); Passagens - 15.101.04.122.0001.2016.0009, Elemento de Despesa 3.3.90.33 Fonte 1001.0000.0001, consignadas à Secretaria Municipal de Governo, todas pelo orçamento vigente. **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE FORTALEZA**, em 17 de abril de 2019. **Samuel Antônio Silva Dias - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 169/2019 – SEGOV – O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.076, de 08 de fevereiro de 2013 e Decreto nº 13.251 de 13 de novembro de 2013, **RESOLVE** atribuir a MICHELINE GUELY SILVA ALBUQUERQUE, Técnica em Educação, a importância de R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais), valor esse estipulado nos termos do Decreto nº 13.251, de 13.11.13, correspondente a 04 (quatro) diárias da Região I (acrescido de uma diária de deslocamento, consoante o que estabelece o Art. 3º do § 1º, do mesmo), e conceder passagem aérea de ida e volta no trecho Fortaleza/Campo Grande-MS/Fortaleza, com o objetivo de acompanhar a Sra. Karina Oliveira Câmara e participar da 69ª Reunião do Grupo de Educação Fiscal - GEF, nos dias 23/04/2019 à 25/04/2019, devendo a despesa correr por conta das seguintes dotações orçamentárias: Diárias - 23.901.04.122.0001.2016.0022, Elemento de Despesa 33.90.14, Fonte 1001.0000.0001, consignadas ao Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária (FIDAF), vinculado à Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN); Passagem - 15.101.04.122.0001.2016.0009, Elemento de Despesa 33.90.33 Fonte 100100000001, consignadas à Secretaria Municipal de Governo, todas pelo orçamento vigente. **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE FORTALEZA**, em 22 de abril de 2019. **Samuel Antônio Silva Dias - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 170/2019 – SEGOV – O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.076, de 08 de fevereiro de 2013 e Decreto nº 13.251 de 13 de novembro de 2013, **RESOLVE** atribuir a KARINA OLIVEIRA CÂMARA, Gerente da Célula de Educação Fiscal, a importância de R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais), valor esse estipulado nos termos do Decreto nº 13.251, de 13.11.13, correspon-

dente a 04 (quatro) diárias da Região I (acrescido de uma diária de deslocamento, consoante o que estabelece o Art. 3º do § 1º, do mesmo), e conceder passagem aérea de ida e volta no trecho Fortaleza/Campo Grande-MS/Fortaleza, com o objetivo de participar da 69ª Reunião do Grupo de Educação Fiscal-GEF, nos dias 23/04/2019 à 25/04/2019, devendo a despesa correr por conta das seguintes dotações orçamentárias: Diárias - 23.901.04.122.0001.2016.0022, Elemento de Despesa 33.90.14, Fonte 1001.0000.0001, consignadas ao Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária (FIDAF), vinculado à Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN); Passagem - 15.101.04.122.0001.2016.0009, Elemento de Despesa 33.90.33 Fonte 100100000001, consignadas à Secretaria Municipal de Governo, todas pelo orçamento vigente. **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE FORTALEZA**, em 22 de abril de 2019. **Samuel Antônio Silva Dias - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 171/2019 – SEGOV – O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.076, de 08 de fevereiro de 2013 e Decreto nº 13.251 de 13 de novembro de 2013, **RESOLVE** atribuir a ÁTILA ALVES DA ROCHA, Gerente de Qualificação, a importância de R\$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais), valor esse estipulado nos termos do Decreto nº 13.251, de 13.11.13, correspondente a 03 (três) diárias da Região II (acrescido de uma diária de deslocamento, consoante o que estabelece o Art. 3º do § 1º, do mesmo), e conceder passagem aérea de ida e volta no trecho Fortaleza/São Paulo/Fortaleza, com o objetivo de participar da Feira AVIESP para divulgar o destino Fortaleza e estabelecer tratativas com as principais entidades ligadas ao Turismo, nos dias 25/04/2019 e 26/04/2019, devendo a despesa correr por conta das seguintes dotações orçamentárias: Diárias - 23.122.0001.2016.0046, Elemento de Despesa 33.90.14, Fonte 100100000001, consignadas à Secretaria Municipal de Turismo de Fortaleza (SETFOR); Passagens - 15.101.04.122.0001.2016.0009, Elemento de Despesa 3.3.90.33 Fonte 100100000001, consignadas à Secretaria Municipal de Governo, todas pelo orçamento vigente. **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE FORTALEZA**, em 22 de abril de 2019. **Samuel Antônio Silva Dias - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 173/2019 – SEGOV – O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.076, de 08 de fevereiro de 2013 e Decreto nº 13.251 de 13 de novembro de 2013, **RESOLVE** atribuir a ALEXANDRE PEREIRA SILVA, Secretário Municipal de Turismo, a importância de R\$ 1.650,00 (Um mil seiscentos e cinquenta reais), valor esse estipulado nos termos do Decreto nº 13.251, de 13.11.13, correspondente a 03 (três) diárias das Regiões II (acrescido de uma diária de deslocamento, consoante o que estabelece o Art. 3º do § 1º, do mesmo), e conceder passagem aérea no trecho Fortaleza/Brasília/São Paulo/Fortaleza, com o objetivo de reunião com Bob Santos Secretário Nacional de Integração Interinstitucional do Ministério do Turismo em Brasília (22/04), como também participar de reuniões com diretores da CVC e da GOL em São Paulo (24/04), nos dias 22/04/2019 e 24/04/2019, devendo a despesa correr por conta das seguintes dotações orçamentárias: Diárias - 23.122.0001.2016.0046, Elemento de Despesa 33.90.14, Fonte 100100000001, consignadas à Secretaria Municipal de Turismo de Fortaleza (SETFOR); Passagens - 15.101.04.122.0001.2016.0009, Elemento de Despesa 3.3.90.33 Fonte 100100000001, consignadas à Secretaria Municipal de Governo, todas pelo orçamento vigente. **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE FORTALEZA**, em 17 de abril de 2019. **Samuel Antônio Silva Dias - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 174/2019 – SEGOV – O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso de suas atribuições legais,

tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.076, de 08 de fevereiro de 2013 e Decreto nº 13.251 de 13 de novembro de 2013, RESOLVE atribuir a VALBERTO ALVES ABREU, Gerente da Célula de Contabilidade, a importância de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), valor esse estipulado nos termos do Decreto nº 13.251, de 13.11.13, correspondente a 04 (quatro) diárias da Região II (acrescido de uma diária de deslocamento, consoante o que estabelece o Art. 3º do § 1º, do mesmo), e conceder passagem aérea de ida e volta no trecho Fortaleza/Foz do Iguaçu/Fortaleza, com o objetivo de participar de "Curso Retenções na Administração Pública e Novas Declarações Obrigatórias a partir de 2020: SPED; e-Social; EFD-Reinf e DCTFWeb", nos dias 24/04/2019 à 26/04/2019, devendo a despesa correr por conta das seguintes dotações orçamentárias: Diárias - 23.901.04.122.0001.2016.0022, Elemento de Despesa 33.90.14, Fonte 1001.0000.0001, consignadas ao Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária (FIDAF), vinculado à Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN); Passagem - 15.101.04.122.0001.2016.0009, Elemento de Despesa 33.90.33 Fonte 100100000001, consignadas à Secretaria Municipal de Governo, todas pelo orçamento vigente. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE FORTALEZA, em 17 de abril de 2019. **Samuel Antônio Silva Dias - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 175/2019 – SEGOV – O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.076, de 08 de Fevereiro de 2013 e Decreto nº 13.251 de 13 de Novembro de 2013, RESOLVE atribuir a NABOR BARBOSA MEIRA, Assistente Técnico Administrativo I, a importância de R\$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais), valor esse estipulado nos termos do Decreto nº 13.251, de 13.11.13, correspondente a 03 (três) diárias da Região II (acrescido de uma diária de deslocamento, consoante o que estabelece o Art. 3º do § 1º, do mesmo), e conceder passagem aérea de ida e volta no trecho Fortaleza/Salvador/Fortaleza, com o objetivo de participar do Curso "O Controle e a Operacionalização da Repartição do IDMS pelos Municípios, nos dias 25/04/2019 e 26/04/2019, devendo a despesa correr por conta das seguintes dotações orçamentárias: Diárias - 23.901.04.128.0214.2233.0001, Elemento de Despesa 33.90.14, Fonte 1001.0000.0001, consignadas ao Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária (FIDAF), vinculado à Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN); Passagem - 15.101.04.122.0001.2016.0009, Elemento de Despesa 33.90.33 Fonte 100100 000001, consignadas à Secretaria Municipal de Governo, todas pelo orçamento vigente. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE FORTALEZA, em 17 de abril de 2019. **Samuel Antônio Silva Dias - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 176/2019 – SEGOV – O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.076, de 08 de fevereiro de 2013 e Decreto nº 13.251 de 13 de novembro de 2013, RESOLVE atribuir a JOSÉ ÍTALO BANDEIRA GOMES, Gerente de Planejamento do Tesouro Municipal, a importância de R\$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais), valor esse estipulado nos termos do Decreto nº 13.251, de 13.11.13, correspondente a 03 (três) diárias da Região II (acrescido de uma diária de deslocamento, consoante o que estabelece o Art. 3º do § 1º, do mesmo), e conceder passagem aérea de ida e volta no trecho Fortaleza/Salvador/Fortaleza, com o objetivo de participar do Curso "O Controle e a Operacionalização da Repartição do IDMS pelos Municípios, nos dias 25/04/2019 e 26/04/2019, devendo a despesa correr por conta das seguintes dotações orçamentárias: Diárias - 23.901.04.128.0214.2233.0001, Elemento de Despesa 33.90.14, Fonte 1001.0000.0001, consignadas ao Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária (FIDAF), vinculado à

Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN); Passagem - 15.101.04.122.0001.2016.0009, Elemento de Despesa 33.90.33 Fonte 100100000001, consignadas à Secretaria Municipal de Governo, todas pelo orçamento vigente. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE FORTALEZA, em 17 de abril de 2019. **Samuel Antônio Silva Dias - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 177/2019 – SEGOV – O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.076, de 08 de fevereiro de 2013 e Decreto nº 13.251 de 13 de novembro de 2013, RESOLVE atribuir a RICARDO CESAR XAVIER NOGUEIRA SANTIAGO, Superintendente, a importância de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), valor esse estipulado nos termos do Decreto nº 13.251, de 13.11.13, correspondente a 02 (duas) diárias da Região II (acrescido de uma diária de deslocamento, consoante o que estabelece o Art. 3º do § 1º, do mesmo), e conceder passagem aérea de ida e volta no trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, com o objetivo de participar do 3º Seminário Internacional Funprest "A Previdência Complementar do Servidor Público", que ocorrerá no dia 23/04/2019, devendo a despesa correr por conta das seguintes dotações orçamentárias: Diárias - 18.202.09.122.0001.2016.0015, Elemento de Despesa 33.90.14, Fonte 0 3500, consignadas à Instituto de Previdência do Município (IPM); Passagens - 15.101.04.122.0001.2016.0009, Elemento de Despesa 3.3.90.33 Fonte 100100000001, consignadas à Secretaria Municipal de Governo, todas pelo orçamento vigente. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE FORTALEZA, em 17 de abril de 2019. **Samuel Antônio Silva Dias - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 178/2019 – SEGOV - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.076, de 08 de fevereiro de 2013 e Decreto nº 13.251 de 13 de novembro de 2013, RESOLVE atribuir a GIZELLA MELO GOMES, Coordenadora de Licenciamento, a importância de R\$ 570,00 (Quinhentos e setenta reais), valor esse estipulado nos termos do Decreto nº 13.251, de 13.11.13, correspondente a 03 (três) diárias da Região I (acrescido de uma diária de deslocamento, consoante o que estabelece o Art. 3º do § 1º, do mesmo), referente à metade do valor da diária por ter sido fornecido ajuda de custo, para Maceió, com o objetivo de participar do Seminário Maceió Mais Simples, nos dias 15/04/2019 e 16/04/2019, devendo a despesa correr por conta da seguinte dotação orçamentária: Diárias - 28.902.15.122.0001.2016.0032, Elemento de Despesa 3.3.90.14, Fonte 1.990.0000.02.02, consignadas ao Fundo Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo (FUNDURB); pelo orçamento vigente. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE FORTALEZA, em 12 de abril de 2019. **Samuel Antônio Silva Dias - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 179/2019 – SEGOV - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.076, de 08 de fevereiro de 2013 e Decreto nº 13.251 de 13 de novembro de 2013, RESOLVE atribuir a MARIA ÁGUEDA PONTES CAMINHA Muniz, Secretária de Urbanismo e Meio Ambiente, a importância de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), valor esse estipulado nos termos do Decreto nº 13.251, de 13.11.13, correspondente a 04 (quatro) diárias da Região II (acrescido de uma diária de deslocamento, consoante o que estabelece o Art. 3º do § 1º, do mesmo), para Florianópolis, com o objetivo de participar do "XVI Encontro Nacional dos Secretários de Meio Ambiente das Capitais Brasileira - CB27", nos dias 15/04/2019 à 17/04/2019, devendo a despesa correr por conta da seguinte dotação orçamentária: Diárias - 28.901.18.122.0001.2016.0031, Elemento de Despesa 3.3.90.14, Fonte 1.990.0000.02.

01, consignadas ao Fundo de Defesa do Meio Ambiente (FUNDEMA); pelo orçamento vigente. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE FORTALEZA, em 12 de abril de 2019. **Samuel Antônio Silva Dias - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 180/2019 – SEGOV – O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.076, de 08 de fevereiro de 2013 e Decreto nº 13.251 de 13 de novembro de 2013, RESOLVE atribuir a CLÁUDIO RICARDO GOMES DE LIMA, Presidente, a importância de R\$ 1.650,00 (Um mil seiscentos e cinquenta reais), valor esse estipulado nos termos do Decreto nº 13.251, de 13.11.13, correspondente a 03 (três) diárias da Região II (acrescido de uma diária de deslocamento, consoante o que estabelece o Art. 3º do § 1º, do mesmo), e conceder passagem aérea de ida e volta no trecho Fortaleza/São Paulo/Fortaleza, com o objetivo de participar de StartSe - GOVTECH 2019, nos dias 23/04/2019 e 24/04/2019, devendo a despesa correr por conta das seguintes dotações orçamentárias: Diárias - 19.122.0001.2016.0004, Elemento de Despesa 3.3.90.14, Fonte 1001.0000.0001, consignadas à Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA); Passagens - 15.101.04.122.0001.2016.0009, Elemento de Despesa 3.3.90.33 Fonte 1001.0000.0001, consignadas à Secretaria Municipal de Governo, todas pelo orçamento vigente. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE FORTALEZA, em 17 de abril de 2019. **Samuel Antônio Silva Dias - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 181/2019 – SEGOV - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.076, de 08 de fevereiro de 2013 e Decreto nº 13.251 de 13 de novembro de 2013, RESOLVE atribuir a RAFAELE DANTAS MANGUEIRA, Diretora Técnica, a importância de R\$ 1.920,00 (Um mil novecentos e vinte reais), valor esse estipulado nos termos do Decreto nº 13.251, de 13.11.13, correspondente a 04 (quatro) diárias da Região II (acrescido de uma diária de deslocamento, consoante o que estabelece o Art. 3º do § 1º, do mesmo), e conceder passagem aérea de ida e volta no trecho Fortaleza/Foz do Iguaçu/Fortaleza, com o objetivo de participar do "2º Congresso Sul-americano de Resíduos Sólidos e Sustentabilidade", nos dias 28/05/2019 à 30/05/2019, devendo a despesa correr por conta da seguinte dotação orçamentária: Diárias - 19.206.04.128.0082.2019.0010, Elemento de Despesa 3.3.90.14, Fonte 1001.0000.0001, consignadas à Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza (URBFOR); pelo orçamento vigente. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE FORTALEZA, em 17 de abril de 2019. **Samuel Antônio Silva Dias - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 182/2019 – SEGOV – O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.076, de 08 de fevereiro de 2013 e Decreto nº 13.251 de 13 de novembro de 2013, RESOLVE atribuir a VALTERNILO COSTA BEZERRA FILHO, Vice-Presidente, a importância de R\$ 1.920,00 (Um mil novecentos e vinte reais), valor esse estipulado nos termos do Decreto nº 13.251, de 13.11.13, correspondente a 04 (quatro) diárias da Região II (acrescido de uma diária de deslocamento, consoante o que estabelece o Art. 3º do § 1º, do mesmo), e conceder passagem aérea de ida e volta no trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, com o objetivo de apresentar o andamento do Projeto Vila da Cultura Digital, bem como realizar a solicitação de mudança do plano de trabalho para melhor andamento do projeto, nos dias 22/04/2019 à 24/04/2019, devendo a despesa correr por conta das seguintes dotações orçamentárias: Diárias - 19.122.0001.2016.0004, Elemento de Despesa 3.3.90.14, Fonte 1001.0000.0001, consignadas à Fundação de

Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA); Passagens - 15.101.04.122.0001.2016.0009, Elemento de Despesa 3.3.90.33 Fonte 0101, consignadas à Secretaria Municipal de Governo, todas pelo orçamento vigente. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE FORTALEZA, em 17 de abril de 2019. **Samuel Antônio Silva Dias - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 183/2019 – SEGOV – O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.076, de 08 de fevereiro de 2013 e Decreto nº 13.251 de 13 de novembro de 2013, RESOLVE atribuir a BIANCA MACÊDO, Assessora Técnica, a importância de R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais), valor esse estipulado nos termos do Decreto nº 13.251, de 13.11.13, correspondente a 04 (quatro) diárias da Região II (acrescido de uma diária de deslocamento, consoante o que estabelece o Art. 3º do § 1º, do mesmo, do mesmo, do Art. 3º do § 2º), no trecho Fortaleza/Rio de Janeiro/Fortaleza, com o objetivo de apresentar as ações de transportes cicloviário em Fortaleza e do Programa de Combate ao Assédio Sexual no Transporte Público no evento "Cidades e Corpos-Mobilidade sensível a gênero, raça e clima", nos dias 11/04/2019 à 13/04/2019, devendo a despesa correr por conta da seguinte dotação orçamentária: Diárias - 19.101.04.122.0001.2289.0001, Elemento de Despesa 33.90.14, Fonte 1001.0000.0001, consignadas a Secretaria de Conservação e Serviços Públicos (SCSP); pelo orçamento vigente. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE FORTALEZA, em 10 de abril de 2019. **Samuel Antônio Silva Dias - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 184/2019 – SEGOV – O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.076, de 08 de fevereiro de 2013 e Decreto nº 13.251 de 13 de novembro de 2013, RESOLVE atribuir a FRANCISCA IVANILDE ARAÚJO PINHEIRO, Gerente de Eventos, a importância de R\$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais), valor esse estipulado nos termos do Decreto nº 13.251, de 13.11.13, correspondente a 03 (três) diárias da Região II (acrescido de uma diária de deslocamento, consoante o que estabelece o Art. 3º do § 1º, do mesmo), e conceder passagem aérea de ida e volta no trecho Fortaleza/São Paulo/Fortaleza, com o objetivo de participar da Feira AVIESP para divulgar o destino Fortaleza e estabelecer tratativas com as principais entidades ligadas ao Turismo, nos dias 25/04/2019 e 26/04/2019, devendo a despesa correr por conta das seguintes dotações orçamentárias: Diárias - 23.122.0001.2016.0046, Elemento de Despesa 33.90.14, Fonte 1001.00000001, consignadas à Secretaria Municipal de Turismo de Fortaleza (SETFOR); Passagens - 15.101.04.122.0001.2016.0009, Elemento de Despesa 3.3.90.33 Fonte 1001000000 01, consignadas à Secretaria Municipal de Governo, todas pelo orçamento vigente. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE FORTALEZA, em 22 de abril de 2019. **Samuel Antônio Silva Dias - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 185/2019 – SEGOV – O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.076, de 08 de fevereiro de 2013 e Decreto nº 13.251 de 13 de novembro de 2013, RESOLVE atribuir a MORONI BING TORGAN, Vice-Prefeito, a importância de R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais), valor esse estipulado nos termos do Decreto nº 13.251, de 13.11.13, correspondente a 02 (duas) diárias da Região II (acrescido de uma diária de deslocamento, consoante o que estabelece o Art. 3º do § 1º, do mesmo, do mesmo, do Art. 3º do § 2º), passagem aérea no trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, com o objetivo de participar de audiência oficial com o Ministro Chefe da Casa Civil Onyx Lorenzoni, para tratar de

captação de recurso para o Município de Fortaleza, no dia 24/04/2019, devendo a despesa correr por conta das seguintes dotações orçamentárias: Diárias - 04.122.0001.2016.0005, Elemento de Despesa 33.90.14 Fonte 1001.0000.0001 consignadas ao Gabinete da Vice Prefeitura (GABVICE); Passagem - 15.101.04.122.0001.2016.0009, Elemento de Despesa 33.90.33 Fonte 1001.0000.0001, consignadas à Secretaria Municipal de Governo, todas pelo orçamento vigente. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE FORTALEZA, em 22 de abril de 2019. **Samuel Antônio Silva Dias - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

\*\*\* \*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2019 - SEGOV** - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADA: Empresa ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.656.774/0001-05, com sede na Avenida Rudolf Dafferner, nº 867, Bairro Boa Vista, Sorocaba-SP, CEP: 18.085-005. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 47/2018, da Universidade Federal do Pará - UFPA, e seus anexos, o que consta nos autos do processo administrativo nº. P598273/2019. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição futuras e eventuais de material permanente - Mobiliário (Cadeiras), de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital e quantidades dispostas na tabela abaixo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria Municipal de Governo - Programa/Atividade: 15101. 04.122.0001.1796.0009, Elemento de Despesa: 44.90. 52 e Fonte de Recurso: 100100000001. VALOR: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 72.741,00 (Setenta e dois mil, setecentos e quarenta e um reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SIGNATÁRIOS: **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GOVERNO - Sr. Laudélio Antônio de Oliveira Bastos e EMPRESA ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA - Sr. Ednaldo Xavier de Melo.** DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 17 de Abril de 2019.

\*\*\* \*\*\* \*\*

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2019 - SEGOV** - Termo de Apostilamento referente ao Contrato nº 010/2019 - SEGOV, celebrado entre o Município de Fortaleza através da Secretaria Municipal de Governo e a Empresa AURA EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93. Objeto: Modificação de Dotação Orçamentária que passa a vigorar com a seguinte redação: 15101.13.122.0177.2995.0002 Elemento de Despesa: 33.90.39 Fonte: 100100000001. Fortaleza, 17 de Abril de 2019. **Laudélio Antônio de Oliveira Bastos - SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GOVERNO.**

\*\*\* \*\*\* \*\*

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2019 - SEGOV** - Termo de Apostilamento referente ao Contrato nº 011/2019 - SEGOV, celebrado entre o Município de Fortaleza através da Secretaria Municipal de Governo e a Empresa PONTO DE BALA PRODUÇÕES E EDITORA MUSICAL EIRELI EPP, com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93. Objeto: Modificação de Dotação Orçamentária que passa a vigorar com a seguinte redação: 15101.13.122.0177.2995.0002 Elemento de Despesa: 33.90.39 Fonte: 100100000001. Fortaleza, 17 de Abril de 2019. **Laudélio Antônio de Oliveira Bastos - SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GOVERNO.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ**

**PORTARIA Nº 0372/2018 – SESEC**

Institui a Comissão Técnica de análise das amostras dos lotes

01, 02 e 03 – aquisição de motocicletas on-off road e capacetes para motociclista tipo “street”, escamoteável, referente ao Pregão Eletrônico 216/2018/SESEC, para utilização dos servidores da Guarda Municipal de Fortaleza e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, no exercício das atribuições legais, e por meio da Lei Complementar nº 0176, de 19 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município de Fortaleza de 19/12/2014. CONSIDERANDO os ditames contidos na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. CONSIDERANDO procedimento licitatório feito por meio do Pregão Eletrônico nº 216/2018, lotes 01, 02 e 03, do Registro de Preço, para a aquisição de motocicletas on-off road de no mínimo 249 CC ou superior e capacetes para motociclista tipo “street”, escamoteável, cor branca, grafismo padrão da GMF, certificação do INMETRO. CONSIDERANDO a necessidade da criação de uma comissão de servidores especialmente designados para analisar as amostras de motocicletas on-off road de no mínimo 249 CC ou superior e capacetes para motociclista tipo “street”, escamoteável, cor branca, grafismo padrão da GMF, certificação do INMETRO com as especificações constantes do Termo de Referência, nos termos do itens (1.1/2.1/3.1), lotes 01,02 e 03, conforme 14.13 do Edital nº 4135 originário do Pregão Eletrônico nº 216/2018. RESOLVE: Art. 1º - Fica instituída Comissão Técnica para fins de avaliação de amostras de aquisição de motocicletas on-off road de no mínimo 249 CC ou superior e capacetes para motociclista tipo “street”, escamoteável, cor branca, grafismo padrão da GMF, certificação do INMETRO, lotes 01,02 e 03, do Registro de Preço, a serem utilizadas pelos servidores da Guarda Municipal de Fortaleza a fim de dá continuidade a implementação do Plano Municipal de Proteção Urbana - PMPU. Art. 2º - Ficam designados os servidores dos quadros da Guarda Municipal de Fortaleza, abaixo relacionados, para compor a comissão de que trata a presente Portaria: I – Demócrito Gordiano Batista Vieira Filho, Matrícula nº 60.192-01; II – Francisco Rodney Carneiro Batista nº 56.139-01. Art. 3º - Os membros desta Comissão não serão remunerados para a execução das atividades fins desta portaria e, ainda, deverão emitir Termo de Avaliação de Amostra dos lotes 01,02 e 03 supramencionados em conformidade com as especificações editalícias, após submetê-las à análise visual. § 1º - A Comissão Técnica deverá esclarecer no Termo de Avaliação de Amostra se as amostras analisadas foram aprovadas ou reprovadas. § 2º - O Termo de Avaliação de Amostra deverá ser datado e assinado pela Comissão e ratificado pelo Secretário Municipal da Segurança Cidadã. Art. 4º - A comissão técnica a que se refere o artigo anterior deverá avaliar a conformidade das amostras com as especificações constantes do Termo de Referência, adotando os seguintes critérios: a) análise visual do material; b) espessura do material (quando aplicar); c) resistência do material (quando aplicar); d) capacidade técnica (quando se aplicar). Parágrafo Único - Durante a análise dos materiais, a comissão técnica poderá adotar novos critérios conforme a necessidade do momento. Art. 5º - A Comissão Técnica poderá fazer testes com as amostras para verificar a qualidade do produto apresentado de acordo com o Termo de Referência. Art. 6º - A comissão deverá solicitar amostras dos licitantes classificados de todos os itens dos lotes em que o mesmo fora vencedor. Art. 7º - O licitante deverá apresentar pelo menos 01 (uma) unidade de cada item que compõe o lote do qual fora vencedor. Art. 8º - A análise das amostras tem o objetivo de verificar a equivalência dos itens ofertados ao solicitado em edital. Art. 9º - As amostras deverão ser enviadas no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, para o endereço da Secretaria Municipal da Se-



gurança Cidadã. Art. 10 - Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, a amostra ficará retida na Secretaria Municipal da Segurança Cidadã para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas. Art. 11 - Poderá ainda a Secretaria Municipal da Segurança Cidadã solicitar, a qualquer momento durante a execução do objeto contratado, novas amostras, para o fim de comparar com os produtos que serão entregues, podendo estas amostras serem sujeitas às mesmas análises acima já especificadas Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ DE FORTALEZA, em 15 de novembro de 2018. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Antônio Azevedo Vieira Filho - SECRETÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

\*\*\* \*\*

## PORTARIA Nº 0373/2018 – SESEC

Institui a Comissão Técnica de análise das amostras do lote 04 – aquisição de cadeira giratória operacional tipo secretaria com braços reguláveis, em tecido ou couro ecológico referente ao Pregão Eletrônico 235/2018/SESEC, para utilização dos servidores da Guarda Municipal de Fortaleza e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, no exercício das atribuições legais, e por meio da Lei Complementar nº 0176, de 19 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município de Fortaleza de 19/12/2014. CONSIDERANDO os ditames contidos na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. CONSIDERANDO procedimento licitatório feito por meio do Pregão Eletrônico nº 235/2018, lote 04, do Registro de Preço, para a aquisição de cadeira giratória operacional tipo secretaria com braços reguláveis, em tecido ou couro ecológico. CONSIDERANDO a necessidade da criação de uma comissão de servidores especialmente designados para analisar as amostras de cadeira giratória operacional tipo secretaria com braços reguláveis, em tecido ou couro ecológico com as especificações constantes do Termo de Referência, nos termos do item 4.1, lote 04, do Pregão Eletrônico nº 235/2018. RESOLVE: Art. 1º - Fica instituída Comissão Técnica para fins de avaliação de amostras de cadeira giratória operacional tipo secretaria com braços reguláveis, em tecido ou couro ecológico, lote 04, do Registro de Preço, a serem utilizadas pelos servidores da Guarda Municipal de Fortaleza a fim de dá continuidade a implementação do Plano Municipal de Proteção Urbana - PMPU. Art. 2º - Ficam designados os servidores dos quadros da Guarda Municipal de Fortaleza, abaixo relacionados, para compor a comissão de que trata a presente Portaria: I – DEMÓCRITO GORDIANO BATISTA VIEIRA FILHO, Matrícula nº 60.192-01; II - KLAUS ERCK SABÓIA CARVALHO MARINHO, Matrícula nº 73.128-01 Art. 3º - Os membros desta Comissão não serão remunerados para a execução das atividades fins desta portaria e, ainda, deverão emitir Termo de Avaliação de Amostra do lote 04 supramencionado em conformidade com as especificações editalícias, após submetê-las à análise visual. § 1º - A Comissão Técnica deverá esclarecer no Termo de Avaliação de Amostra se as amostras analisadas foram aprovadas ou reprovadas. § 2º - O Termo de Avaliação de Amostra deverá ser datado e assinado pela Comissão e ratificado pelo Secretário Municipal da Segurança Cidadã. Art. 4º - A comissão técnica a que se refere o artigo anterior deverá avaliar a conformidade das amostras com as especificações

constantes do Termo de Referência, adotando os seguintes critérios: a) análise visual do material; b) espessura do material (quando aplicar); c) resistência do material (quando aplicar); d) capacidade técnica (quando se aplicar). Parágrafo Único - Durante a análise dos materiais, a comissão técnica poderá adotar novos critérios conforme a necessidade do momento. Art. 5º - A Comissão Técnica poderá fazer testes com as amostras para verificar a qualidade do produto apresentado de acordo com o Termo de Referência. Art. 6º A comissão deverá solicitar amostras dos licitantes classificados de todos os itens dos lotes em que o mesmo fora vencedor. Art. 7º - O licitante deverá apresentar pelo menos 01 (uma) unidade de cada item que compõe o lote do qual fora vencedor. Art. 8º - A análise das amostras tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado ao solicitado em edital. Art. 9º - As amostras deverão ser enviadas no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, para o endereço da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã. Art. 10 - Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, a amostra ficará retida na Secretaria Municipal da Segurança Cidadã para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas. Art. 11 - Poderá ainda a Secretaria Municipal da Segurança Cidadã solicitar, a qualquer momento durante a execução do objeto contratado, novas amostras, para o fim de comparar com os produtos que serão entregues, podendo estas amostras serem sujeitas às mesmas análises acima já especificadas Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ DE FORTALEZA, em 25 de outubro de 2018. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Antônio Azevedo Vieira Filho - SECRETÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

\*\*\* \*\*

## PORTARIA Nº 0374/2018 – SESEC

Institui a Comissão Técnica de análise das amostras do lote 05 – aquisição de luminária de emergência com dois faróis móveis ajustáveis referentes ao pregão eletrônico 235/2018/SESEC, para utilização dos servidores da Guarda Municipal de Fortaleza e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, no exercício das atribuições legais, e por meio da Lei Complementar nº 0176, de 19 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município de Fortaleza de 19/12/2014. CONSIDERANDO os ditames contidos na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. CONSIDERANDO procedimento licitatório feito por meio do Pregão Eletrônico nº 235/2018, lote 05, do Registro de Preço, para a aquisição de luminária de emergência LED 1200 Luméns com dois faróis móveis ajustáveis. CONSIDERANDO a necessidade da criação de uma comissão de servidores especialmente designados para analisar as amostras de luminária de emergência LED 1200 Luméns com 2 dois faróis móveis ajustáveis com as especificações constantes do Termo de Referência, nos termos do item 5.1, lote 05, do Pregão Eletrônico nº 235/2018. RESOLVE: Art. 1º - Fica instituída Comissão Técnica para fins de avaliação de amostras de luminária de emergência LED 1200 Luméns com 2 dois faróis móveis ajustáveis, lote 05, do Registro de Preço, a serem utilizadas pelos servidores da Guarda Municipal de Fortaleza a fim de dá continuidade a implementação do Plano Municipal de Proteção Urbana - PMPU. Art. 2º - Ficam designados os servidores dos quadros

da Guarda Municipal de Fortaleza, abaixo relacionados, para compor a comissão de que trata a presente Portaria: I – DEMÓCRITO GORDIANO BATISTA VIEIRA FILHO, Matrícula nº 60.192-01; II - LUIZ SILVEIRA GOMES, Matrícula nº 118.316-01 Art. 3º - Os membros desta Comissão não serão remunerados para a execução das atividades fins desta portaria e, ainda, deverão emitir Termo de Avaliação de Amostra do lote 05 supramencionado em conformidade com as especificações editalícias, após submetê-las à análise visual. § 1º - A Comissão Técnica deverá esclarecer no Termo de Avaliação de Amostra se as amostras analisadas foram aprovadas ou reprovadas. § 2º - O Termo de Avaliação de Amostra deverá ser datado e assinado pela Comissão e ratificado pelo Secretário Municipal da Segurança Cidadã. Art. 4º - A comissão técnica a que se refere o artigo anterior deverá avaliar a conformidade das amostras com as especificações constantes do Termo de Referência, adotando os seguintes critérios: a) análise visual do material; b) espessura do material (quando aplicar); c) resistência do material (quando aplicar); d) capacidade técnica (quando se aplicar). Parágrafo Único - Durante a análise dos materiais, a comissão técnica poderá adotar novos critérios conforme a necessidade do momento. Art. 5º - A Comissão Técnica poderá fazer testes com as amostras para verificar a qualidade do produto apresentado de acordo com o Termo de Referência. Art. 6º A comissão deverá solicitar amostras dos licitantes classificados de todos os itens dos lotes em que o mesmo fora vencedor. Art. 7º - O licitante deverá apresentar pelo menos 01 (uma) unidade de cada item que compõe o lote do qual fora vencedor. Art. 8º - A análise das amostras tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado ao solicitado em edital. Art. 9º - As amostras deverão ser enviadas no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, para o endereço da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã. Art. 10 - Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, a amostra ficará retida na Secretaria Municipal da Segurança Cidadã para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas. Art. 11 - Poderá ainda a Secretaria Municipal da Segurança Cidadã solicitar, a qualquer momento durante a execução do objeto contratado, novas amostras, para o fim de comparar com os produtos que serão entregues, podendo estas amostras serem sujeitas às mesmas análises acima já especificadas. Art. 12 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ DE FORTALEZA, em 15 de outubro de 2018. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Antônio Azevedo Vieira Filho – SECRETÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

\*\*\* \*\*

## PORTARIA Nº 0375/2018 – SESEC

Institui a Comissão Técnica de análise das amostras dos lotes 02 e 03 – aquisição de armários embutidos tipo balcão com 16 portas; com 08 portas; com 02 portas e 04 gavetas referentes ao Pregão Eletrônico 235/2018/SESEC, para utilização dos servidores da Guarda Municipal de Fortaleza e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, no exercício das atribuições legais, e por meio da Lei Complementar nº 0176, de 19 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município de Fortaleza de 19/12/2014. CONSIDERANDO os ditames contidos na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art.

37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. CONSIDERANDO procedimento licitatório feito por meio do Pregão Eletrônico nº 235/2018, lotes 02 e 03, do Registro de Preço para a aquisição de armários embutidos tipo balcão com 16 portas; com 08 portas; com 02 portas e 04 gavetas. CONSIDERANDO a necessidade da criação de uma comissão de servidores especialmente designados para analisar as amostras de armários embutidos tipo balcão com 16 portas; com 08 portas; com 02 portas e 04 gavetas com as especificações constantes do Termo de Referência, nos termos dos itens (2.1/2.2/2.3) lote 02, e itens (3.1/3.2/3.3) lote 03 do Pregão Eletrônico nº 235/2018. RESOLVE: Art. 1º - Fica instituída Comissão Técnica para fins de avaliação de amostras de armários embutidos tipo balcão com 16 portas; com 08 portas; com 02 portas e 04 gavetas, lotes 02 e 03, do Registro de Preço, a serem utilizadas pelos servidores da Guarda Municipal de Fortaleza a fim de dar continuidade a implementação do Plano Municipal de Proteção Urbana - PMPU. Art. 2º – Ficam designados os servidores dos quadros da Guarda Municipal de Fortaleza, abaixo relacionados, para compor a comissão de que trata a presente Portaria: I - ALAILSON CORREIA DA SILVA, Matrícula nº 55.237-01; II - KLAUS ERCK SABÓIA CARVALHO MARINHO, Matrícula nº 73.128-01 Art. 3º - Os membros desta Comissão não serão remunerados para a execução das atividades fins desta portaria e, ainda, deverão emitir Termo de Avaliação de Amostra do lotes 02 e 03 supramencionados em conformidade com as especificações editalícias, após submetê-las à análise visual. § 1º - A Comissão Técnica deverá esclarecer no Termo de Avaliação de Amostra se as amostras analisadas foram aprovadas ou reprovadas. § 2º - O Termo de Avaliação de Amostra deverá ser datado e assinado pela Comissão e ratificado pelo Secretário Municipal da Segurança Cidadã. Art. 4º - A comissão técnica a que se refere o artigo anterior deverá avaliar a conformidade das amostras com as especificações constantes do Termo de Referência, adotando os seguintes critérios: a) análise visual do material; b) espessura do material (quando aplicar); c) resistência do material (quando aplicar); d) capacidade técnica (quando se aplicar). Parágrafo Único - Durante a análise dos materiais, a comissão técnica poderá adotar novos critérios conforme a necessidade do momento. Art. 5º - A Comissão Técnica poderá fazer testes com as amostras para verificar a qualidade do produto apresentado de acordo com o Termo de Referência. Art. 6º - A comissão deverá solicitar amostras dos licitantes classificados de todos os itens dos lotes em que o mesmo fora vencedor. Art.7º - O licitante deverá apresentar pelo menos 01 (uma) unidade de cada item que compõe o lote do qual fora vencedor. Art. 8º - A análise das amostras tem o objetivo de verificar a equivalência dos itens ofertados ao solicitado em edital. Art. 9º - As amostras deverão ser enviadas no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, para o endereço da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã. Art. 10 - Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, a amostra ficará retida na Secretaria Municipal da Segurança Cidadã para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas. Art. 11 - Poderá ainda a Secretaria Municipal da Segurança Cidadã solicitar, a qualquer momento durante a execução do objeto contratado, novas amostras, para o fim de comparar com os produtos que serão entregues, podendo estas amostras serem sujeitas às mesmas análises acima já especificadas Art. 12 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ DE FORTALEZA, em 01 de novembro de 2018. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Antônio Azevedo Vieira Filho**  
**SECRETÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

\*\*\* \*\*

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 24 DE ABRIL DE 2019

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 19

## PORTARIA CONJUNTA Nº 0013/2019 – SESEC/GMF

Dispõe sobre a participação de servidores da GMF no Curso de Formação de Instrutores em Normas Internacionais de Direitos Humanos Aplicáveis à Função dos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei, promovido pela AMSEC/SESEC e CICV e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA CIDADÃ E O DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no exercício das atribuições legais, por meio da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município - DOM de 19 de dezembro de 2014. CONSIDERANDO que a Academia de Segurança Cidadã – AMSEC/SESEC é órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da Guarda Municipal de Fortaleza - GMF, dos Agentes de defesa Civil e dos Agentes de Segurança Institucional, criada pelo Decreto nº 14.244, de 29 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 05 de julho de 2018, será responsável pelas capacitações de cursos no âmbito da SESEC. CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica (ACT) celebrado entre a Secretaria Municipal da Segurança Cidadã - SESEC, por intermédio da Academia da Segurança Cidadã – AMSEC/SESEC e da Guarda Municipal de Fortaleza - GMF, e o Comitê Internacional da Cruz Vermelha – CICV, objetivando o compartilhamento de ações educacionais e o intercâmbio de conhecimentos aos servidores da GMF no que diz respeito às Normas Internacionais dos Direitos Humanos. RESOLVE: Art. 1º - DIVULGAR aos servidores da GMF o início do Curso de Formação de Instrutores em Normas Internacionais de Direitos Humanos Aplicáveis à Função dos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei, promovido pelo Comitê Internacional da Cruz Vermelha – CICV, a partir do dia 15/04/2019 até o dia 03/05/2019. § 1º - O referido curso será realizado nas instalações da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã - SESEC, de segunda à sexta-feira, 8 (oito) horas por dia, no horário de 8h às 12h, com intervalo e retorno de 13h às 17h, totalizando 102 (cento e duas) horas/aula, exceto fins de semana e feriados. § 2º - A lista dos servidores submetidos ao processo seletivo encontra-se no anexo único desta portaria. Art. 2º - O Curso de Formação de Instrutores a que se refere o art. 1º abrangerá 2 módulos, contendo disciplinas, palestras, dinâmicas de grupos, avaliações e a carga horária a seguir: I – Introdução (Origem do CICV) - 01 (uma) hora/aula; II – Direito Internacional e Direito Internacional dos Direitos Humanos - 03 (três) horas/aula; III – Função e Responsabilidades da Aplicação da Lei - 12 (doze) horas/aula; IV – Direito Internacional Humanitário e sua relevância para os funcionários responsáveis pela aplicação da lei - 01 (uma) hora/aula; V – Poderes de Aplicação da Lei – 09 (nove) horas/aula; VI – Comando, Controle e Responsabilização – 02 (duas) horas/aula; VII – Metodologia Didática – 13 (treze) horas/aula; VIII – Gerenciamento de Crises e Direitos Humanos – 02 (duas) horas/aula; IX – Palestras – 06 (seis) horas/aula; X – Dinâmicas de Grupo e Avaliações Teóricas Diárias – 07 (sete) horas/aula; XI – Avaliação Final Doutrinária – 08 (oito) horas/aula; XII – Métodos de Treinamento – 02 (duas) horas/aula; XIII – Fundamentos e Métodos – Abordagem – 16 (dezesseis) horas/aula; XIV – Fundamentos e Métodos – Imobilizações – 04 (quatro) horas/aula; XV – Avaliações Finais – Procedimento – 08 (oito) horas/aula. § 1º - O módulo I trata-se da parte doutrinária a ser ministrada pelo CICV e abrangerá os conteúdos mencionados nos incisos I ao XI. § 2º - O módulo II trata-se da parte procedimental a ser ministrada pela AMSEC/SESEC e englobará os conteúdos referidos nos incisos XII ao XV, além de 07 (sete) horas/aula disponíveis para a Coordenação com o objetivo de realizar reunião de instrutores para adequação do andamento do curso. Art. 3º - Os servidores, do anexo único desta portaria, cumprirão sua jornada de trabalho durante a vigência do curso na AMSEC/SESEC, devendo apresentar-se, obrigatoriamente, com fardamento operacional ou administrativo. Art. 4º - Ficam dispensados do plantão noturno anterior, à data de início da supracitada capacitação, os servidores mencionados nesta portaria que exerçam suas atividades laborais no período noturno. Art. 5º - Caberá ao CICV, em parceria com a AMSEC/SESEC, elaborar o cronograma de atividades do Curso de Formação de Instrutores em Normas Internacionais de Direitos Humanos Aplicáveis à Função dos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei, definindo o horário de cada disciplina a ser ministrada. Parágrafo único - Os instrutores do curso designados para instrução dos módulos serão devidamente credenciados pelo CICV. Art. 6º - Os servidores, participantes do mencionado curso, terão o controle de frequência realizado pela AMSEC/SESEC para fins de justificativa no SECOF. Art. 7º - Para fins de certificação, a frequência do curso previsto nesta portaria será de 100% (cem por cento) de participação. Art. 8º - As faltas justificadas não entrarão no cômputo da frequência para aprovação no curso, salvo os casos excepcionais de falta a serem apreciados pela Coordenação do curso que verificará a justificativa e a necessidade ou não da reprovação e o consequente desligamento da capacitação. Art. 9º - As faltas justificadas deverão ser formalizadas junto ao protocolo da SESEC e remetidas à AMSEC/SESEC para fins de controle e aferição de frequência, após serão encaminhadas à Célula de Gestão de Pessoas da GMF para fins de apontamento e lançamento junto ao SECOF. Art. 10º - Os servidores que efetivarem a carga horária total das disciplinas não terão prejuízo em sua remuneração em virtude da capacitação, exceto o pagamento referente às horas noturnas não trabalhadas durante o período. Art. 11 - Após o término da capacitação, os servidores ficam devidamente habilitados, pelo CICV, a serem instrutores-multiplicadores das Normas Internacionais de Direitos Humanos aplicáveis a função policial. Art. 12 - Durante o período do curso ficam, temporariamente, SUSPENSAS à programação para o gozo de férias e folgas em razão da relevância do evento, ficando revogadas inclusive aquelas que foram agendadas anteriormente, podendo ser reagendadas após o período citado. Parágrafo Único - Os servidores que estiverem em gozo de férias, deverão retornar às atividades para participar do curso, conforme previsão do Art. 49, da Lei Municipal Nº 6.794, de 27 de dezembro 1990. Art. 13 - Os servidores durante as capacitações deverão manter a postura adequada condizente com sua condição de Agente de Segurança, possibilitando o melhor aproveitamento durante as aulas. Caso o servidor descumpra essa determinação incorrerá nas infrações previstas no art. 11, inciso III e X, da Lei Complementar 0037, de 10 de julho de 2007, e demais previsões normativas atinentes à matéria. Art. 14 - Os casos omissos no que concerne aos aspectos da capacitação serão tratados pela AMSEC/SESEC e pelo Secretário Municipal da Segurança Cidadã, que farão os devidos encaminhamentos. Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ E DO DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 de abril de 2019. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Antônio Azevedo Vieira Filho - SECRETÁRIO SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ - SESEC. Inspetor Romulo Reis de Almeida - DIRETOR GERAL GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

ANEXO ÚNICO – A QUE SE REFERE À PORTARIA CONJUNTA Nº 0013/2019 - SESEC/GMF

CURSO DE FORMAÇÃO DE INSTRUTORES EM NORMAS INTERNACIONAIS DE DIREITOS HUMANOS APLICÁVEIS À FUNÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS RESPONSÁVEIS PELA APLICAÇÃO DA LEI

QUANT.	NOME	MATRÍCULA
1	ALAILSON CORREIA DA SILVA	55.237
2	ANA AMÉLIA SOUSA PAIVA	73.509

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 24 DE ABRIL DE 2019

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 20

3	BRUNO BRANDÃO LOPES	73.395
4	CARMEN CRISTINA COSTA SALES	73.417
5	DENICE BRAGA DA SILVA	73.678
6	ELIMAR LOPES FERREIRA	78.355
7	ELISANGELA DA SILVA ARAUJO	73.421
8	FRANCISCA ARILZA DA SILVA	60.099
9	FRANCISCA RENATA SANTOS CASTRO	106.479
10	MARA CRHISTYNE SIQUEIRA APOLÔNIO	73321
11	FRANCISCO ENDERSON COSTA DE ALMEIDA	60.141
12	FRANCISCO IRLAM SÁ SAMPAIO	56.115
13	FRANCISCO LEANDRO DO NASCIMENTO SOUSA	60.137
14	GARDÊNIA DE LIMA SILVA	55.246
15	GERMANA ELISA SANTOS ROCHA	60.087
16	ITALO SOARES BORGES	73.526
17	JOÃO PAULO COSTA DE ALMEIDA	56.158
18	MÁRCIO ARAÚJO MONTEIRO	60.160
19	MAYCHAEL OHARA MEDEIROS DA SILVA	55.255
20	ONOFRE FAUSTINO DE SALES NETO	73.406
21	PAULO DANILO DOS SANTOS	56.067
22	RAIMUNDO NONATO BANDEIRA DE SOUSA	60.174
23	RITA DE CASSIA TORRES DE SOUZA	73.212
24	ROSINEIDE SILVA ROCHA BRAGA	60.179
25	THIAGO SOUZA CALIXTO	73.418
26	RICARDO COELHO DOS SANTOS	107.052

\*\*\* \*\*

## PORTARIA Nº 0055/2019 – SESEC

Designa o Fiscal do Contrato nº 54/2018 celebrado entre a Secretaria Municipal da Segurança Cidadã – SESEC e a empresa Coldar Serviços de Instalações LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, no exercício das atribuições legais e por meio da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO a execução do Contrato nº 54/2018 celebrado entre a Secretaria Municipal da Segurança Cidadã – SESEC e a empresa Coldar Serviços e Instalações LTDA em 28 de novembro de 2018 que tem por objeto a aquisição de aparelhos de ar-condicionado com instalação para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã e suas subordinadas, conforme as especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 275/2017 e na proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste independente de traslado e está em sua vigência a partir de 28 de novembro de 2018. RESOLVE: Art. 1º - Designar o Servidor, KLAUS ERICK SABÓIA CARVALHO MARINHO, matrícula nº 73.128-01, para a função de Fiscal do Contrato nº 54/2018, celebrado com a empresa Coldar Serviços e Instalações LTDA a partir de 28 de novembro de 2018. Art. 2º - O servidor designado como Fiscal do Contrato deverá acompanhar a execução do referido instrumento até o prazo de vigência contratual. Parágrafo único – O servidor nominado por esta Portaria não fará jus a qualquer remuneração ou vantagem adicional, por esta função ser considerada serviço público relevante Art. 3º - São responsabilidades do Fiscal do Contrato nº 54/2018: I - tomar conhecimento dos termos e cláusulas referentes aos critérios de execução, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado; II - supervisionar o prazo de vigência, comunicando à contratada e ao gestor do contrato eventuais atrasos e falhas, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, conforme o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993; III - manter estreita comunicação com o contratado, visando esclarecer dúvidas sobre prazos, cronogramas de execução e especificações do contra-

to, inclusive solicitando ao setor competente da Administração, quando necessário, pareceres de especialistas; IV - fiscalizar a obrigação do contratado de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ DE FORTALEZA, em 12 abril de 2019. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Antônio Azevedo Vieira Filho – SECRETÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

## GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### PROCESSO Nº P504797/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Aquisição de material de informática: HD para Desktop - 04 (quatro) unidades; Memória DDR4 – 02 (duas) unidades; Tomada Adaptador 2P – 10 (dez) unidades; Apresentador de slides – 01 (uma unidade), através de Dispensa de licitação, art. 24, Lei nº 8.666/1993 para atender a demanda da Guarda Municipal de Fortaleza.

O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA – GMF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve, com fundamento no art. 24, da Lei nº 8.666/93 e nos termos da análise realizada pela Assessoria Jurídica da GMF, Parecer nº 240/019 – ASSJUR/GMF, páginas 45 a 49, RATIFICAR o resultado do procedimento de Dispensa de licitação em referência, cadastrado sob o nº P504797/2019, o qual tem por objeto a aquisição de material de informática: HD para Desktop - 04 (quatro) unidades; Memória DDR4 – 02(duas) unidades; Tomada Adapta-



dor 2P – 10 (dez) unidades; Apresentador de slides – 01 (uma unidade), junto a empresa Sulstore Comércio Eletrônico EIRELI EPP, CNPJ: 17.807.700/0001-95, totalizando o valor de R\$ 3.153,70 (Três Mil Cento e Cinquenta e Três Reais e Setenta Centavos). Destarte, ratifica-se o objeto da contratação em favor da empresa acima indicada. Cientifique-se a interessada, atentando que sejam observadas as prescrições legais pertinentes. A despesa decorrente das contratações deverá ocorrer à conta dos Projetos/Atividades 17.102.04.126.0001.1005.

0037; Ação: 1005 Aquisição e Implantação de Produtos e Serviços de TI; Elemento de Despesa 33.90.30 – Material de Consumo e 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, IU: 0 e Fonte de Recursos 1.001.0000.00.01 do recurso da Guarda Municipal de Fortaleza. Publique-se. Fortaleza, 22 de abril de 2019.

**Inspetor Romulo Reis de Almeida**  
**DIRETOR GERAL.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

### PORTARIA SEPOG Nº 188/2019 – SEPOG

Delega competências do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão para o Coordenador de Gestão do Patrimônio, na forma que indica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO as competências da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG) com base na Lei Complementar nº 0176, de 19 de dezembro de 2014 e suas posteriores alterações; CONSIDERANDO a necessidade de conceder agilidade aos processos de regularização patrimonial no que tange à colheita de assinaturas em documentos cartoriais pertinentes à Coordenadoria de Gestão do Patrimônio da SEPOG. RESOLVE: Art. 1º - Delegar a competência para assinatura de documentos de cunho cartorial pertinentes à Coordenadoria de Gestão do Patrimônio (COGEPAT), especialmente no que se refere à regularização do patrimônio imobiliário de propriedade do Município, à seu respectivo Coordenador. Art. 2º - As competências delegadas do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão ao Coordenador de Gestão do Patrimônio englobam a assinatura dos seguintes documentos: I. abertura de matrícula, desmembramento, retificação imobiliária; II. rubrica em documentos como memorial descritivo, planta de situação, ART, Ofício de resposta a Nota Devolutiva, requerimento ao tabelião do CRI responsável pela zona correspondente ao imóvel; III. outras assinaturas que tenham por objetivo a correção dos títulos e patrimônios imobiliários que se fizerem necessárias. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 16 de abril de 2019. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

### PORTARIA Nº 192/2019 - SEPOG

Dispõe sobre a elaboração e divulgação do plano anual de aquisições corporativas de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º e 7º do Decreto Municipal nº 13.735 de 18 de janeiro de 2016, que regulamenta as aquisições públicas no âmbito do Município de Fortaleza. RESOLVE: Art. 1º - Esta Portaria dispõe sobre a elaboração e divulgação do Plano Anual de Aquisições Corporativas de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

#### CAPÍTULO I DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º - O Plano Anual de Aquisições Corporativas constitui em um instrumento de gestão das aquisições corporativas elaborado anualmente pela Coordenadoria de Gestão de Aquisições Corporativas da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (COGEC/SEPOG) para guiar os órgãos e entidades da Administração Municipal no processo de aquisições corporativas. Art. 3º - A Coordenadoria de Gestão de Aquisições Corporativas (COGEC), por meio da Célula de Gestão de Aquisições Corporativas e de Registro de Preços (CEARP), deverá elaborar e divulgar anualmente o Plano Anual de Aquisições Corporativas.

#### CAPÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO DO PLANO ANUAL DE COMPRAS

Art. 4º - A COGEC/SEPOG divulgará o andamento das licitações para os órgãos e entidades participantes, por meio do portal de compras. Art. 5º - O Plano Anual de Aquisições Corporativas será composto: I. relação de itens adquiridos anualmente; II. calendário de vigência das atas corporativas; III. calendário de abertura de processos de 2019; IV. estimativa de quantitativos a serem adquiridos. Parágrafo Único. A composição do Plano Anual de Aquisições Corporativas compreende a estrutura constante no Anexo Único desta Portaria.

#### CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS E DAS DIRETRIZES

6º - O Plano Anual de Aquisições Corporativas compreende os seguintes objetivos: I. aperfeiçoar a comunicação entre as áreas finalísticas e as unidades responsáveis pela realização das compras; II. ampliar a gestão interna de compras por meio da previsibilidade das demandas com vistas à eficiência e economicidade nas aquisições; III. viabilizar a economia de recursos por meio da redução de processos e diminuição do preço em razão do aumento da quantidade adquirida; IV. possibilitar a divulgação das expectativas de compras para o mercado fornecedor, contribuindo, principalmente, para a participação das Microempresas e Empresas

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 24 DE ABRIL DE 2019

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 22

de Pequeno Porte nas compras públicas municipais. Art. 7º - O Plano Anual de Aquisições Corporativas deverá adotar as seguintes diretrizes: I. qualidade e produtividade do gasto; II. as ações e metas estabelecidas no Plano Plurianual de Ação Governamental; III. a disponibilidade orçamentária e financeira para as aquisições; IV. as contratações vigentes; V. as disponibilidades de materiais em estoque.

## CAPÍTULO IV DO CRONOGRAMA DO PLANO ANUAL DE COMPRAS

Art. 8º - Até o dia 1º de abril do ano de elaboração do Plano Anual de Aquisições Corporativas os setores requisitantes deverão encaminhar à SEPOG as informações constantes no art. 5º, inciso IV desta Portaria, referente aos quantitativos para atender a necessidade de cada órgão ou entidade. Art. 9º - Durante o período de 2º de janeiro a 15 de abril do ano de elaboração do Plano Anual de Aquisições Corporativas, a SEPOG deverá analisar as demandas encaminhadas pelos órgãos ou entidades requisitantes e, se de acordo, incluir ou não no processo licitatório.

Parágrafo Único. O relatório do Plano Anual de Aquisições Corporativas, será divulgado no Portal de Compras.

## CAPÍTULO V DA REVISÃO E REDIMENSIONAMENTO

Art. 10 - Nos períodos de setembro a novembro do ano de elaboração do Plano Anual de Compras poderá haver a inclusão, exclusão ou o redimensionamento de itens do Plano visando sua adequação. Parágrafo Único. A alteração do Plano Anual de Compras deverá ser analisada pela COGEC/SEPOG, devendo sua versão atualizada ser divulgada no sítio eletrônico da SEPOG.

## CAPÍTULO VI DA DIVULGAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES CORPORATIVAS

Art. 11 - O Plano Anual de Aquisições Corporativas será divulgado a cada ano, no Portal Compras, contendo: I. relação de itens adquiridos anualmente; II. calendário de vigência das atas corporativas; III. calendário de abertura de processos; IV. estimativa de quantitativos a serem adquiridos pelo órgãos ou entidades.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. - O Plano Anual de Compras, de que trata esta Portaria, no que tange às contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC), será elaborado em consonância com as normas específicas da Coordenadoria de Gestão Corporativa da Tecnologia da Informação e Comunicação (COGECT). Art. 13. - Os casos omissos e excepcionais nesta Portaria deverão dirimidos pela SEPOG/COGEC. Art. 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Philippe Theophilus Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 192/2019 - SEPOG

#### Relação de itens Adquiridos Anualmente

Nº	ESPECIFICAÇÃO	ITEM/LOTE	MODALIDADE	EXCLUSIVA MPE	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA RESERVADA

#### Calendário de vigência das Atas Corporativas

Nº	ESPECIFICAÇÃO	VIGÊNCIA DA ARP	VALOR TOTAL

#### Calendário de abertura de Processos

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DATA DA ABERTURA DO PROCESSO	ITEM/LOTE	MODALIDADE

#### Estimativa de quantitativos a serem adquiridos pelo Órgãos ou Entidades

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	ESTIMATIVA DE CONSUMO

\*\*\* \*\*

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2019 - SEPOG, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Estabelece orientação, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Fortaleza quanto ao Controle Eletrônico de frequência regulamentado pelo Decreto nº 14.004, de 10 de maio de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 14.004, de

10 de maio de 2017, que disciplina o Controle Eletrônico de Frequência, no âmbito da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, especialmente o artigo 23 da referida norma. CONSIDERANDO a necessidade de detalhamento das regras e dos critérios de frequência dos servidores públicos no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional a fim de conferir maior efetividade e controle à gestão de recursos humanos. CONSIDERANDO que a assiduidade e pontualidade são elementos utilizados dentre os critérios para promoção funcional, visando a valorização do servidor, bem como a concessão de outros benefícios estabelecidos em Lei. RESOLVE: Art. 1º - Esta Instrução Normativa tem por objetivo orientar, uniformizar e estabelecer critérios e procedimentos gerais a serem adotados pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Município de Fortaleza relativos ao controle eletrônico de frequência, regulamentado através do Decreto nº 14.004,

de 10 de maio de 2017 e realizado através do Sistema Eletrônico de Controle de Frequência (SECOF).

## CAPÍTULO I DA JORNADA DE TRABALHO

### Seção I

Do horário de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Município de Fortaleza

Art. 2º - Os órgãos e entidades municipais deverão fixar, através de Portaria, o seu horário de funcionamento e horário de expediente de trabalho a ser cumprido, nos termos da legislação vigente. Art. 3º - A jornada de trabalho dos servidores públicos deverá ser cumprida de acordo com o funcionamento do órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal. § 1º - A contagem da jornada de trabalho somente ocorrerá a partir do início do horário de funcionamento do órgão ou entidade. § 2º - A carga horária mensal do servidor público efetivo é a definida na Lei que rege a categoria, no Edital do concurso público ao qual se submeteu ou no contrato de trabalho, conforme o caso. § 3º - O ocupante de cargo em comissão, membro de comissão e/ou exercente de função gratificada submete-se ao regime de horário de dedicação integral. § 4º - Em casos excepcionais e justificados, poderá ser autorizado pela chefia imediata o exercício das atribuições do cargo por servidores públicos em horário diverso ao do funcionamento do órgão ou entidade ou em finais de semana.

### Seção II

Do intervalo para refeição

Art. 4º - Os horários de início e de término do intervalo para refeição (intra-jornada) serão fixados pelo órgão ou entidade por meio de Portaria do ente, respeitados os limites mínimo de 1 (uma) hora e máximo de 2 (duas) horas, sendo vedado seu fracionamento. Parágrafo Único. O intervalo de que trata o caput deste artigo é obrigatório para os servidores que se submetam à jornada de 8 (oito) horas diárias. Art. 5º - O intervalo para refeição não é considerado no cômputo das horas da jornada de trabalho do servidor e não poderá ser utilizado para compensação de jornada, inclusive quando decorrente de atrasos, ausências e saídas antecipadas.

### Seção III

Do controle de frequência

Art. 6º - É obrigatório o controle eletrônico de frequência do servidor público em exercício na Administração Pública Direta e Indireta do Município de Fortaleza, através de registro de biometria, no SECOF. Art. 7º - O registro de frequência deve ser realizado no início da jornada diária, na saída e no retorno do intervalo para as refeições, caso existente, bem como ao término da jornada diária. Art. 8º - Nos casos de ausência do registro de frequência por esquecimento, problemas técnicos no equipamento ou prestação de serviços externos, o servidor deverá justificar as ocorrências no SECOF, sendo estas ocorrências encaminhadas via sistema à sua chefia imediata para que analise-as para efeito de abono do ponto. Art. 9º - Será admitida tolerância de até 15 (quinze) minutos para o início da jornada de trabalho no controle eletrônico de frequência.

## CAPÍTULO II

DA COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO E DO PLANTÃO, DA ESCALA E DO REGIME DE TURNOS ALTERNADOS POR REVEZAMENTO

### Seção I

Da compensação de horário

Art. 10 - As saídas antecipadas e os atrasos deverão ser comunicados antecipadamente à chefia imediata e poderão ser compensados no controle eletrônico de frequência até o término do mês vigente ao da sua ocorrência. § 1º - A compensação de horário deverá ser estabelecida pela chefia imediata, sendo limitada a 1 (uma) hora diária da jornada de trabalho após o fim de expediente. § 2º - Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata. Art. 11 - Ficam dispensadas de compensação, para fins de cumprimento da jornada diária, as ausências para comparecimento do servidor, de seu dependente ou familiar às consultas médicas, odontológicas e realização de exames em estabelecimento de saúde. § 1º - As ausências previstas no caput deverão ser previamente acordadas com a chefia imediata e o atestado de comparecimento deverá ser apresentado até o 1º (primeiro) dia útil subsequente. § 2º - O servidor deverá agendar seus procedimentos clínicos, preferencialmente, nos horários que menos influenciem o cumprimento integral de sua jornada de trabalho.

### Seção II

Do plantão, da escala e do regime de turnos alternados por revezamento

Art. 12 - Para fins desta Instrução Normativa, considera-se: I. Plantão: trabalho prestado em turnos contínuos pelo servidor, podendo ocorrer inclusive em feriados e finais de semana; II. Regime de turnos alternados por revezamento: regime de trabalho no qual o serviço não cessa, condicionando o encerramento de um plantão ao imediato início de outro. Parágrafo Único. A critério da Administração, o servidor público poderá exercer suas atividades de forma intercalada por períodos de folga, nos termos do regime de turnos alternados por revezamento. Art. 13. Os plantões serão de 12 (doze) horas de trabalho, com 36 (trinta e seis) horas de descanso, ou ainda e 12 (doze) horas de trabalho, com 60 (sessenta) horas de descanso, observados a demanda e os recursos humanos disponíveis. § 1º - Excepcionalmente, poderão ser adotados plantões de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho, com 72 (setenta e duas) horas de descanso, desde que haja justificativa que considere, inclusive, os aspectos relativos à segurança, à saúde, à qualidade de vida do servidor público e à qualidade do serviço prestado. § 2º - Nas jornadas previstas neste artigo estão incluídos os intervalos para alimentação. § 3º - O servidor que laborar em regime de turnos alternados por revezamento não poderá ausentar-se do local de trabalho ao final de seu plantão antes da chegada do servidor que irá sucedê-lo, devendo comunicar eventual atraso de seu sucedente à chefia imediata, que deverá providenciar outro servidor para o turno subsequente. § 4º - A escala mensal e suas alterações são decididas pelo dirigente da unidade.

## CAPÍTULO III DAS OCORRÊNCIAS

Art. 14 - Todas as informações referentes à frequência do servidor, incluindo as justificativas, deverão ser cadastradas no SECOF, observando-se o cronograma de processamento da frequência: I. O servidor terá até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da apuração da frequência para cadastrar suas ocorrências no SECOF; II. O chefe imediato terá até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao da apuração da frequência para abonar as ocorrências feitas pelos servidores da sua equipe; III. A Célula de Gestão de Pessoas terá até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da apuração da frequência para validar as ocorrências homologadas pelos chefes imediatos e efetuar os demais lançamentos de informações da frequência dos servidores. Art. 15 - As ocorrências de ausências, atrasos e saídas antecipadas deverão ser devidamente justificadas, estando sujeitas ao abono do chefe imediato e análise da Célula de Gestão de Pessoas, no SECOF, indicando o motivo da ocorrência, quais sejam: I. Bonificação: utilizado para justificar as folgas compensativas acordadas com a chefia imediata; II. Problema Técnico: utilizado para justificar proble-

mas no funcionamento do relógio de ponto que impeçam o registro da biometria, tais como, queda de energia, falha na rede de Internet; III. Serviço Externo: utilizado para justificar a prestação de trabalhos externos; IV. Treinamento: utilizado para justificar a participação em cursos e treinamentos, mediante apresentação de documento que comprove a participação no evento; V. Viagem a Serviço: utilizado para justificar viagens que tenham sido determinadas pela Administração Pública; VI. Serviço Interno: utilizado para justificar a participação em reuniões em horários que impeçam o registro da biometria. VII. Troca de Plantão: utilizado para justificar a troca de escala entre servidores; VIII. Atraso Justificado: utilizado para justificar atrasos, limitado a 3 (três) ocorrências por mês; IX. Saída Antecipada: utilizado para justificar saídas antecipadas, limitada a 3 (três) ocorrências por mês. Parágrafo Único. As demais ocorrências que não se enquadrarem nesses motivos deverão ser encaminhadas, através de circular interna assinada pela chefia imediata, à Célula de Gestão de Pessoas para que se proceda o lançamento no sistema de frequência. Art. 16 - Os atestados médicos deverão ser entregues à Célula de Gestão de Pessoas do órgão ou entidade, que por sua vez, deverá registrar a ocorrência na frequência do servidor. § 1º - Os afastamentos por motivo de doença apresentado por servidores efetivos poderão ser cadastradas no SECOF até o limite de 3 (três) dias de atestado, após esse período o mesmo deverá comparecer ao Instituto de Previdência do Município (IPM), conforme estabelece o Decreto nº 13.957, de 12 de janeiro de 2017. § 2º - Para os servidores ocupantes de cargo exclusivamente comissionado e terceirizados o limite de dias de atestado estabelecido no parágrafo anterior é de 15 (quinze) dias, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.213 de 24 de julho de 1991. Art. 17 - Fica extinta a justificativa abonada (Z) automaticamente gerada pelo sistema, para ausências de registro por esquecimento.

## CAPÍTULO IV DAS FALTAS E ATRASOS AO SERVIÇO

Art. 18 - As faltas e atrasos não justificados serão objetos de desconto na remuneração do servidor. Art. 19 - Não poderão ser justificadas as faltas que excederem a 20 (vinte) por ano, obedecido o limite de 03 ao mês, conforme disposto no artigo 167, § 1º da Lei nº 6794, de 27 de dezembro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza). Art. 20 - O servidor que entender indevido o desconto por faltas e atrasos no contracheque, só poderá solicitar restituição até 30 (trinta) dias após o desconto em folha, através de processo administrativo, com a devida justificativa e despacho de autorização do chefe imediato, enviado ao setor de recursos humanos do órgão/entidade, que por sua vez fará a restituição através do SECOF.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverão providenciar a adoção de todas as medidas necessárias para implementação do disposto nesta Instrução Normativa. Art. 22 - As horas de trabalho registradas em desconformidade com as disposições desta Instrução Normativa não serão computadas pelo sistema de controle diário de frequência, cabendo à chefia imediata a adoção das medidas cabíveis à sua adequação. Art. 23 - A utilização das folgas relativas aos trabalhos prestados à Justiça Eleitoral deve ser definida entre o servidor público e a chefia imediata e, em caso de divergência, devem-se observar as disposições da Resolução TSE nº 22.747/2008. Art. 24 - Os casos omissos e excepcionais serão resolvidos pela Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG). Art. 25 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, em 15 de abril de 2019. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2019/COJUR - SEPOG - CONTRATANTE:** O Município de Fortaleza por intermédio da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG situada na Av. Desembargador Moreira, 2875, inscrita no CNPJ sob o nº 07.965.262/0001-30. **CONTRATADO:** RADAR PPP LTDA, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, nº 322, sala 708 e 709, Vale do Sereno, Nova Lima/MG, CEP 34.006-049, inscrita no CNPJ sob o nº 20.159.727/0001-23. **OBJETO:** Inexigibilidade de licitação para possibilitar a participação de 05 (cinco) colaboradores integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF no Programa de Certificação Profissional em Concessões e PPPs da APMG International (CP³P), que será realizado em Fortaleza/CE, em conformidade com as especificações contidas no Projeto Básico e na proposta apresentada. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa: 04.128.0082.1391.0001 - Desenvolvimento do Plano de Capacitação dos Servidores; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte: 1.001.00000001, do orçamento da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, especialmente o artigo 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, que trata acerca de inexigibilidade, necessários ao cumprimento de seu objeto, bem como o processo de nº P620651/2019. **VALOR:** O valor contratual global importa na quantia de R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo encerrar antecipadamente com a efetuação do pagamento, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA:** Fortaleza, 23 de abril de 2019. **SIGNATÁRIOS:** **Sra. Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** e **Sr. Bruno Vidigal Coscarelli - RADAR PPP LTDA. Airton Douglas de Andrade Lucas - COORDENADOR - OAB 17.404 - COORDENADORIA JURÍDICA DA SEPOG.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2019/COJUR-SEPOG - CONTRATANTE:** O Município de Fortaleza por intermédio da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG situada na Av. Desembargador Moreira, 2875, inscrita no CNPJ sob o nº 07.965.262/0001-30. **CONTRATADA:** AMANA KEY DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO LTDA, com sede na Rua Nova Petrópolis, Nº 33, Bairro: Granja Viana, Cotia/SP, CEP: 06.709-125, inscrita no CNPJ sob o nº 67.129.833/0001-28. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato Inexigibilidade de licitação objetivando a contratação direta da empresa AMANA KEY DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO LTDA, para a realização do Curso APG - Compacto - Programa de Gestão Avançada, a ser realizado no período de 24 a 26 de abril de 2019, no Hotel Mareiro - Av. Beira Mar nº 2380, em Fortaleza/CE, com duração de 03 dias integrais, totalizando 30 horas, destinado a participação de 20 (vinte) gestores/técnicos dos diversos Órgãos/Entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF, em conformidade com as especificações contidas no Projeto Básico e na proposta apresentada. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: Dotação: 04.128.0082.1391.0001 - Desenvolvimento do Plano de Capacitação dos Servidores, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte: 100100000001, do orçamento da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, especialmente o artigo 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, que trata acerca de inexigibilidade, necessários ao cumprimento de seu objeto, bem como o processo de nº P637119/2019. **VALOR:** O valor contratual global importa na quantia de R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo encerrar antecipadamente com a efetuação do pagamento,

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 24 DE ABRIL DE 2019

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 25

devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Fortaleza, 23 de abril de 2019. SIGNATÁRIOS: **Sra. Maria Christina Machado Publico - SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DO PLANEJAMEN-**

**TO, ORÇAMENTO E GESTÃO e o Sr. Oscar Motomura - AMANA KEY DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO LTDA. Airtou Douglas de Andrade Lucas - COORDENADOR – OAB 17.404 - COORDENADORIA JURÍDICA DA SEPOG.**

## TERMO DE CIÊNCIA DA 4ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NA SELEÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA, REGULADA PELO EDITAL Nº 104/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o Art. 3º, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 0158, de 19 de dezembro de 2013, CONVOCAM nos termos do Edital nº 104/2018 - Regulador do Certame, publicado no DOM de 30 de outubro de 2018, homologado através do Ato nº 123/2019 e Edital de divulgação do resultado final nº 03/2019, publicados no DOM de 11 de janeiro de 2019 respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 14.362, de 31 de janeiro de 2019, publicado no DOM de 04 de fevereiro de 2019, os candidatos aprovados na Seleção Pública para Professor Substituto com admissão por tempo determinado, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza, conforme relação nominal constante no Anexo I, portando os originais dos documentos abaixo relacionados e munidos de fotocópias legíveis para entrega dos documentos, nas datas, locais e horários indicados, por ordem de classificação, conforme cronograma a seguir: 1. DOCUMENTAÇÃO: a) Ter sido aprovado na Seleção, na forma estabelecida no Edital Regulador do Certame; b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e no §1º, do art. 12, da Constituição Federal de 1988, no caso de estrangeiros de outras nacionalidades, deverá ser observado o disposto no art. 37, I, da Constituição Federal de 1988; c) Gozar dos direitos políticos (Título de Eleitor); d) Estar quite com as obrigações eleitorais (Comprovante de votação); e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino (Carteira de Reservista); f) Comprovar o requisito exigido no Anexo I do Edital Regulador do Certame, de acordo com a área informada no ato da inscrição (Diploma de Licenciatura na área de aprovação na Seleção); g) Comprovar sua regularidade no âmbito do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), de acordo com o disposto no Decreto Federal nº 8.373/2014 (qualificar no link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>); h) Ter idade mínima de 18 anos, à época da contratação; i) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da área, comprovada por laudo médico expedido por profissional competente, devendo constar no documento o número de registro no respectivo conselho de classe, o endereço profissional e o número de telefone para contato (Atestado Médico Admissional); j) Apresentar certidão dos setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos dois anos; k) Folha de Antecedentes da Polícia Federal; l) Folha de Antecedentes da Polícia dos estados onde tenha residido nos últimos dois anos, expedida, no máximo, há seis meses; m) Não possuir vínculo com a administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive o de Fortaleza, bem como com suas subsidiárias e/ou controladas, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos/empregos (SEPOG, SEPLAG e INSS); n) Inscrição do PIS ou PASEP; o) Número da Carteira de trabalho CTPS; p) 01 (um) foto 3x4 recente; q) Envelope em tamanho Ofício; r) Cópia do contrato de abertura de conta individual no Banco do Brasil ou cópia legível do cartão de conta corrente ou conta salário (somente parte da frente); s) Ficha Cadastral preenchida com letra legível e sem rasuras, que segue no Anexo II; t) Comprovante de endereço; u) Declaração de endereço assinada que consta no Anexo III.

### 2. CRONOGRAMA DE ENTREGA DE DOCUMENTOS:

DISTRITO	DATA	HORÁRIO	DISCIPLINA	CLASSIFICAÇÃO
2	17/04/2019	8h	ENSINO RELIGIOSO	9º ao 10º
			PEDAGOGIA	206º ao 220º

DISTRITO	DATA	HORÁRIO	DISCIPLINA	CLASSIFICAÇÃO
3	17/04/2019	8h	ARTES	8º ao 10º

DISTRITO	DATA	HORÁRIO	DISCIPLINA	CLASSIFICAÇÃO
4	17/04/2019	8H	CIÊNCIAS	18º ao 21º
			ENSINO RELIGIOSO	11º ao 14º
			GEOGRAFIA	11º ao 14º
			ESPAÑHOL	4º ao 6º
			LÍNGUA PORTUGUESA	55º ao 60º
PEDAGOGIA	236º ao 254º			

DISTRITO	DATA	HORÁRIO	DISCIPLINA	CLASSIFICAÇÃO
5	17/04/2019	8H	GEOGRAFIA	16º ao 29º
			LÍNGUA PORTUGUESA	51º ao 56º

DISTRITO	DATA	HORÁRIO	DISCIPLINA	CLASSIFICAÇÃO
6	17/04/2019	8h	GEOGRAFIA	12º ao 19º
			PEDAGOGIA	187º ao 211º

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 24 DE ABRIL DE 2019

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 26

\*10.5 - Os candidatos já contratados (e com vínculo vigente) em razão da aprovação em certames anteriores poderão participar do presente processo seletivo, ficando sua contratação condicionada ao encerramento do vínculo contratual vigente à época da convocação, na forma prevista no subitem 10.1, salvo no caso de acumulação lícita de cargo/emprego público (subitem 1.12).

### 3. LOCAIS DE ENTREGA DE DOCUMENTOS:

COORDENADORIA	ENDEREÇO
DISTRITO DE EDUCAÇÃO 1	Av. Francisco Sá, 7878 – Barra do Ceará
DISTRITO DE EDUCAÇÃO 2	Rua Juraci Oliveira.1 – Edson Queiroz
DISTRITO DE EDUCAÇÃO 3	Avenida Jovita Feitosa, 1264 – Parquelândia
DISTRITO DE EDUCAÇÃO 4	Rua Isaie Bóris, 568 – Montese
DISTRITO DE EDUCAÇÃO 5	Rua Augusto dos Anjos, 2466 – Bonsucesso
DISTRITO DE EDUCAÇÃO 6	Rua Padre Pedro de Alencar, 789 - Messejana

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em, 15 de abril de 2019. **Philippe Theophilo Nottingham** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. **Antonia Dalila Saldanha de Freitas** - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

#### ANEXO I

3ª CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº 104/2018

#### COORDENADORIA DO DISTRITO DE EDUCAÇÃO 2

ENSINO RELIGIOSO		
INSC.	NOME/APROVADO	CLASS.
9468495	ANA CAROLINA FREIRE SANTOS	9º
9470295	GLAUBER HOLANDA CAVALCANTE	10º
PEDAGOGIA		
INSC.	NOME/APROVADO	CLASS.
9468999	MARIA REGIANE PENHA OLIVEIRA	206º
9462580	FRANCIRENE HOLANDA DA SILVA DOS SANTOS	207º
9461585	DANYELLE VASCONCELOS PIRES	208º
9473605	DIVIANE BARBOSA DA SILVA DOS SANTOS	209º
9472218	LIA MARIA MARCELINO DE SOUSA MARTINS	210º
9469440	MARIA EDEUVANIA SOUZA SANTOS	211º
9467591	ALDAIR SOARES MACIEL	212º
9469599	MARIA DO SOCORRO BARBOSA	213º
9473902	JOANA DARC DE OLIVEIRA RIBEIRO	214º
9462150	VALDENIA MARIA DOS REIS MELO	215º
9471944	FRANCISCA LICEA DAS NEVES	216º
9471473	SAMIA REGIA PINTO FARIAS	217º
9464382	ANDREA PINTO PEREIRA	218º
9470096	FRANCISCA EURIDAN DE MELO CHAVES PEREIRA	219º
9463554	MARIANA BARBOSA LEÃO	220º

#### COORDENADORIA DO DISTRITO DE EDUCAÇÃO 3

ARTES		
INSC.	NOME/APROVADO	CLASS.
9470596	MAIRTON DE PAIVA SILVA	8º
9470701	MARCIO MORAIS DE OLIVEIRA JUNIOR	9º
9467357	JORGE ALVES DE ANDRADE NETO	10º

#### COORDENADORIA DO DISTRITO DE EDUCAÇÃO 4

CIÊNCIAS		
INSC.	NOME/APROVADO	CLASS.
9470773	AURILANE MORAIS DO NASCIMENTO	18º
9463955	LIANE CANDEIAS NUNES ANASTACIO	19º
9469082	WILDEN MIRANDA BRANDÃO	20º
9471845	ISLAY LIMA MAGALHÃES	21º

ENSINO RELIGIOSO		
INSC.	NOME/APROVADO	CLASS.
9473958	ERLANGE MARIA ARAUJO TEÓFILO	11º
9469429	ANTUNES MARCELO RODRIGUES DA SILVA	12º
9470517	ALANNY NAYRA ALEXANDRE CARVALHO	13º
9471859	MARIA EUNICE CAVALCANTE PESSOA DE ASSIS	14º



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 24 DE ABRIL DE 2019

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 27

GEOGRAFIA		
INSC.	NOME/APROVADO	CLASS.
9473697	MARCOS ANTONIO DE LIMA BARRETO	11°
9473335	ADERSON BARBOSA COSTA	12°
9472975	MARCOS RAFAEL FREIRE POMPEU	13°
9462677	LUZILANIA OLIVEIRA SIQUEIRA FACUNDO	14°
ESPANHOL		
INSC.	NOME/APROVADO	CLASS.
9469116	FRANCISCO RENATO DA SILVA SOARES	4°
9461889	RÔMULO CÉSAR SILVA MELO	5°
9474420	MYCHELLE BRISENO DANTAS	6°
LÍNGUA PORTUGUESA		
INSC.	NOME/APROVADO	CLASS.
9471470	EDILSON DA SILVA PEREIRA	55°
9465546	ASSUERIO MARCOS ALVES	56°
9461881	GABRIEL COLARES LOPES	57°
9469937	ERICKA DAVILLAR ALVES DA SILVA	58°
9464852	ANA CRISTINA DE CARVALHO SOUSA	59°
9466203	JACQUELINE ANDREA VENTURA TEIXEIRA	60°

PEDAGOGIA		
INSC.	NOME/APROVADO	CLASS.
9472916	MARIA MADALENA MACHADO CARVALHO	236°
9462190	RUBENI ARAUJO DA SILVA	237°
9469169	SILVANIA SAMPAIO DO NASCIMENTO	238°
9470161	ADYLLA RIBEIRO SAMPAIO	239°
9472898	MARIA DE NAZARÉ DE FREITAS CRISPIM	240°
9469491	BRIOLANJA HILDEGARDIX FILGUEIRA	241°
9474479	LILIANE RIBEIRO DE SOUSA	242°
9473774	JULIANA SARA COSTA MATOS	243°
9461880	LUIZ OTAVIO SILVA GOMES	244°
9464691	FRANCISCO ORLANDO ARARIPE DE OLIVEIRA	245°
9464211	SARA ASSIS DE CARVALHO	246°
9464644	FERNANDA DE FREITAS LIMA	247°
9462623	JANAINA ANDRE DE SOUSA MIRANDA	248°
9466413	ANDRESSA DE AGUIAR BARACHO	249°
9471110	ADRIANA MARIA COSTA DE AZEVEDO	250°
9470811	CLAUDIA LIDUINA SOARES COSTA	251°
9473640	MARIA SUELI MARINHO ALMEIDA	252°
9471278	CARLOS HENRIQUE AVELAR FERREIRA	253°
9462571	RUBENS LOPES FERNANDES	254°

## COORDENADORIA DO DISTRITO DE EDUCAÇÃO 5

GEOGRAFIA		
INSC.	NOME/APROVADO	CLASS.
9462489	RAVANA CARLA ROCHA NOGUEIRA	16°
9463908	DEBORAH AMORIM NOBERTO PINTO	17°
9463707	FRANCISCO EDUARDO PINTO RODRIGUES	18°
9470400	GABRIEL JUDSON LOBO BARROSO	19°
9472201	MARIA SOLANGE GRACY DE OLIVEIRA	20°
9463429	ITALLO FERNANDES CARVALHO	21°
9462060	MARIA DO SOCORRO MILHOME MENDE	22°
9472961	RODRIGO MOURA COELHO	23°
9462285	NIVALDO FERNANDES TEIXEIRA	24°
9462416	JOÃO IRAN ROCHA	25°
9465565	CARLOS NEWTON GOMES NOGUEIRA	26°
9466136	SAMARA DE AMORIM MARTINS	27°
9464610	EDELANGIA DO NASCIMENTO BAIMA	28°
9461475	JOSÉ WERLON FERREIRA DE SOUZA	29°

LÍNGUA PORTUGUESA		
INSC.	NOME/APROVADO	CLASS.
9469973	MICHELLE DE QUEIROZ PINHEIRO TAVARES	51°
9464110	HOSANA MARIA MIRANDA DE ARAÚJO	52°
9471868	GLAISA CARDOSO ROCHA	53°
9473030	DANIELA DINIZ MARTINS	54°
9463084	MARIA SALETE TAVARES DE SOUZA	55°
9470745	IZAQUE FREITAS MOTA	56°

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 24 DE ABRIL DE 2019

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 28

## COORDENADORIA DO DISTRITO DE EDUCAÇÃO 6

GEOGRAFIA		
INSC.	NOME/APROVADO	CLASS.
9464539	VALÉRIA SILVA ALMEIDAA	12º
9473204	GUILHERME FAÇANHA GINO	13º
9472049	ALINE CARVALHO RAMOS DE SA	14º
9463074	VANESSA CRISTINA LIMA DE ALENCAR	15º
9472198	EMIIY FERREIRA SOUZA	16º
9465893	ULISSES GURGEL COSTA JUNIOR	17º
9462501	FRANCISCO WÉMERSON NOBRE DO NASCIMENTO	18º
9465527	MÁRIO CEZAR CANDIDO QUEIROZ	19º

PEDAGOGIA		
INSC.	NOME/APROVADO	CLASS.
9461775	ROSANE MARIA DA SILVA MONTEIRO	187º
9465380	UICERLENE CARNEIRO HORACIO	188º
9463677	EDILAINE DO SOCORRO MAGNO BENTES	189º
9463583	LUCELITA RODRIGUES DAMASCENO BEZERRA	190º
9461567	MARIA ROSILANDIA CARNEIRO SANTOS	191º
9474068	CAMILA MORENO RIBEIRO SOUZA	192º
9468608	REJANE PEREIRA FELICIO	193º
9463364	MARIA ERILANIA MAGALHÃES ROCHA DA CÂMARA	194º
9468100	MARIA AURILEIDE DOS REIS SOUSA	195º
9464906	TEREZA CRISTINA XAVIER LIMA GOMES	196º
9470470	MARIA VERÔNICA DA SILVA MARQUES	197º
9473562	MARIA JOSILENE GADELHA ALVES	198º
9468019	SENIA MARIA HOLANDA MOTA	199º
9465520	CLEIDE FERREIRA LUCIO	200º
9466664	SHIRLENE NOGUEIRA ALVES	201º
9462237	ROSILENE DAMASCENO FARIAS	202º
9472664	ANA MAGNA SILVA RODRIGUES	203º
9463563	MARISANGELA PINHEIRO FONTELES DE CASTRO	204º
9473058	EVYDIANE DA SILVA SOUSA	205º
9462347	GLEIDSON SILVA LOPES	206º
9465530	ANA CLAUDIA SOUSA PEIXOTO DE MENDONCA	207º
9466372	ROCHELY DA COSTA ROCHA	208º
9471117	CRISTINA MARY PINHEIRO BRAGA RODRIGUES	209º
9471652	GLÁUCIA MEIRE BASTOS LIMA	210º
9462619	ALINE MARIA CANDEA	211º

### ANEXO II CADASTRO DO SERVIDOR

NOME DO SERVIDOR					
CPF		CARGO/FUNÇÃO		COORDENADORIA SME	
ESTADO CIVIL		SEXO	ADMISSÃO	INGRESSO	
		F ( ) M ( )	____/____/____	1 CARGO COMISSONADO      2 CONCURSO 3 SELEÇÃO PÚBLICA	
DATA DE NASCIMENTO		NATURALIDADE		UF	NACIONALIDADE
FILIAÇÃO (NOME DA MÃE)					
FILIAÇÃO (NOME DO PAI)					
NOME DO CÔNJUGE					
DEPENDENTES					
PAGA PENSÃO JUDICIAL EM FOLHA DE PAGAMENTO?				NÃO ( ) SIM ( ) Se positivo, anexar ofício judicial.	
ENDEREÇO					NÚMERO
BAIRRO			CIDADE		UF
COMPLEMENTO					CEP
E-MAIL				TELEFONE CELULAR	

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 24 DE ABRIL DE 2019

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 29

TELEFONE RESIDENCIAL	RG	ORG. EXP.	UF	DATA DE EXPEDIÇÃO
CARTEIRA PROFISSIONAL	SÉRIE		UF	
GRAU DE INSTRUÇÃO	FORMAÇÃO SUPERIOR	INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA FORMAÇÃO		
PIS/PASEP	TÍTULO DE ELEITOR		ZONA	SEÇÃO
BANCO	AGÊNCIA	CONTA		
BANCO DO BRASIL				
MATÍCULA	IA	LOTAÇÃO		

Fortaleza, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

ASSINATURA DO SERVIDOR/CONTRATADO

## ANEXO III DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo órgão \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente desde o ano \_\_\_\_\_ e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ do Estado do \_\_\_\_\_, conforme cópia de comprovante anexo.

Declaro ainda, que nos últimos dois anos residi no(s) endereço(s) abaixo, e estou ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

OUTROS ENDEREÇOS			
Rua/Avenida		Bairro:	
Nº			
Cidade/UF			
Complemento:			
Rua/Avenida		Bairro:	
Nº			
Cidade/UF			
Complemento:			
Rua/Avenida		Bairro:	
Nº			
Cidade/UF			
Complemento:			

Fortaleza, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

Assinatura do(a) Declarante

\*\*\* \*\*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019** - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 7º, VI, do Decreto Municipal nº 11.251/2002, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, art. 38, VII, e art. 43, VI da Lei 8666/93. RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 018/2019, que tem por objeto a contratação de empresa pessoa jurídica para a prestação de serviços de mão de obra terceirizada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG e Secretaria Regional IV, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da lei, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I – termo de referência do edital, no qual sagrou-se vencedora do LOTE ÚNICO a empresa CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES EIRELI. (CNPJ nº 07.468.050/0001-47), perfazendo o valor global para 12 meses de R\$ 18.754.854,36 (Dezoito milhões, Setecentos e

cinquenta e quatro mil, Oitocentos e cinquenta e quatro reais e Trinta e seis centavos), de acordo com o relatório emitido pelo pregoeiro EDUARDO MARTINS DA SILVA, membro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, haja vista que os atos realizados na licitação mencionada encontram-se de acordo com a legislação pertinente. Fortaleza, 10 de abril de 2019. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2019** - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 7º, VI, do Decreto Municipal nº 11.251/2002, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, art. 38, VII, e art. 43, VI da Lei 8666/93. RESOLVE: HOMOLOGAR, os Lotes 01 e 02 do Pregão Eletrônico sob o nº 075/2019, destinados ao registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de água mineral

sem gás, acondicionada em garrações plásticas de 20 (vinte) litros, para atender as necessidades dos órgãos e entidades do Município de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo A – Termo de Referência do Edital, para o período de 12 meses, à empresa ACQUA RIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 08.666.193/0001-26, no respectivo valor de R\$ 1.334.474,32 (um milhão, trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos) para o lote 01; R\$ 411.956,56 (quatrocentos e onze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) para o lote 02. O valor global da licitação para 12 (doze) meses é de R\$ 1.746.430,88 (um milhão, setecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta e oito centavos), de acordo com o relatório emitido pelo pregoeiro RENATO GARCIA JERÔNIMO LIMA, membro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, haja vista que os atos realizados na Licitação mencionada se encontram de acordo com a legislação pertinente. Fortaleza, 09 de abril de 2019. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2019 - COJUR/SEPOG - PROCESSO Nº P637119/2019.** OBJETO: Inexigibilidade de licitação objetivando a contratação direta da empresa AMANA KEY DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO LTDA, para a realização do Curso APG – Compacto – Programa de Gestão Avançada, a ser realizado no período de 24 a 26 de abril de 2019, no Hotel Mareiro – Av. Beira Mar nº 2380, em Fortaleza/CE, com duração de 03 dias integrais, totalizando 30 horas, destinado a participação de 20 (vinte) gestores/técnicos dos diversos Órgãos/Entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza – PMF. JUSTIFICATIVA: O curso APG COMPACTO enfoca o refinamento de “competências duráveis”: a capacidade de pensar estratégica e sistematicamente; a capacidade de lidar com desafios inéditos e assegurar soluções radicalmente criativas; a capacidade de liderar em contextos de alta incerteza; a capacidade de motivar e integrar grandes grupos; a capacidade de fazer acontecer, entre outras competências. VALOR GLOBAL: R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 04.128.0082.1391.0001 – Desenvolvimento do Plano de Capacitação dos Servidores; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte: 100100000001. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente inexigibilidade fundamenta-se no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. CONTRATADA: AMANA KEY DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 67.129.833/0001-28, com sede na Rua Nova Petrópolis, nº 33, Bairro: Granja Viana, Cotia/SP, CEP: 06.709-125. Sr. Secretário, A Secretaria Executiva vem mui respeitosamente solicitar a V. Exa., com base no art. 26, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aprovação e ratificação da inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços da empresa AMANA KEY DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO LTDA, para o cumprimento do objeto nos termos aqui expressos. Fortaleza/CE, 23 de abril de 2019. **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.** Ratifico a inexigibilidade de licitação. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2019 - PROCESSO Nº P605159/2019 - DAS PARTES CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.919.081/0001-89, neste ato representada por sua Secretária Sra Antonia Dalila Saldanha de Freitas, brasileira, casada, inscrita no

CPF nº 510.472.503-06 e no RG nº 205903390 SSP/CE, residente nesta capital. **CONTRATADA: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.675.713/0001-79, estabelecida na Rua Júlio Cesar, nº 1013 - Bairro: Jardim América - Fortaleza/CE, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. Jannemary Leite Gondim, brasileira, inscrita no CPF nº 388.900.893-34 e RG nº 96002042813 SSP/CE. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 208/2018 e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, a Lei Federal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos Municipais nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e nº 11.251, de 10.09.2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de fraldas para crianças da educação infantil da rede municipal de educação matriculadas nas instituições que atendem crianças de creche, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I – termo de referência do edital de Pregão Eletrônico nº 208/2018 e na proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de traslado. **DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:** O valor contratual global importa na quantia de R\$ 1.097.528,36 (um milhão, noventa e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico TJLP – Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro equivalente, caso esta seja extinta. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela fonte de recursos do órgão contratante consignadas abaixo:

Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Indicador de Uso	Fonte de Recurso
24901.12.365.0052.2113.0001	339030	0	1.111.0000.00.00
		0	1.120.0000.00.00
		5	1.125.0000.01.00

DATA: Fortaleza/CE, 4 de abril de 2019. ASSINAM: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME.** **Jannemary Leite Gondim - SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.** **Simone Domingos Calandrine - GESTOR DO CONTRATO – SME.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 36/2019 - PROCESSO Nº P502575/2019.** Das Partes: Concedente: MUNICÍPIO DE FORTALEZA com intervenção da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME), pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 04.919.081/0001-89, representada neste ato por sua Secretária, a Sra. Antonia Dalila Saldanha de Freitas, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 510.472.503-06 e no RG nº 205903390 SSP/CE, residente e domiciliada nesta capital. Conveniente: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA, com sede na Rua Valdemar Paz, nº 1208, Bairro: Parque Santo Amaro, CEP: 60545-265, neste município, inscrita no CNPJ sob o nº 05.430.347/0001-98, representado legalmente por Maria Lucimar Rodrigues Viana, brasileira, portador(a) de Cédula de Identidade nº 2004007151067 SSP/CE e inscrito(a) no CPF sob o nº 215.057.643-00, residente e domiciliado(a) nesta capital na Rua Valdemar Paz, nº 1209, Bairro: Bom Jardim, CEP: 60545-050, neste município, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, para o funcionamento de creche no endereço Rua Valdemar Paz, nº 1208, Bairro: Parque Santo Amaro, CEP: 60545-2650. Do objeto: O presente instrumento tem como objeto a ação conjunta entre a SME e a Organização da

Sociedade Civil para atendimento a crianças da educação infantil, com idade entre 1 a 3 anos neste município, com 05 (cinco) salas disponíveis da Creche Vida Nova, por meio de programas que ofereçam espaço para descoberta, aprendizagem, desenvolvimento de potencialidades em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Colaboração. Da Fundamentação: O presente Termo de Colaboração tem sua fundamentação legal a Constituição Federal, em especial os artigos 205 a 214; LDBEN nº 9.394/96, em especial os artigos 70 e 71; Lei nº 8.069/90; Lei Federal nº 13.019/2014; Lei Orgânica do Município; Resolução CNE/CP Nº 02, de 22 de dezembro de 2017 – BNCC; Resolução CNE/CEB nº 05, de 17 de dezembro de 2009, Resolução nº 002/2010 do Conselho Municipal de Educação (CME); Instrução Normativa CGM nº 01, de 09 de junho de 2016; Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011; Lei Complementar nº 0169, de 12 de setembro de 2014 que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante Termo de Colaboração e em conformidade com o resultado do Chamamento Público para Gerenciamento de Creches nº 39/2018 e do Processo Administrativo nº P502575/2019 PMF. Dos recursos financeiros: Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto deste Termo de Colaboração totalizam R\$ 441.470,63 (quatrocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e três centavos), divididos em quatro parcelas, que serão repassados pela Secretaria Municipal da Educação à Organização da Sociedade Civil, na forma estabelecida no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento e serão depositados na conta corrente específica do Banco do Brasil. Da dotação orçamentária: As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código – 24901.12.365.0052.2795.0005 – Elemento de Despesa 335043 – Fontes de Recursos 1.111.0000.00.00 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação. Do prazo de vigência: O presente Termo de Colaboração entrará em vigor em 29 de janeiro de 2019 e terminará em 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por mais um ano, adequado à Lei Orçamentária em vigor e justificado o interesse público. E, estando as partes de pleno acordo com os termos do presente Termo de Colaboração, assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas. Data: Fortaleza, 28 de janeiro de 2019. ASSINAM: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME. Maria Lucimar Rodrigues Viana - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 49/2019 - PROCESSO Nº P502612/2019.** Das Partes: Concedente: MUNICÍPIO DE FORTALEZA com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME), pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 04.919.081/0001-89, representada neste ato por sua Secretária, a Sra. Antonia Dalila Saldanha de Freitas, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 510.472.503-06 e no RG nº 205903390 SSP/CE, residente e domiciliada nesta capital. Conveniente: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA, com sede na Rua Valdemar Paz, nº 1208, Bairro: Parque Santo Amaro, CEP: 60545-265, neste município, inscrita no CNPJ sob o nº 05.430.347/0001-98, representado legalmente por Maria Lucimar Rodrigues Viana, brasileira, portador(a) de Cédula de Identidade nº 2004007151067 SSP/CE e inscrito(a) no CPF sob o nº 215.057.643-00, residente e domiciliado(a) nesta capital na Rua Valdemar Paz, nº 1209, Bairro: Bom Jardim, CEP: 60545-050, neste município, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, para o funcionamento de creche no endereço Rua Maria de Jesus, nº 10, Bairro: Parque São Vicente, CEP: 60731-710. Do objeto: O presente instrumento tem como objeto a ação conjunta entre a SME e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças da educação infantil, com idade entre 1 a 3 anos neste município, com 05 (cinco) salas disponíveis da Creche Aliança, por meio de programas que

ofereçam espaço para descoberta, aprendizagem, desenvolvimento de potencialidades em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Colaboração. Da Fundamentação: O presente Termo de Colaboração tem sua fundamentação legal a Constituição Federal, em especial os artigos 205 a 214; LDBEN nº 9.394/96, em especial os artigos 70 e 71; Lei nº 8.069/90; Lei Federal nº 13.019/2014; Lei Orgânica do Município; Resolução CNE/CP Nº 02, de 22 de dezembro de 2017 – BNCC; Resolução CNE/CEB nº 05, de 17 de dezembro de 2009, Resolução nº 002/2010 do Conselho Municipal de Educação (CME); Instrução Normativa CGM nº 01, de 09 de junho de 2016; Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011; Lei Complementar nº 0169, de 12 de setembro de 2014 que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante Termo de Colaboração e em conformidade com o resultado do Chamamento Público para Gerenciamento de Creches nº 39/2018 e do Processo Administrativo nº P502612/2019 PMF. Dos recursos financeiros: Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto deste Termo de Colaboração totalizam R\$ 441.470,63 (quatrocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e três centavos), divididos em quatro parcelas, que serão repassados pela Secretaria Municipal da Educação à Organização da Sociedade Civil, na forma estabelecida no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento e serão depositados na conta corrente específica do Banco do Brasil. Da dotação orçamentária: As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade Código – 24901.12.365.0052.2795.0005 – Elemento de Despesa 335043 – Fontes de Recursos 1.111.0000.00.00 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação. Do prazo de vigência: O presente Termo de Colaboração entrará em vigor em 29 de janeiro de 2019 e terminará em 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por mais um ano, adequado à Lei Orçamentária em vigor e justificado o interesse público. E, estando as partes de pleno acordo com os termos do presente Termo de Colaboração, assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas. Data: Fortaleza, 28 de janeiro de 2019. ASSINAM: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME. Maria Lucimar Rodrigues Viana - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 - PROCESSO Nº P497854/2019 - DAS PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME, com sede na Av. Desembargador Moreira, nº 2875, Aldeota, Fortaleza-CE, neste ato representada por sua Secretária, ANTÔNIA DALILA SALDANHA DE FREITAS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 510.472.503-06 e portadora do RG 205903390 - SSP/CE, residente nesta capital, doravante denominada simplesmente SME, e a CENTRO DE INTEGRAÇÃO PSICOSSOCIAL DO CEARÁ, localizada na Rua Oliveira Filho, nº 3320, Bairro: Praia do Futuro, inscrito no CNPJ sob o nº 11.822.392/0001-90, representado legalmente por Maria Alvani Barreto, portador(a) de Cédula de Identidade nº 97002052965 SSP/CE e inscrito(a) no CPF sob o nº 048.475.023-68. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Acordo de Cooperação tem por fundamento as normas legais vigentes, na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, no Parecer nº 925/2019 COJUR-SME e condições a seguir. DO OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cessão de 09 (nove) professores para o desenvolvimento de ação integrada para prestar assistência de atendimento educacional especializado a 144 (cento e quarenta e quatro) educandos com necessidades especiais lotados na entidade conveniada, proporcionando-lhes condições para o crescimento cognitivo, afetivo e social, e sua inclusão na sociedade, respeitando suas limitações e estimulando suas potencialidades para levá-los a dominar instrumentos básicos da cultura como forma de permitir-lhes melhor compreender e atuar no mundo em que vivem. DAS OBRIGA-

**ÇÕES DOS PARTICIPES:** Compete à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Proceder à publicação do presente Acordo de Cooperação no Diário Oficial do Município (DOM); Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar periodicamente e sistematicamente as ações pedagógicas e administrativas relativas à execução deste Acordo de Cooperação, zelando pelo cumprimento de todas as suas cláusulas, através de técnicos designados pela Secretaria; Analisar e deliberar quanto à aprovação dos Relatórios de Atendimentos apresentados pela Organização da Sociedade Civil; Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento, Fazer avaliação sistemática das metas pedagógicas, emitindo relatórios. Compete à Instituição: Ofertar o Atendimento Educacional Especializado – A.E.E. que de acordo com o art. 2º da Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009, tendo como função complementar ou suplementar a formação do aluno por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Esta parceria não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes, tampouco acarreta qualquer favorecimento, em qualquer relação prévia ou posterior ao estabelecimento deste Acordo. **DA RESCISÃO:** O presente Acordo poderá ser rescindido, a qualquer tempo: a) Por mútuo consentimento ou por desinteresse de qualquer delas, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias; b) Não cumprimento ou cumprimento irregular por qualquer das partes de qualquer obrigação resultante deste acordo, no caso de tal situação perdurar por 15 (quinze) dias contados da Notificação da outra parte ou independentemente de notificação, se a mora no cumprimento da obrigação tornar o cumprimento do acordo impossível ou inútil. c) Extinção das atividades promovidas por qualquer uma das instituições. **Parágrafo Único –** Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas, o descumprimento de normas estabelecidas em legislação vigente ou a superveniência de norma ou fato que torne material ou formalmente inexequível, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações. **DA ALTERAÇÃO:** Este Acordo poderá ser modificado, salvo quanto ao objeto, por meio do respectivo Acordo Aditivo, de comum acordo entre os celebrantes, mediante manifestação escrita, até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente instrumento. **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:** Fica assegurada à Secretaria Municipal da Educação a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle de fiscalização sobre execução do acordo, através do servidor, ora gestor, Sr. WESLEY ROCHA BARBOSA, Matrícula 72469-02, Gerente da Célula de Desenvolvimento Curricular. **DA PUBLICAÇÃO:** A publicação do presente acordo no Diário Oficial do Município de Fortaleza, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. **DA VIGÊNCIA:** O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 28 de janeiro de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por mútuo acordo, mediante a celebração de termo aditivo. **DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Termo, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, os PARTICIPES assinam o presente instrumento, em três vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem. **DATA:** Fortaleza, 25 de janeiro de 2019. **ASSINAM: Antonia Dalila Saldanha de Freitas – SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Maria Alvani Barreto - CENTRO DE INTEGRAÇÃO PSICOSSOCIAL DO CEARÁ. Wesley Rocha Barbosa - GESTOR DO CONTRATO - SME.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 03/2019 - PROCESSO Nº P497786/2019 - DAS PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME, com sede na Av. Desembargador Moreira, nº 2875, Aldeota, Fortaleza-

CE, neste ato representada por sua Secretária, ANTONIA DALILA SALDANHA DE FREITAS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 510.472.503-06 e portadora do RG 205903390 - SSP/CE, residente nesta capital, doravante denominada simplesmente SME, e a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE FORTALEZA, localizada na Rua Barão de Aracati, nº 696, Bairro: Aldeota, inscrita no CNPJ sob o nº 07.128.770/0001-63, representada legalmente por Gilberto Pereira Maia, portador(a) de Cédula de Identidade nº 1140656 SSP/CE e inscrito(a) no CPF sob o nº 186.279.433-20. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Acordo de Cooperação tem por fundamento as normas legais vigentes, na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, no Parecer nº 926/2019 COJUR-SME e condições a seguir. **DO OBJETO:** O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cessão de 07 (sete) professores para o desenvolvimento de ação integrada para prestar assistência de atendimento educacional especializado a 96 (noventa e seis) educandos com necessidades especiais lotados na entidade conveniada, proporcionando-lhes condições para o crescimento cognitivo, afetivo e social, e sua inclusão na sociedade, respeitando suas limitações e estimulando suas potencialidades para levá-los a dominar instrumentos básicos da cultura como forma de permitir-lhes melhor compreender e atuar no mundo em que vivem. **DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES:** Compete à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Proceder à publicação do presente Acordo de Cooperação no Diário Oficial do Município (DOM); Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar periodicamente e sistematicamente as ações pedagógicas e administrativas relativas à execução deste Acordo de Cooperação, zelando pelo cumprimento de todas as suas cláusulas, através de técnicos designados pela Secretaria; Analisar e deliberar quanto à aprovação dos Relatórios de Atendimentos apresentados pela Organização da Sociedade Civil; Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento, Fazer avaliação sistemática das metas pedagógicas, emitindo relatórios. Compete à Instituição: Ofertar o Atendimento Educacional Especializado – A.E.E. que de acordo com o art. 2º da Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009, tendo como função complementar ou suplementar a formação do aluno por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem. **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Esta parceria não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes, tampouco acarreta qualquer favorecimento, em qualquer relação prévia ou posterior ao estabelecimento deste Acordo. **DA RESCISÃO:** O presente Acordo poderá ser rescindido, a qualquer tempo: a) Por mútuo consentimento ou por desinteresse de qualquer delas, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias; b) Não cumprimento ou cumprimento irregular por qualquer das partes de qualquer obrigação resultante deste acordo, no caso de tal situação perdurar por 15 (quinze) dias contados da Notificação da outra parte ou independentemente de notificação, se a mora no cumprimento da obrigação tornar o cumprimento do acordo impossível ou inútil. c) Extinção das atividades promovidas por qualquer uma das instituições. **Parágrafo Único –** Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas, o descumprimento de normas estabelecidas em legislação vigente ou a superveniência de norma ou fato que torne material ou formalmente inexequível, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações. **DA ALTERAÇÃO:** Este Acordo poderá ser modificado, salvo quanto ao objeto, por meio do respectivo Acordo Aditivo, de comum acordo entre os celebrantes, mediante manifestação escrita, até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente instrumento. **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:** Fica assegurada à Secretaria Municipal da Educação a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle de fiscalização sobre execução do acordo, através do servidor, ora gestor, Sr. WESLEY ROCHA BARBOSA, Matrícula 72469-02, Gerente da Célula de Desenvolvimento Curricular. **DA PUBLICAÇÃO:** A publicação do presente acordo no Diário Oficial do Município de Fortaleza, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de



sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. DA VIGÊNCIA: O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 28 de janeiro de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por mútuo acordo, mediante a celebração de termo aditivo. DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Termo, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, os PARTÍCIPES assinam o presente instrumento, em três vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem. DATA: Fortaleza, 25 de janeiro de 2019. ASSINAM: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas – SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Gilberto Pereira Maia - ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE FORTALEZA. Wesley Rocha Barbosa - GESTOR DO CONTRATO - SME.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 04/2019 - PROCESSO Nº P497791/2019 - DAS PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME, com sede na Av. Desembargador Moreira, nº 2875, Aldeota, Fortaleza-CE, neste ato representada por sua Secretária, ANTÔNIA DALILA SALDANHA DE FREITAS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 510.472.503-06 e portadora do RG 205903390 - SSP/CE, residente nesta capital, doravante denominada simplesmente SME, e a INSTITUTO MOREIRA DE SOUSA, localizado na Avenida Dr. Silas Munguba, nº 4241, Bairro: Serrinha, inscrito no CNPJ sob o nº 07.134.752/0001-94, representado legalmente por Clarke Moreira Leitão, portador(a) de Cédula de Identidade nº 95002174444 SSPDS/CE e inscrito(a) no CPF sob o nº 118.083.813-00. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Acordo de Cooperação tem por fundamento as normas legais vigentes, na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, no Parecer nº 927/2019 COJUR-SME e condições a seguir. DO OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cessão de 15 (quinze) professores para o desenvolvimento de ação integrada para prestar assistência de atendimento educacional especializado a 160 (cento e sessenta) educandos com necessidades especiais lotados na entidade conveniada, proporcionando-lhes condições para o crescimento cognitivo, afetivo e social, e sua inclusão na sociedade, respeitando suas limitações e estimulando suas potencialidades para levá-los a dominar instrumentos básicos da cultura como forma de permitir-lhes melhor compreender e atuar no mundo em que vivem. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES: Compete à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Proceder à publicação do presente Acordo de Cooperação no Diário Oficial do Município (DOM); Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar periodicamente e sistematicamente as ações pedagógicas e administrativas relativas à execução deste Acordo de Cooperação, zelando pelo cumprimento de todas as suas cláusulas, através de técnicos designados pela Secretaria; Analisar e deliberar quanto à aprovação dos Relatórios de Atendimentos apresentados pela Organização da Sociedade Civil; Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento, Fazer avaliação sistemática das metas pedagógicas, emitindo relatórios. Compete à Instituição: Ofertar o Atendimento Educacional Especializado – A.E.E. que de acordo com o art. 2º da Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009, tendo como função complementar ou suplementar a formação do aluno por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem. DOS RECURSOS FINANCEIROS: Esta parceria não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes, tampouco acarreta qualquer favorecimento, em qualquer relação prévia ou posterior ao estabelecimento deste Acordo. DA RESCISÃO: O presente Acordo poderá ser rescindido, a qualquer tempo: a) Por mútuo consentimento ou por desinteresse de qualquer delas, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias; b) Não cumprimento ou cumprimento irregular por qualquer das partes**

de qualquer obrigação resultante deste acordo, no caso de tal situação perdurar por 15 (quinze) dias contados da Notificação da outra parte ou independentemente de notificação, se a mora no cumprimento da obrigação tornar o cumprimento do acordo impossível ou inútil. c) Extinção das atividades promovidas por qualquer uma das instituições. Parágrafo Único – Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas, o descumprimento de normas estabelecidas em legislação vigente ou a superveniência de norma ou fato que torne material ou formalmente inexequível, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações. DA ALTERAÇÃO: Este Acordo poderá ser modificado, salvo quanto ao objeto, por meio do respectivo Acordo Aditivo, de comum acordo entre os celebrantes, mediante manifestação escrita, até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente instrumento. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO: Fica assegurada à Secretaria Municipal da Educação a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle de fiscalização sobre execução do acordo, através do servidor, ora gestor, Sr. Wesley Rocha Barbosa, Matrícula 72469-02, Gerente da Célula de Desenvolvimento Curricular. DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente acordo no Diário Oficial do Município de Fortaleza, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. DA VIGÊNCIA: O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 28 de janeiro de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por mútuo acordo, mediante a celebração de termo aditivo. DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Termo, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, os PARTÍCIPES assinam o presente instrumento, em três vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem. DATA: Fortaleza, 25 de janeiro de 2019. ASSINAM: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas – SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Clarke Moreira Leitão - INSTITUTO MOREIRA DE SOUSA. Wesley Rocha Barbosa - GESTOR DO CONTRATO - SME.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 05/2019 - PROCESSO Nº P497810/2019 - DAS PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME, com sede na Av. Desembargador Moreira, nº 2875, Aldeota, Fortaleza-CE, neste ato representada por sua Secretária, ANTÔNIA DALILA SALDANHA DE FREITAS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 510.472.503-06 e portadora do RG 205903390 - SSP/CE, residente nesta capital, doravante denominada simplesmente SME, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, localizada na Avenida Rogaciano Leite, nº 2001, Bairro: Luciano Cavalcante, inscrita no CNPJ sob o nº 07.143.845/0001-85, representada legalmente por Luisa Desaire Sampaio Frota, portador(a) de Cédula de Identidade nº 92021014720 SSPDS/CE e inscrito(a) no CPF sob o nº 016.467.023-87. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Acordo de Cooperação tem por fundamento as normas legais vigentes, na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, no Parecer nº 928/2019 COJUR-SME e condições a seguir. DO OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cessão de 07 (sete) professores para o desenvolvimento de ação integrada para prestar assistência de atendimento educacional especializado a 90 (noventa) educandos com necessidades especiais lotados na entidade conveniada, proporcionando-lhes condições para o crescimento cognitivo, afetivo e social, e sua inclusão na sociedade, respeitando suas limitações e estimulando suas potencialidades para levá-los a dominar instrumentos básicos da cultura como forma de permitir-lhes melhor compreender e atuar no mundo em que vivem. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES: Compete à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Proceder à publicação do presente Acordo de Cooperação no Diário Oficial do Município (DOM); Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar periodicamente e sistematicamente as ações pedagógicas e admi-**

nistrativas relativas à execução deste Acordo de Cooperação, zelando pelo cumprimento de todas as suas cláusulas, através de técnicos designados pela Secretaria; Analisar e deliberar quanto à aprovação dos Relatórios de Atendimentos apresentados pela Organização da Sociedade Civil; Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento, Fazer avaliação sistemática das metas pedagógicas, emitindo relatórios. Compete à Instituição: Ofertar o Atendimento Educacional Especializado – A.E.E. que de acordo com o art. 2º da Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009, tendo como função complementar ou suplementar a formação do aluno por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem. DOS RECURSOS FINANCEIROS: Esta parceria não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes, tampouco acarreta qualquer favorecimento, em qualquer relação prévia ou posterior ao estabelecimento deste Acordo. DA RESCISÃO: O presente Acordo poderá ser rescindido, a qualquer tempo: a) Por mútuo consentimento ou por desinteresse de qualquer delas, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias; b) Não cumprimento ou cumprimento irregular por qualquer das partes de qualquer obrigação resultante deste acordo, no caso de tal situação perdurar por 15 (quinze) dias contados da Notificação da outra parte ou independentemente de notificação, se a mora no cumprimento da obrigação tornar o cumprimento do acordo impossível ou inútil. c) Extinção das atividades promovidas por qualquer uma das instituições. Parágrafo Único – Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas, o descumprimento de normas estabelecidas em legislação vigente ou a superveniência de norma ou fato que torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações. DA ALTERAÇÃO: Este Acordo poderá ser modificado, salvo quanto ao objeto, por meio do respectivo Acordo Aditivo, de comum acordo entre os celebrantes, mediante manifestação escrita, até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente instrumento. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO: Fica assegurada à Secretaria Municipal da Educação a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle de fiscalização sobre execução do acordo, através do servidor, ora gestor, Sr. WESLEY ROCHA BARBOSA, Matrícula 72469-02, Gerente da Célula de Desenvolvimento Curricular. DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente acordo no Diário Oficial do Município de Fortaleza, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. DA VIGÊNCIA: O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 28 de janeiro de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por mútuo acordo, mediante a celebração de termo aditivo. DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Termo, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, os PARTÍCIPES assinam o presente instrumento, em três vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem. DATA: Fortaleza, 25 de janeiro de 2019. ASSINAM: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas – SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Luisa Desaire Sampaio Frota - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS. Wesley Rocha Barbosa - GESTOR DO CONTRATO - SME.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 06/2019 - PROCESSO Nº P497799/2019 - DAS PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME, com sede na Av. Desembargador Moreira, nº 2875, Aldeota, Fortaleza-CE, neste ato representada por sua Secretária, ANTÔNIA DALILA SALDANHA DE FREITAS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 510.472.503-06 e portadora do RG 205903390 - SSP/CE, residente nesta capital, doravante denominada sim-**

plamente SME, e a CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS SALESIANAS DOS SAGRADOS CORAÇÕES - INSTITUTO FELIPPO SMALDONE, localizada na Rua Adolfo Siqueira, nº 273, Bairro: Joaquim Távora, inscrita no CNPJ sob o nº 04.834.065/0005-17, representada legalmente, conforme art. 78, inciso I, do Estatuto Associativo, por Liliane Veiga Pinheiro, portador(a) de Cédula de Identidade nº 1020172-6 SESP/AM e inscrito(a) no CPF sob o nº 405.487.082-15. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Acordo de Cooperação tem por fundamento as normas legais vigentes, na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, no Parecer nº 929/2019 COJUR-SME e condições a seguir. DO OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cessão de 12 (doze) professores para o desenvolvimento de ação integrada para prestar assistência de atendimento educacional especializado a 120 (cento e vinte) educandos com necessidades especiais lotados na entidade conveniada, proporcionando-lhes condições para o crescimento cognitivo, afetivo e social, e sua inclusão na sociedade, respeitando suas limitações e estimulando suas potencialidades para levá-los a dominar instrumentos básicos da cultura como forma de permitir-lhes melhor compreender e atuar no mundo em que vivem. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES: Compete à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Proceder à publicação do presente Acordo de Cooperação no Diário Oficial do Município (DOM); Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar periodicamente e sistematicamente as ações pedagógicas e administrativas relativas à execução deste Acordo de Cooperação, zelando pelo cumprimento de todas as suas cláusulas, através de técnicos designados pela Secretaria; Analisar e deliberar quanto à aprovação dos Relatórios de Atendimentos apresentados pela Organização da Sociedade Civil; Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento, Fazer avaliação sistemática das metas pedagógicas, emitindo relatórios. Compete à Instituição: Ofertar o Atendimento Educacional Especializado – A.E.E. que de acordo com o art. 2º da Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009, tendo como função complementar ou suplementar a formação do aluno por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem. DOS RECURSOS FINANCEIROS: Esta parceria não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes, tampouco acarreta qualquer favorecimento, em qualquer relação prévia ou posterior ao estabelecimento deste Acordo. DA RESCISÃO: O presente Acordo poderá ser rescindido, a qualquer tempo: a) Por mútuo consentimento ou por desinteresse de qualquer delas, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias; b) Não cumprimento ou cumprimento irregular por qualquer das partes de qualquer obrigação resultante deste acordo, no caso de tal situação perdurar por 15 (quinze) dias contados da Notificação da outra parte ou independentemente de notificação, se a mora no cumprimento da obrigação tornar o cumprimento do acordo impossível ou inútil. c) Extinção das atividades promovidas por qualquer uma das instituições. Parágrafo Único – Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas, o descumprimento de normas estabelecidas em legislação vigente ou a superveniência de norma ou fato que torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações. DA ALTERAÇÃO: Este Acordo poderá ser modificado, salvo quanto ao objeto, por meio do respectivo Acordo Aditivo, de comum acordo entre os celebrantes, mediante manifestação escrita, até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente instrumento. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO: Fica assegurada à Secretaria Municipal da Educação a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle de fiscalização sobre execução do acordo, através do servidor, ora gestor, Sr. WESLEY ROCHA BARBOSA, Matrícula 72469-02, Gerente da Célula de Desenvolvimento Curricular. DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente acordo no Diário Oficial do Município de Fortaleza, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. DA VIGÊNCIA: O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência

de 28 de janeiro de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por mútuo acordo, mediante a celebração de termo aditivo. DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Termo, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, os PARTICIPES assinam o presente instrumento, em três vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem. DATA: Fortaleza, 25 de janeiro de 2019. ASSINAM: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas – SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Liliane Veiga Pinheiro – CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS SALESIANAS – INSTITUTO FELIPPO SMALDONE. Wesley Rocha Barbosa - GESTOR DO CONTRATO - SME.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 08/2019 - PROCESSO Nº P463652/2019 - DAS PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME, com sede na Av. Desembargador Moreira, nº 2875, Aldeota, Fortaleza-CE, neste ato representada por sua Secretária, **ANTÔNIA DALILA SALDANHA DE FREITAS**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 510.472.503-06 e portadora do RG 205903390 - SSP/CE, residente nesta capital, doravante denominada simplesmente SME, e a **RECANTO PSICOPEDAGÓGICO**, localizado na Rua Ari Barroso, nº 55, Bairro: Papicu, inscrito no CNPJ sob o nº 07.950.793/0001-59, representado legalmente por **Lino Antônio Cavalcanti Holanda**, portador(a) de Cédula de Identidade nº 209985 SSP/CE e inscrito(a) no CPF sob o nº 013.853.053-04. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Acordo de Cooperação tem por fundamento as normas legais vigentes, na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, no Parecer nº 1063/2019 COJUR-SME e condições a seguir. **DO OBJETO:** O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cessão de 10 (dez) professores para o desenvolvimento de ação integrada para prestar assistência de atendimento educacional especializado a 136 (cento e trinta e seis) educandos com necessidades especiais lotados na entidade conveniada, proporcionando-lhes condições para o crescimento cognitivo, afetivo e social, e sua inclusão na sociedade, respeitando suas limitações e estimulando suas potencialidades para levá-los a dominar instrumentos básicos da cultura como forma de permitir-lhes melhor compreender e atuar no mundo em que vivem. **DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES:** Compete à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Proceder à publicação do presente Acordo de Cooperação no Diário Oficial do Município (DOM); Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar periodicamente e sistematicamente as ações pedagógicas e administrativas relativas à execução deste Acordo de Cooperação, zelando pelo cumprimento de todas as suas cláusulas, através de técnicos designados pela Secretaria; Analisar e deliberar quanto à aprovação dos Relatórios de Atendimentos apresentados pela Organização da Sociedade Civil; Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento, Fazer avaliação sistemática das metas pedagógicas, emitindo relatórios. Compete à Instituição: Ofertar o Atendimento Educacional Especializado – A.E.E. que de acordo com o art. 2º da Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009, tendo como função complementar ou suplementar a formação do aluno por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem. **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Esta parceria não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes, tampouco acarreta qualquer favorecimento, em qualquer relação prévia ou posterior ao estabelecimento deste Acordo. **DA RESCISÃO:** O presente Acordo poderá ser rescindido, a qualquer tempo: a) Por mútuo consentimento ou por desinteresse de qualquer delas, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias; b) Não cumprimento ou cumprimento irregular por qualquer das partes de qualquer obrigação resultante deste acordo, no caso de tal situação perdurar por 15 (quinze) dias contados da Notificação da outra parte ou independentemente de notificação, se a mora

no cumprimento da obrigação tornar o cumprimento do acordo impossível ou inútil. c) Extinção das atividades promovidas por qualquer uma das instituições. **Parágrafo Único –** Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas, o descumprimento de normas estabelecidas em legislação vigente ou a superveniência de norma ou fato que torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações. **DA ALTERAÇÃO:** Este Acordo poderá ser modificado, salvo quanto ao objeto, por meio do respectivo Acordo Aditivo, de comum acordo entre os celebrantes, mediante manifestação escrita, até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente instrumento. **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:** Fica assegurada à Secretaria Municipal da Educação a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle de fiscalização sobre execução do acordo, através do servidor, ora gestor, Sr. **WESLEY ROCHA BARBOSA**, Matrícula 72469-02, Gerente da Célula de Desenvolvimento Curricular. **DA PUBLICAÇÃO:** A publicação do presente acordo no Diário Oficial do Município de Fortaleza, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. **DA VIGÊNCIA:** O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 28 de janeiro de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por mútuo acordo, mediante a celebração de termo aditivo. **DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Termo, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, os PARTICIPES assinam o presente instrumento, em três vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem. DATA: Fortaleza, 25 de janeiro de 2019. ASSINAM: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas – SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Lino Antônio Cavalcanti Holanda - RECANTO PSICOPEDAGÓGICO. Wesley Rocha Barbosa - GESTOR DO CONTRATO - SME.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**CITAÇÃO POR EDITAL - A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, instituída pela Portaria nº 0069/2019 - SMR, FAZ SABER o servidor **JOAQUIM OCÉLIO LACERDA**, cargo de Professor, matrícula nº 50923-01, sem lotação, por se encontrar em lugar incerto e não sábio, QUE FICA CITADA, através deste EDITAL, a comparecer na desde desta comissão de Sindicância, instalada na Avenida Desembargador Moreira, nº 2.875, 7º andar, telefones: 3459-5921 e 3459-5962, na sala da coordenadoria Jurídica da Secretaria Municipal da Educação - SME, DENTRO DO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a partir da primeira publicação deste edital, para prestar esclarecimentos sobre os fatos, objeto do Processo nº P825316/2017, por possível abandono de cargo, configurando-se infringência da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, passível da penalidade prevista no artigo 180, II, do supramencionado diploma legal. Para que não se alegue ignorância, é publicado o presente Edital por 03 (três) vezes consecutivas pela Imprensa Oficial do Município, na forma legal e regulamentar de praxe. Fortaleza, 09 de abril de 2019. **Ana Cristina de Oliveira - PRESIDENTE.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**PORTARIA Nº 519/2019  
PROCESSO Nº P604406/2019.**

Constitui a Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC) do contrato nº 288/2016 celebrado entre a SMS e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Fortaleza - APAE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo art. 299, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza; Art. 11 da Lei nº 8.608, de 26 de dezembro de 2001, e, ainda, conforme Ato n.º 0020/2017, de 02 de janeiro de 2017, e CONSIDERANDO o disposto no instrumento acima epigrafado, formalizado com esta Secretaria Municipal da Saúde – SMS e que integrou a CONTRATADA no Sistema Único de Saúde – SUS, na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia de atenção integral à saúde da população de referência do Município de Fortaleza/CE, na prestação de serviços de saúde objeto do referido instrumento, com todos os procedimentos disponibilizados e regulados pela Central de Regulação de Internações de Fortaleza – CRIFOR e Central de Regulação Ambulatorial – CRAFOR (ou outro sistema de regulação que vier a ser instituído pelo Gestor local). CONSIDERANDO que a fiscalização de convênios é uma atividade sistemática de fundamental relevância nos procedimentos de gestão contratual exercida pela CONVENIENTE e seus representantes, em todas as etapas/fases de execução contratual, mediante acompanhamento zeloso e cotidiano, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos, e principalmente visando o alcance dos objetivos pretendidos. RESOLVE: Art. 1º - Constituir a Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC), com atribuições de acompanhamento da execução do Contrato nº 228/2016, com a seguinte composição:

NOME	CPF	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO	REPRESENTAÇÃO
Maria Elisângela Albuquerque Silva	589.404.563-00	012055	Titular	SMS
Edna Maria de Menezes Pereira	310.054.033-68	52962-08	Titular	SMS
Cristiane Mourão Carvalhedo Mesquita	408.291.383-15	90848-01	Suplente	SMS
Emília Alves de Castro	416.874.263-68	78919-01	Suplente	SMS
Renata Daniela Barros Vasconcelos	742.208.703-00	-	Titular	CONTRATADA
Ana Paula e Silva Barbosa	702.308.543-20	-	Titular	CONTRATADA
Tatiana de Araújo de Sousa	661.270.923-53	-	Suplente	CONTRATADA
Rosiane Rodrigues Uchoa	046.505.213-43	-	Suplente	CONTRATADA

Art. 2º - Compete a CAC às atribuições previstas no instrumento de Contratualização formalizado com esta Secretaria Municipal da Saúde - SMS, sem prejuízo das atribuições de gerenciamento, monitoramento e fiscalização a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, sendo acompanhado pela Coordenadoria de Regulação, Avaliação, Controle e Auditoria das Ações e Serviços de Saúde – CORAC/SMS, conforme definido no referido instrumento, bem como das competências dos órgãos de controle e atividades próprias do Sistema de Auditoria Federal, Estadual e Municipal. Art. 3º - A CAC deverá reunir-se ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente sempre que necessário, registrando suas manifestações por meio de atas de reuniões/ou relatórios, com parecer opinativo quanto ao monitoramento e avaliação das ações e metas contratualizadas no instrumento epigrafado. Art. 5º - O mandato dos membros que compõe a referida CAC coincidirá com o prazo de vigência do instrumento formalizado com esta Secretaria Municipal da Saúde – SMS e qualquer alteração da sua composição deverá ser homologada pela SMS. Art. 6º - Os membros da CAC não serão remunerados por esta atividade. Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Fortaleza/CE, 12 de abril de 2019. **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

\*\*\* \*\*

## PORTARIA Nº 520/2019 PROCESSO Nº P607880/2019.

Constitui a comissão de Acompanhamento da contratualização (CAC) do convênio nº 045/2018 celebrado entre a SMS e a Associação Pestalozzi de Fortaleza.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo art. 299, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza; Art. 11 da Lei nº 8.608, de 26 de dezembro de 2001, e, ainda, conforme Ato nº 0020/2017, de 02 de janeiro de 2017, e CONSIDERANDO o disposto no instrumento acima epigrafado, formalizado com esta Secretaria Municipal da Saúde – SMS e que integrou a CONVENIADA no Sistema Único de Saúde – SUS, na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia de atenção integral à saúde da população de referência do Município de Fortaleza/CE, na prestação de serviços de saúde objeto do referido instrumento, com todos os procedimentos disponibilizados e regulados pela Central de Regulação de Internações de Fortaleza – CRIFOR e Central de Regulação Ambulatorial – CRAFOR (ou outro sistema de regulação que vier a ser instituído pelo Gestor local). CONSIDERANDO que a fiscalização de convênios é uma atividade sistemática de fundamental relevância nos procedimentos de gestão contratual exercida pela CONVENIENTE e seus representantes, em todas as etapas/fases de execução contratual, mediante acompanhamento zeloso e cotidiano, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos, e principalmente visando o alcance dos objetivos pretendidos. RESOLVE: Art. 1º - Constituir a Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC), com atribuições de acompanhamento da execução do Convênio nº 045/2018, com a seguinte composição:

NOME	CPF	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO	REPRESENTAÇÃO
Rosirene Silva Freire	617.636.323-34	011871	Titular	SMS
Edna Maria de Menezes Pereira	310.054.033-68	52962-08	Titular	SMS
Emília Alves de Castro	416.874.263-68	78919-01	Suplente	SMS
Cristiane Mourão Carvalhedo Mesquita	408.291.383-15	90848-01	Suplente	SMS
Andréia Vieira de Mendonça	461.856.663-91	-	Titular	CONVENIADA
Nirla Tais Machado Lima	518.258.303-63	-	Titular	CONVENIADA
Gilberto Pereira Maia	186.279.433-20	-	Suplente	CONVENIADA
Patrícia Helena Navarro de Almeida	699.460.192-72	-	Suplente	CONVENIADA

Art. 2º - Compete a CAC às atribuições previstas no instrumento de Contratualização formalizado com esta Secretaria Municipal da Saúde - SMS, sem prejuízo das atribuições de gerenciamento, monitoramento e fiscalização a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, sendo acompanhado pela Coordenadoria de Regulação, Avaliação, Controle e Auditoria das Ações e Serviços de Saúde – CORAC/SMS, conforme definido no referido instrumento, bem como das competências dos órgãos de controle e atividades próprias do Sistema de Auditoria Federal, Estadual e Municipal. Art. 3º - A CAC deverá reunir-se ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente sempre que necessário, registrando suas manifestações por meio de atas de reuniões/ou relatórios, com parecer opinativo quanto ao monitoramento e avaliação das ações e metas contratualizadas no instrumento epigrafado. Art. 5º - O mandato dos membros que compõe a referida CAC coincidirá com o prazo de vigência do instrumento formalizado com esta Secretaria Municipal da Saúde – SMS e qualquer alteração da sua composição deverá ser homologada pela SMS. Art. 6º - Os

membros da CAC não serão remunerados por esta atividade. Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Fortaleza/CE, 02 de abril de 2019. **Ana Estela Fernandes Leite - SECRETÁRIA ADJUNTA DA SAÚDE.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 521/2019  
PROCESSO Nº P607908/2019.**

Constitui a Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC) do convênio nº 041/2018 celebrado entre a SMS e a Cooperativa de Médicos Citopatologistas e Patologistas do Ceará LTDA - COOCIPA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo art. 299, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza; Art. 11 da Lei nº 8.608, de 26 de dezembro de 2001, e, ainda, conforme Ato nº 0020/2017, de 02 de janeiro de 2017, e CONSIDERANDO o disposto no instrumento acima epigrafado, formalizado com esta Secretaria Municipal da Saúde – SMS e que integrou a CONVENIADA no Sistema Único de Saúde – SUS, na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia de atenção integral à saúde da população de referência do Município de Fortaleza/CE, na prestação de serviços de saúde objeto do referido instrumento, com todos os procedimentos disponibilizados e regulados pela Central de Regulação de Internações de Fortaleza – CRIFOR e Central de Regulação Ambulatorial – CRAFTOR (ou outro sistema de regulação que vier a ser instituído pelo Gestor local). CONSIDERANDO que a fiscalização de convênios é uma atividade sistemática de fundamental relevância nos procedimentos de gestão contratual exercida pela CONVENIENTE e seus representantes, em todas as etapas/fases de execução contratual, mediante acompanhamento zeloso e cotidiano, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos, e principalmente visando o alcance dos objetivos pretendidos. RESOLVE: Art. 1º - Constituir a Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC), com atribuições de acompanhamento da execução do Convênio nº 041/2018, com a seguinte composição:

NOME	CPF	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO	REPRESENTAÇÃO
Denise Cristina Moraes Borges	824.427.113-20	011805	Titular	SMS
Helena Maria Romcy	168.957.543-34	108096-03	Titular	SMS
Emília Alves de Castro	416.874.263-68	78919-01	Suplente	SMS
Helena Paula Guerra dos Santos	745.304.103-15	66776-01	Suplente	SMS
Selma Nogueira Holanda Ferreira	001.060.703-04	-	Titular	CONVENIADA
Estefania Mota Ararape Pereira	036.775.083-04	-	Titular	CONVENIADA
Francisco José Batista da Silva	263.211.657-00	-	Suplente	CONVENIADA
Maria Geruza Marques Fernandes	786.061.363-87	-	Suplente	CONVENIADA

Art. 2º - Compete a CAC às atribuições previstas no instrumento de Contratualização formalizado com esta Secretaria Municipal da Saúde - SMS, sem prejuízo das atribuições de gerenciamento, monitoramento e fiscalização a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, sendo acompanhado pela Coordenadoria de Regulação, Avaliação, Controle e Auditoria

das Ações e Serviços de Saúde – CORAC/SMS, conforme definido no referido instrumento, bem como das competências dos órgãos de controle e atividades próprias do Sistema de Auditoria Federal, Estadual e Municipal. Art. 3º - A CAC deverá reunir-se ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente sempre que necessário, registrando suas manifestações por meio de atas de reuniões/ou relatórios, com parecer opinativo quanto ao monitoramento e avaliação das ações e metas contratualizadas no instrumento epigrafado. Art. 5º - O mandato dos membros que compõe a referida CAC coincidirá com o prazo de vigência do instrumento formalizado com esta Secretaria Municipal da Saúde – SMS e qualquer alteração da sua composição deverá ser homologada pela SMS. Art. 6º - Os membros da CAC não serão remunerados por esta atividade. Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Fortaleza/CE, 02 de abril de 2019. **Ana Estela Fernandes Leite - SECRETÁRIA ADJUNTA DA SAÚDE.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2019 - I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR. II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: RICA COMERCIAL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 24.044.002/0001-40. III - DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 289/2018 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº P203323/2018. IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014, publicado D.O.M de 30 de dezembro de 2014, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e no disposto no presente edital e seus anexos. V - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 289/2018; VI - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação. VII – DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2019. VIII - ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde – SMS. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 23 de abril de 2019. **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - SMS.****

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019 - I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza-CLFOR. II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.896.538/0001-42. III - DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2018 - A que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores**

classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº P990384/2017. IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014, publicado D.O.M de 30 de dezembro de 2014, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e no disposto no presente edital e seus anexos. V - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2018 - A. VI - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação. VII - DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2019. VIII - ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SMS. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 23 de abril de 2019. **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - SMS.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2019 - I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR. II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: SUPREMA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 16.655.575/0001-82. III - DO OBJETO: O presente Ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MOBILIÁRIO EM GERAL, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2018 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº P034406/2018. IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014, publicado D.O.M de 30 de dezembro de 2014, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e no disposto no presente edital e seus anexos. V - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2018. VI - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação. VII - DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2019. VIII - ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SMS. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 23 de abril de 2019. **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - SMS.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2019 - I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR. II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: PROSAUDE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 26.383.168/0001-17. III - DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (SERINGAS DESCARTÁVEIS) PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E

QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/2018 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº P073685/2018. IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014, publicado D.O.M de 30 de dezembro de 2014, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e no disposto no presente edital e seus anexos. V - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/2018. VI - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação. VII - DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2019. VIII - ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SMS. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 23 de abril de 2019. **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - SMS.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2019 - I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR. II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.077.211/0001-34. III - DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (SERINGAS DESCARTÁVEIS) PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/2018 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº P073685/2018. IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014, publicado D.O.M de 30 de dezembro de 2014, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e no disposto no presente edital e seus anexos. V - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/2018. VI - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação. VII - DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2019. VIII - ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SMS. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 23 de abril de 2019. **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - SMS.**

\*\*\* \*\*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** - Homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017-C, Processo nº P110583/2016, REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (DESCARTÁVEIS MATERNIDADES), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS HOSPITAIS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, LIGADOS A SECRETARIA



MUNICIPAL DA SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – Termo de Referência do Edital. Após apreciar o processo licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017-C, com abertura em 08/03/2019, HOMOLOGO no uso das atribuições que me confere o inciso VI do art. 7º do Decreto Municipal nº 11.251, de 10.09.2002 e nos termos indicados pelo relatório assinado pelo pregoeiro Samuel Alexandre de Lima, da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, nas páginas nºs 1853 a 1855 do processo em referência, onde foi classificada a seguinte empresa: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.722.296/0001-17, para o lote 03, no valor de R\$ 41.656,00 (quarenta e um mil seiscentos e cinquenta e seis reais). O valor global da licitação é de R\$ 41.656,00 (quarenta e um mil seiscentos e cinquenta e seis reais). Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 17 de abril de 2019. **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - SMS.**

\*\*\* \*\*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** - Homologação do Pregão Eletrônico nº 291/2018, Processo nº P053765/2018, referente ao registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar (papéis para cardiocógrafa e outros) para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital. Após apreciar o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 291/2018, com abertura em 13/12/2018, HOMOLOGO no uso das atribuições que me confere o inciso VI do art. 7º do Decreto Municipal nº 11.251, de 10.09.2002 e nos termos indicados pelo relatório assinado pelo pregoeiro SAMUEL ALEXANDRE DE LIMA, da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, nas páginas nºs 705 a 707 do processo em referência, onde foi classificada a seguinte empresa: RX2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 27.589.757/0001-19, para os lotes 02, 07 e 08, perfazendo um valor total de R\$ 22.388,58 (vinte e dois mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos). O valor global da licitação é de R\$ 22.388,58 (vinte e dois mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos). Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 17 de abril de 2019. **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

\*\*\* \*\*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** - Homologação do Pregão Eletrônico nº 093/2019, Processo nº P340998/2018, referente ao registro de preços para futuras e eventuais aquisições de licenças de uso de softwares, para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital. Após apreciar o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 093/2019, com abertura em 04/04/2019, HOMOLOGO no uso das atribuições que me confere o inciso VI do art. 7º do Decreto Municipal nº 11.251, de 10.09.2002 e nos termos indicados pelo relatório assinado pelo pregoeiro WERBSON JERÔNIMO DE CARVALHO, da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, nas páginas nºs 488 a 489 do processo em referência, onde foi classificada a seguinte empresa: LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A, inscrita no CNPJ nº 19.877.285/0002-52, para o lote único, perfazendo um valor total de R\$ 592.438,00 (quinhentos e noventa e dois mil quatrocentos e trinta e oito reais). O valor global da licitação é de R\$ 592.438,00 (quinhentos e noventa e dois mil quatrocentos e trinta e oito reais). Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 22 de abril de 2019. **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

\*\*\* \*\*

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** - Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº

269/2018, Processo nº P053303/2018, referente ao registro de preços para futuras e eventuais aquisições de MMH (Filmes de Raio X e Mamografia) para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, para o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital. Após apreciar o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 269/2018, com abertura em 21/11/2018, ADJUDICO e HOMOLOGO no uso das atribuições que me confere o inciso VI do art. 7º do Decreto Municipal nº 11.251, de 10.09.2002 e nos termos indicados pelo relatório assinado pelo pregoeiro Carlos Henrique Rocha Almeida, da Central das Licitações da Prefeitura de Fortaleza, nas páginas nºs 892 a 896 do processo em referência, onde foi classificada a seguinte empresa: UNIVEN HEALTHCARE LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.420.486/0003-53, para os lotes 05, 07, 09 e 11, perfazendo um valor total de R\$ 706.257,75 (setecentos e seis mil duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos); e HOMOLOGO, as empresas: SCIENTÍFIC – COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.207.970/0001-01, para os lotes 01 e 13, perfazendo um valor total de R\$ 538.652,40 (quinhentos e trinta e oito mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos); PROSAÚDE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 26.383.168/0001-17, para o lote 12, perfazendo um valor total de R\$ 97.886,25 (noventa e sete mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos); e PROMIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 19.659.691/0001-68, para os lotes 15, 16, 17 e 18, perfazendo um valor total de R\$ 221.255,54 (duzentos e vinte e um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). O valor global da licitação é de R\$ 1.564.051,94 (um milhão quinhentos e sessenta e quatro mil cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos). Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 17 de abril de 2019. **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

\*\*\* \*\*

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** - Adjudicação e Homologação da CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019, Processo nº P448579/2018, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DE NATUREZA PRIVADA COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADOS EM PARTICIPAR DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE EM CONFORMIDADE COM SEUS PRINCÍPIOS E CONCEITOS E DEMAIS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS À ESPÉCIE, NA ÁREA DE REABILITAÇÃO NEUROPSICOMOTORA, NA MODALIDADE AMBULATORIAL DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO EDITAL E ANEXOS QUE O COMPÕEM, PARA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS OU CONVÊNIOS. Após apreciar o processo da CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019, ADJUDICO e HOMOLOGO nos termos indicados pelo relatório assinado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações, GEOVÂNIA SABINO MACHADO, nas páginas nºs 769 e 770, e em observância aos requisitos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e legislações correlatas, do processo em referência, onde foram classificadas as seguintes organizações: CLINICA DINIZ LEITE LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.748.801/0001-93 e CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE E PESQUISA DO CEARÁ LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.026.129/0001-65. O valor global deste processo é R\$ 5.529.867,36 (cinco milhões quinhentos e vinte e nove mil oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos). Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 17 de abril de 2019. **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - SMS.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA**

**PORTARIA Nº 0078/2019 - SOLICITAÇÃO DE PORTARIA PARA NOMEAÇÃO DE FISCAL - CONTRATO**

**20/2019 - CONCÓRDIA CONSTRUÇÃO LTDA - A SECRETÁRIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização das obras da COINFRA (Coordenadoria de fiscalização de obras de infraestrutura), localizadas neste município. RESOLVE: DESIGNAR para compor a equipe de fiscalização que irá solicitar, acompanhar e fiscalizar: Execução das obras de reforma e requalificação de 12 (doze) campos de futebol – Projetos Areninhas, em diversos bairros no Município de Fortaleza – Ce. Lote 01 : Areninha Lagoa da Zeza – SR VI. Bairro: Jardim das Oliveiras. Até a data de conclusão da obra supracitada da COINFRA – Coordenadoria de Fiscalização de Obras de Infraestrutura.

CONTRATO	NOME	CPF	FUNÇÃO
20/2019	Marcelo Augusto Bezerra Vieira	CPF: 012.622.043-30	FISCAL

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO, em 11 de Abril de 2019. **Manuela Nogueira - SECRETÁRIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO. Eng<sup>a</sup> Manuela Nogueira - SECRETÁRIA SEINF.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO TERMO DE SUBROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 39/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P642987/2019.** SUBROGANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/INFRAESTRUTURA – FMS, inscrito no CNPJ nº 04.885.197/0014-69, situada à Av. Deputado Paulino Rocha nº 1343 A, Cajazeiras, Fortaleza/CE, neste ato representada pela Sra. Ana Manuela Marinho Nogueira, Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Infraestrutura - FMS, brasileira, inscrita no CREA/CE nº 14.921D, residente e domiciliada nesta Capital. SUBROGADA: SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF, situada na Av. Deputado Paulino Rocha nº 1343B, Cajazeiras, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.850/0001-43, neste ato representado por seu Secretário Executivo Sr. José Roberto de Resende, brasileiro, inscrito no RNP nº 360766974-0, residente e domiciliado nesta capital. CONTRATADA: BELSAN COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA-EPP, com sede na Av. Eladia Esser, n.º 697, Parque Universitário, Fernandópolis/SP, CEP: 15.600-000, Telefone: (17) 3489-7035, inscrita no CNPJ nº 26.325.297/0001-59, representada pelo Sr. Tales Eduardo Beluco Sant'Anna, brasileiro, empresário, inscrito no RG sob o nº 44.598.866-6, SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 318.001.108-47, residente e domiciliado em Fernandópolis/SP. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a sub-rogação total do Contrato nº 39/2017, transferindo assim, todos direitos e obrigações ali contidos, para Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF, bem como a fiscalização do instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão pelas fontes de recursos abaixo consignadas: Projeto/Atividade 27101.15.451.0209.1447.0001; Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0 1.001.0000.00.01; 5 1.001.0000.00.01; 5 1.520.0000.00.00. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: As demais condições estabelecidas no Contrato nº 39/2017, e não modificadas neste termo de Sub-Rogação, permanecem inalteradas, firmes e valiosas para as partes. DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2019. ASSINAM O TERMO: **Srº José Roberto de Resende – SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA. Ana Manuela Marinho Nogueira – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – INFRAESTRUTURA - FMS.** Aparecida Silva de Sousa e Jamly Pinheiro dos Santos – TESTEMUNHAS. **Gláucio Valença Pereira Rangel - COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA DA SEINF.** Fortaleza, 16 de abril de 2019. Eng.<sup>a</sup> **Ana Manuela Marinho Nogueira - CREA/CE 14.921D - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – INFRAESTRUTURA – FMS.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO  
E MEIO AMBIENTE**

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 137/2018,** CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEUMA, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA, MARIA ÁGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ, E FARMÁCIA GOTA MAIS LTDA EPP, REPRESENTADA POR FELIPE PRUDENTE AZEVEDO HOLANDA, EM 09 DE JULHO DE 2018. 1. DA INFRAÇÃO: 1.1 ESTABELECIMENTO DO RAMO DE FARMÁCIA EM ATIVIDADE NÃO TENDO APRESENTADO O PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE PROTOCOLADO E APROVADO PELA SEUMA, BEM COMO, NÃO APRESENTOU O MTR - MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS, consubstanciando ofensa ao artigo 60 da Lei Federal nº 9.605/98 e artigos 5º, 16 e 20 da Lei Municipal nº 8.408/99. 2. DO AJUSTE: 2.1 O COMPROMISSÁRIO, se obriga a não mais praticar a conduta descrita no item 1; 2.2 O COMPROMISSÁRIO deverá, ainda, conforme previsto no art. 10, da Lei Municipal 8.692/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 8.738, de 10 de julho de 2003 c/c Decreto Municipal nº 11.484/2003, e art. 79-A, da Lei nº 9605/99, modificada pela Medida Provisória nº 2163-41, de 23 de agosto de 2001, compensar o Município de Fortaleza pela infração acima descrita; 2.3 Fica ajustado que o Compromissário doará à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA, a título de medida compensatória pela infração praticada, o valor correspondente a R\$ 1.970,00 (Mil, novecentos e setenta reais), que deverá ser depositado em conta corrente do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUNDEMA, CNPJ nº 03.457.547/0001-09 (Banco do Brasil, c/c 9319-X, Agência nº 0008-6), IDENTIFICADOR 03:229872013, com a quitação após a juntada do comprovante de depósito nos presentes autos; 2.4 A obrigação assumida no item 2.3 deverá ser adimplida no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da assinatura do presente termo, devendo a quitação ser dada mediante a apresentação e juntada do comprovante de depósito no Processo Administrativo em epígrafe; 3. CLÁUSULA PENAL: O descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes do presente Termo de Compromisso, implicará, a título de cláusula penal, no pagamento de multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), exigível enquanto perdurar a violação praticada. Data: 09 de julho de 2018. ASSINATURAS: Pela SEUMA: **Maria Águeda Pontes Caminha Muniz.** Pelo COMPROMISSÁRIO: **FARMÁCIA GOTA MAIS LTDA EPP - Felipe Prudente Azevedo Holanda.** TESTEMUNHAS: Francisco José da Silva Filho e Vicente Meneses Carannante.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 38/2019,** CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEUMA, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA, MARIA ÁGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ, E ARTE GÁS COMÉRCIO DE GLP LTDA, REPRESENTADA POR RAIMUNDO DE SOUSA ANDRADE JÚNIOR, EM 22 DE MARÇO DE 2019. 1. DO EMPREENDIMENTO: Trata-se de solicitação de Consulta de Adequabilidade Locacional para atividade de comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), localizado na Rua Raimundo Nery, nº 663, Parque São José, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, estando este termo vinculado ao processo administrativo nº 14292/2018 - SEUMA. 2. DO AJUSTE: 2.1 A compromissária, desde já, toma ciência que caso a atividade seja passível de Licenciamento Ambiental, deverá a mesma, protocolar processo de Licença de Operação no prazo de até 30 (trinta) dias nesta secretaria, a contar da assinatura deste termo, bem como não causar nenhum tipo de poluição ambiental, sob pena de responder pelas condutas ou danos previstos em lei; 2.2 A atividade poderá ser licenciada urbanisticamente desde que a Compromissária providencie a mudança das instalações do local, tendo em vista que a atividade de comércio varejista de

gás liquefeito de petróleo (GLP) é inadequada por desatendimento ao art. 272 da Lei Complementar 236/2017, de 11 de agosto de 2017 ao não observar, assim, a distância mínima de 1000m (mil metros) uma da outra; 2.3 A Compromissária, com esteio no art. 79-A da Lei Federal nº 9.605/98 - Lei dos Crimes Ambientais - a contar da assinatura deste instrumento, terá o funcionamento temporariamente permitido pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, restando ao final deste prazo REVOGADA a Consulta de Adequabilidade Locacional que foi temporariamente expedida pela SEUMA; 2.4 Sobrevindo a necessidade de promover qualquer alteração no presente termo de compromisso, bem como na hipótese de comprovação ou revisão dos custos de implantação da atividade, este poderá, desde que devidamente justificado, ser aditivado, a critério das partes. 3. CLÁUSULA PENAL: O descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes do presente Termo de Compromisso, implicará, a título de cláusula penal, no pagamento de multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), exigível enquanto perdurar a violação praticada. Data da Assinatura: 22 de março de 2016. ASSINATURAS: Pela SEUMA: **Maria Águeda Pontes Caminha Muniz**. Pela COMPROMISSÁRIA: **ARTE GÁS COMÉRCIO DE GLP LTDA - Raimundo de Sousa Andrade Júnior**. TESTEMUNHAS: Carla Paloma Menezes e Vicente Menezes Carannant.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 43/2019, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEUMA, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA, MARIA ÁGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ, E GALVÃO OPERADOR LOGÍSTICO LTDA, REPRESENTADA POR AMANDA KATIELLY MAGALHÃES DE MEDEIROS, EM 29 DE MARÇO DE 2019.** 1. DO EMPREENDIMENTO: Trata-se de consulta de adequabilidade locacional para a atividade de serviços de transporte rodoviário intermunicipal, interestadual e internacional de produtos perigosos e outras, em imóvel de 2.362,51 m<sup>2</sup> de área construída, localizada na Rua Aguapé, nº 800; 800 A; 800 B; 800 C, Pedras, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, estando este termo vinculado ao Processo Administrativo nº 1352/2019 - SEUMA. 02. DO AJUSTE: 2.1 A compromissária desde já toma ciência que, caso a atividade seja passível de Licenciamento Ambiental, deverá a mesma protocolar processo de Licença de Operação nesta secretaria, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste termo, bem como não causar nenhum tipo de poluição ambiental, sob pena de responder pelas condutas ou danos previstos em lei; 2. 2 Tendo em vista que a Lei Complementar Municipal nº 236, de 11 de agosto de 2017, enquadra a atividade de transporte rodoviário intermunicipal, interestadual e internacional de produtos perigosos (código 60.27.50) como Projeto Especial (objeto de estudo), independentemente do porte e da localização do empreendimento, necessitando de análise e regularização por meio de decreto, nos moldes do art. 279 da referida lei, a compromissária, com esteio no art. 79-A da Lei Federal nº 9605/98 - Lei dos Crimes Ambientais - a contar da assinatura deste instrumento, terá o funcionamento temporariamente permitido pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, restando ao final deste prazo SEM VALIDADE a Consulta de Adequabilidade que foi temporariamente expedida pela SEUMA; 2.3 Uma vez regulamentados e aprovados os critérios para a regularização de empreendimentos ou atividades, a que se referem os parágrafos 4º e 5º do art. 279 da Lei Complementar nº 236/2017, por meio de Decreto Municipal, caso haja modificação na situação do estabelecimento quanto a sua adequabilidade e/ou o descumprimento das regras a serem previstas na referida legislação por parte da compromissária, o presente termo perderá sua validade; 2.4 Sobrevindo a necessidade de promover qualquer alteração no presente termo de compromisso, este poderá, desde que devidamente justificado, ser aditivado, a critério das partes. 3. CLÁUSULA PENAL: O descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes do presente Termo de Compromisso, implicará, a título de cláusula penal, no pagamento de multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), exigível enquanto

perdurar a violação praticada. Data da Assinatura: 29 de março de 2019. ASSINATURAS: Pela SEUMA: **Maria Águeda Pontes Caminha Muniz**. Pela COMPROMISSÁRIA: **GALVÃO OPERADOR LOGÍSTICO LTDA - Amanda Katielly Magalhães de Medeiros**. TESTEMUNHAS: Carla Paloma Menezes e Vicente Menezes Carannant.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 44/2019, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEUMA, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA, MARIA ÁGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ E DAVIS DE AZEVEDO TELES, EM 03 DE ABRIL DE 2019.** 1. DO EMPREENDIMENTO: Trata-se de solicitação de Consulta de Adequabilidade Locacional para construção de empreendimento comercial, localizado na Av. José Jatahy, nº 1679, bairro: Farias Brito, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, estando este termo vinculado ao processo administrativo nº 2400/2019 - SEUMA. 2. DO AJUSTE: 2.1 A compromissária desde já toma ciência que caso o empreendimento seja passível de Licenciamento Ambiental, deverá o mesmo, protocolar o devido processo no prazo de até 30 (trinta) dias nesta secretaria, a contar da assinatura deste termo, bem como não causar nenhum tipo de poluição ambiental, sob pena de responder pelas condutas ou danos previstos em lei. 2.2 A Compromissária ao firmar o referido Termo fica ciente que o imóvel objeto da Consulta de Adequabilidade (matrícula nº 61.768), encontra-se em área sujeita a alargamento no trecho da Av. José Jatahy em uma faixa de aproximadamente 20,1 metros, que deverá ser resguardada, conforme artigo 85 da Lei Municipal nº 236/2017, no caso de áreas sujeitas a prolongamentos, modificações ou ampliação de vias integrantes do sistema viário, a ocupação deverá resguardar as áreas necessárias a estas intervenções. 2.3 A Compromissária compromete-se a não reivindicar qualquer indenização futura pelas edificações existentes ou eventuais benfeitorias realizadas, caso venha ocorrer à implantação de via no trecho da via mencionada, conforme análise da Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano - COURB/SEUMA (fls. 44/45 dos autos), respeitando assim as alterações realizadas pelas diretrizes do Sistema Viário Básico que incidem sobre o imóvel objeto da Consulta de Adequabilidade para Construção, vinculada ao processo administrativo nº 2400/2019 - SEUMA, devendo ser respeitado ainda, o passeio mínimo de 5,00 metros para vias expressas (Av. José Jatahy) e de 2,5 metros para vias locais (Rua Dom Jerônimo). 03. Cláusula penal: O descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes do presente Termo de Compromisso, implicará, a título de cláusula penal, no pagamento de multa diária no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais), exigível enquanto perdurar a violação praticada. Data da Assinatura: 07 de junho de 2018. ASSINATURAS: Pela SEUMA: **Maria Águeda Pontes Caminha Muniz**. Pelo COMPROMISSÁRIO: **Davis de Azevedo Teles**. TESTEMUNHA: Carla Menezes e Vicente Carannante.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 004/2017, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEUMA, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA, MARIA ÁGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ, E PROJETO IMOBILIÁRIO RECORD FOR 02 SPE LTDA, REPRESENTADO POR ERICH ROSEONELY CAVALCANTE REGO, EM 03 DE ABRIL DE 2019.** 01. DO EMPREENDIMENTO: Processo SEUMA nº 7198/2015 - Alvará de Construção (destinado à implantação de um Residencial Multifamiliar, de 11.670,83 m<sup>2</sup> de área construída, localizado na Rua Almeida Prado, nº 490, Município de Fortaleza, Ceará), cuja análise técnica foi concluída em 01 de novembro de 2016 no estado em que se encontrava naquela data, já incluído o cálculo da Outorga Onerosa de Alteração de Índice de Aproveitamento no valor de R\$ 101.443,13 (cento e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e treze centavos), conforme Ofício nº 046/2016-

FUNDEMA/SEUMA que consta a fls. 123 dos autos. 02. DO OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar uma única vez o sobrestamento do presente processo, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do mesmo, restando ao final, caso não prestada a outorga onerosa o indeferimento e arquivamento do pedido de Alvará de Construção nº 7198/2015. 03. DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas constantes do termo de compromisso nº 004/2017. Data da Assinatura: 03 de abril de 2019. ASSINATURAS: Pela SEUMA: **Maria Águeda Pontes Caminha Muniz**. Pelo COMPROMISSÁRIO: **PROJETO IMOBILIÁRIO RECORD FOR 02 SPE LTDA - Erich Roseonely Cavalcante Rego**. TESTEMUNHAS: Carla Paloma Menezes e Vicente Meneses Carannant.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 222/2018, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA, MARIA ÁGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ, E FAC INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME, REPRESENTADA POR JOÃO BOSCO OLIVEIRA TORRES, EM 08 DE ABRIL DE 2019.** 1. DO EMPREENDIMENTO: Trata-se de solicitação de Consulta de Adequabilidade Locacional para a construção de centro empresarial, comercial e de serviços, localizado na Rua Machado de Assis, S/Nº, Bairro Rodolfo Teófilo, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, estando este termo vinculado ao Processo Administrativo nº 3021/2019 - SEUMA. 2. DO OBJETO DO ADITIVO: Alterar a Cláusula 2.3 do Termo de Compromisso nº 222/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação: “2.3 A Compromissária compromete-se a não reivindicar qualquer indenização futura pelas edificações existentes ou eventuais benfeitorias realizadas, caso venha ocorrer à implantação de via no trecho entre a Av. Padre Cícero e Av. João Pessoa, conforme análise da Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano - COURB/SEUMA (fls.40 dos autos), respeitando assim as alterações realizadas pelas diretrizes do Sistema Viário Básico que incidem sobre o imóvel objeto da Consulta de Adequabilidade para Construção.” 3. DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas constantes do Termo de Compromisso nº 222/2018. Data da Assinatura: 08 de abril de 2019. ASSINATURAS: Pela SEUMA: **Maria Águeda Pontes Caminha Muniz**. Pela COMPROMISSÁRIA: **FAC INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME - João Bosco Oliveira Torres**. TESTEMUNHAS: André Carvalho Lima e Vicente Meneses Carannant.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 03/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR GERAL, JOSÉ LEITE JUCÁ FILHO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA, MARIA ÁGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ, E JARDIM CENTENÁRIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, REPRESENTADA POR LUIZ OTÁVIO NARDI BRANDÃO, EM 26 DE MARÇO DE 2019.** 1. DO AJUSTE: 1.1. A SEUMA procederá a análise do Alvará de Construção do empreendimento relativo a Construção de Habitação de Interesse Social com Unidades Multifamiliares enquadrada no Programa Minha Casa Minha Vida, ou similar, para faixa de renda de 3 (três) a 6 (seis) salários mínimos, implantada no terreno objeto da matrícula nº 75.848, 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Capital, localizado na Rua Daura, nº 151, Bairro Barroso, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, objeto do Processo nº 135/2019 (Alvará de Construção) - SEUMA, o qual será aprovado pela Coordenadoria de Licenciamento - COL, desde que atendida a legislação urbanística municipal; 1.2. O compromissário assume a obrigação de apresentar à SEUMA, a relação das unidades habitacionais comercializadas contendo cópias dos Contratos dos Financiamentos das Unidades habitacionais, objetivando possibilitar a

identificação do comprador junto ao agente financeiro para fins de enquadramento da Faixa de Renda Beneficiada, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, após a emissão do Habite-se, conforme o art. 2º, parágrafo 2º, do Decreto nº 13.045 de 14 de Dezembro de 2012; 1.3 A expedição do Alvará de Construção está condicionada a observância dos requisitos de Decreto nº 13.045 de 14 de Dezembro de 2012, em especial os incisos I e II do art. 1º; 1.4. Sobrevida a necessidade de promover qualquer alteração no presente Termo de Ajustamento de Conduta, poderá o mesmo, desde que devidamente justificado, ser aditivado, a critério das partes. 2. CLÁUSULA PENAL: O descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes do presente Termo de Ajustamento de Conduta implicará, a título de cláusula penal, no pagamento de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais); 2.1 Se constatado que o empreendedor não atendeu ao disposto no item 2.2, ficará obrigado o pagamento de multa correspondente à outorga onerosa pela utilização de terreno virtual calculado de acordo com a seguinte fórmula:  $VD = ((NU \times FLZ) - AT) \times VCT$ ; VD - Valor devido; NU - Número de unidades do projeto; FLZ - Fração do lote da zona; AT - Área do terreno; VCT - Valor comercial do terreno; 2.2. A Coordenadoria de avaliação de imóveis da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF realizará a avaliação do imóvel para os fins do disposto no item 4.1 deste Termo com base no valor de mercado. Data da Assinatura: 26 de março de 2019. ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE FORTALEZA: **José Leite Jucá Filho**. Pela SEUMA: **Maria Águeda Pontes Caminha Muniz**. Pela COMPROMISSÁRIA: **JARDIM CENTENÁRIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - Luiz Otávio Nardi Brandão**. TESTEMUNHAS: Carla Paloma Menezes e Vicente Meneses.

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO Nº 12/2017 POR INICIATIVA DO(A) CONTRATADO(A) - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso III, do Art. 9º, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013, considerando as informações contidas no Processo Administrativo nº P632947/2019 - PMF, bem como o Termo de Desistência de Contratação requerido pelo(a) servidor(a) temporário(a) MILENA ALVES TÁVORA PEREIRA no intuito de solicitar, a partir de 11 de abril de 2019, a extinção antecipada de Contrato por Tempo Determinado nº 12/2017 - SEUMA/SEPOG, firmado entre o(a) referido(a) servidor(a) temporário(a) e o Município de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA, com a interveniência da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, RESOLVE reconhecer a extinção antecipada do contrato supracitado por iniciativa do(a) contratado(a) sem direito a indenizações, a partir de 11 de abril de 2019. Registre-se e cumpra-se. Fortaleza, 12 de abril de 2019. **Adolfo César Silveira Viana - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEUMA.****

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA CASSAÇÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO AUTOMÁTICO AC 00000955/2018, EM NOME DE LUCAS PAIVA XIMENES RODRIGUES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEUMA.** Pelo presente, a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente torna público que na data de 08 de abril de 2019, o Alvará de Construção Automático AC 00000955/2018, em nome de LUCAS PAIVA XIMENES RODRIGUES, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 946.733.493-34, foi cassado, uma vez que restou constatado irregularidades quanto à documentação anexada ao Sistema Fortaleza Online, não atendendo as exigências legais, e, conforme notificação recebida em 26/03/2018, o requerente foi cientificado da necessidade de cancelamento do citado alvará, porém não realizou tal procedimento, conforme determina a Instrução Normativa SEUMA nº 01/2018.

## SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2018 SDHDS - DA NATUREZA JURÍDICA: PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2018 (substituto do convênio nº 14/2014) CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDHDS E INSTITUTO MARIA DA HORA (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P393053/2014). DA FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se o presente Aditivo na Cláusula Décima Quarta do Termo de COLABORAÇÃO Nº 04/2018, no inciso I, do Art.43 do Decreto 8.726/2016, c/c Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, no parecer jurídico, na justificativa técnica e na Resolução emitida pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS FORTALEZA contida nos autos. DO OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por finalidade promover a continuidade da execução do objeto da presente parceria por um período de mais 03 (três meses), ou seja pelo período de 13 de abril de 2019 a 12 de julho de 2019 do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2018, tendo em vista se tratar de serviços sócioassistenciais de natureza contínua e por terem sido pactuada(s) nova(s) meta(s) disposta(s) em novo plano de trabalho referente a este período. Subcláusula primeira: O novo plano de trabalho para a alteração supracitada passa a ser parte integrante deste termo de COLABORAÇÃO sem a necessidade de sua transcrição. Subcláusula segunda: O presente aditivo prevê a alteração da Cláusula Quarta - Do Prazo de Vigência do Termo de COLABORAÇÃO nº 04/2018 nos termos estabelecidos a seguir. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Altera-se a Cláusula Quarta do Termo de Colaboração nº 09/2018, em razão da prorrogação do Prazo da vigência dessa parceria, passando o prazo final de 12 de ABRIL de 2019 para 12 de julho de 2019, visando a efetiva execução da(s) nova(s) meta(s) pactuada(s). DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CONDIÇÕES: As demais cláusulas e condições do Termo de COLABORAÇÃO originário permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 10 de abril de 2019. ASSINAM: **Patrícia Helena Nóbrega Studart - SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A) MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL SDHDS e Maria da Gloria Paiva de Figueiredo - INSTITUTO MARIA DA HORA.****

## SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA

**ERRATA - NO TERCEIRO ADITIVO** firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA - HABITAFOR e a Empresa DAMASCENO E ROCHA ADVOGADOS ASSOCIADOS (VILA DO MAR – LOTE II – CP Nº 002/2014), cujo extrato foi publicado na edição do D.O.M. em 03.09.2018, no que se refere ao prazo de execução e de vigência, previsto no OBJETO, ONDE SE LÊ: “O presente termo de aditivo tem por finalidade prorrogar os prazos de execução e de vigência pelo período de 12 (doze) meses, ....., passando a execução para 26/08/2019 e a vigência para o dia 26/11/2019”, LEIA-SE: “O presente termo de aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de execução pelo período de 13 (treze) meses e o prazo de vigência pelo período de 10 (dez) meses, ....., passando a execução para 26/09/2019 e a vigência para o dia 26/09/2019”. Fortaleza, 10 de abril de 2019. **Olinda Maria dos Santos - SECRETÁRIA.**

\*\*\* \*\*

**ERRATA - No QUARTO ADITIVO** firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA - HABITAFOR e a Empresa DAMASCENO E ROCHA ADVOGADOS ASSOCIADOS (VILA DO MAR - LOTE I - CP Nº 002/2014), cujo extrato foi publicado na

edição do D.O.M. em 09.01.2019, no que se refere ao prazo de execução e de vigência, previsto no OBJETO, ONDE SE LÊ: “O presente termo de aditivo tem por finalidade prorrogar os prazos de execução e de vigência pelo período de 18 (dezoito) meses, ....., passando a execução para 26/06/2020 e a vigência para o dia 26/09/2020”, LEIA-SE: “O presente termo de aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de execução pelo período de 09 (nove) meses e o prazo de vigência pelo período de 06 (seis) meses, ....., passando a execução para 26/09/2019 e a vigência para o dia 26/09/2019”. Fortaleza, 10 de abril de 2019. **Olinda Maria dos Santos - SECRETÁRIA.**

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

**PORTARIA Nº 498/2019 - IPM - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 4º, parágrafo único, incisos I e II, da Lei nº 8813, de 30 de dezembro de 2003; art. 30, inciso II, da Lei Municipal nº 9.103, de 29 de junho de 2006; Lei Complementar nº 188, de 19 de dezembro de 2014 e Ato nº 2216/2017 - GABPREF, de 31 de julho de 2017 e, CONSIDERANDO o Decreto nº 13.678, de 19 de outubro de 2015, publicado no DOM em 29 de outubro de 2015, que disciplina as regras na Lei nº 10.345, de 08 de maio de 2015, que dispõe sobre a concessão, aplicação e prestação de contas do Suprimento de Fundos, no âmbito da Administração Pública Municipal de Fortaleza. RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o servidor DIEGO SOBREIRA AUGUSTO LIMA, Chefe de Núcleo, matrícula nº 105986, para Administrar o Suprimento de Fundos do Programa de Assistência à Saúde dos Servidores do Município de Fortaleza - IPM SAÚDE. Art. 2º - Caberá ao designado o provimento dos meios necessários para a realização de suas atividades. Art. 3º - A atuação do servidor acima designado será considerada de serviço público relevante, não sendo remunerado para tal. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Parágrafo Único - Além de sua regular publicação no DOM, afixe esta portaria nos flanelógrafos expostos neste Órgão em razão de sua imediata vigência. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em 15 de janeiro de 2019. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. **Ricardo Cesar Xavier Nogueira Santiago - SUPERINTENDENTE DO IPM. CIENTE: Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

## INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA

**PORTARIA Nº 0810, DE 11 DE ABRIL DE 2019** - A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF, no âmbito das atribuições que lhe confere o inciso X, do art. 57, do Decreto nº 9.592, de 15 de fevereiro de 1995 e fundamentado no art. 186 da Lei Municipal nº 6.794/1990 - Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza. RESOLVE: Art. 1º - Prorrogar por 15 (quinze) dias, a pedido justificado da Comissão Sindicante, constante nos autos do Processo nº P560538/2019, o prazo de conclusão da sindicância administrativa instaurada por força da Portaria 401, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 18 de março de 2019. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR JOSÉ FROTA – IJF, em 11 de abril de 2019. **Dra. Riane Maria Barbosa Azevedo - SUPERINTENDENTE DO IJF.**

\*\*\* \*\*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF - PREGÃO ELETRÔNICO – 252/2018 - EDITAL Nº: 4096 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Homologo**

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 24 DE ABRIL DE 2019

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 44

o resultado do Procedimento Licitatório nº P075048/2018, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252/2018, Edital nº 4096, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAL SODADA E PAPEL TERMOSENSÍVEL, PARA O INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I TERMÓ DE REFERÊNCIA DO EDITAL, com as empresas: H.P DE VASCONCELOS - ME, CNPJ nº 17.326.872/0001-47, para o lote 01, com o valor total da empresa de R\$ 29.598,00 (vinte e nove mil e quinhentas e noventa e oito reais), PROMIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME., CNPJ nº 19.659.691/0001-68, para o lote

02, com o valor total da empresa de R\$ 10.725,00 (dez mil e setecentos e vinte e cinco reais). Perfazendo o valor global da licitação de R\$ 40.323,00 (quarenta mil e trezentos e vinte e três reais). A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária consignada ao Projeto/Atividade 25201.10.302.0124.2470.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fontes de Recursos 1.213.0000.00.00, 1.214.0000.00.00 e 1.211.0000.00.00, do orçamento do Instituto Dr. José Frota - IJF. Cientifique-se os interessados, atentando que sejam observadas as prescrições legais pertinentes. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza-CE, 15 de abril de 2019. **Dra. Riane Maria Barbosa de Azevedo - SUPERINTENDENTE DO IJF.**

## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA

**PORTARIA Nº 58/2019** - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA - IPEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, inciso IX, do Regulamento do IPEM/Fortaleza, aprovado pelo Decreto nº 8.963 de 1992, e, em consonância com a Lei Municipal nº 6.794/90, e considerando o Processo 206/19. RESOLVE: Atribuir aos servidores relacionados no Anexo I desta portaria, diárias para realizar verificação/fiscalização em produtos com conformidade avaliada, no interior do Estado do Ceará, nos termos do Decreto nº 10.550/1999, Decreto nº 12.942/2012 e Art. 116 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza.

### ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO /SIMBOLOGIA	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	PERÍODOS	LOCALIDADES	PLANO DE VIAGEM
144	JOSÉ WILLIAM MELO FILHO	AGENTE FISCAL/ SERV. SEM CARGO	10,50	R\$ 231,90	R\$ 2.434,95	03/04 A 13/04/2019	ARACATI, BEBERIBE, FORTIM, PALHANO E ITAIÇABA	04 - QUALI
1564	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA/ SERV. SEM CARGO	10,50	R\$ 231,90	R\$ 2.434,95	03/04 A 13/04/2019	ARACATI, BEBERIBE, FORTIM, PALHANO E ITAIÇABA	04 - QUALI
1498	JOAQUIM SÁVIO VIEIRA DOS SANTOS	AGENTE FISCAL/ SERV. SEM CARGO	10,50	R\$ 231,90	R\$ 2.434,95	03/04 A 13/04/2019	BATURITÉ, REDENÇÃO, PACATUBA, GUAIÚBA, ARACOIABA, CAPISTRANO, BARREIRA E CHORÓ	05 - QUALI
1627602	PAULO SERGIO MACEDO DE OLIVEIRA	MOTORISTA/ SERV. SEM CARGO	10,50	R\$ 231,90	R\$ 2.434,95	03/04 A 13/04/2019	BATURITÉ, REDENÇÃO, PACATUBA, GUAIÚBA, ARACOIABA, CAPISTRANO, BARREIRA E CHORÓ	05 - QUALI

Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA, 29 de março de 2019. **Rogério de Alencar Araripe Pinheiro - SUPERINTENDENTE.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 59/2019** - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA - IPEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, inciso IX, do Regulamento do IPEM/Fortaleza, aprovado pelo Decreto nº 8.963 de 1992, e, em consonância com a Lei Municipal nº 6.794/90, e considerando o Processo 207/19. RESOLVE: Atribuir aos servidores relacionados no Anexo I desta portaria, diárias para realizar verificações/fiscalização em produtos pré-medidos, no interior do Estado do Ceará, nos termos do Decreto nº 10.550/1999, Decreto nº 12.942/2012 e Art. 116 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza.

### ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO /SIMBOLOGIA	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	PERÍODOS	LOCALIDADES	PLANO DE VIAGEM
1499	MARCOS ANTONIO FONTENELE	AGENTE FISCAL/SERV. SEM CARGO	11,50	R\$ 231,90	R\$ 2.666,85	01/04 A 12/04/2019	ITAIPOCA, ITAPAJÉ, IRAUÇUBA, UMIRIM, URUBURETAMA, TURURU, MIRAÍMA E AMONTADA	02-PREME
1502	JOÃO ARAUJO CRUZ	MOTORISTA/ SERV.SEM CARGO	11,50	R\$ 231,90	R\$ 2.666,85	01/04 A 12/04/2019	ITAIPOCA, ITAPAJÉ, IRAUÇUBA, UMIRIM, URUBURETAMA, TURURU, MIRAÍMA E AMONTADA	02-PREME



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 24 DE ABRIL DE 2019

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 45

Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA, 29 de março de 2019. **Rogério de Alencar Araripe Pinheiro - SUPERINTENDENTE.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 62/2019** - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA - IPEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, inciso IX, do Regulamento do IPEM/Fortaleza, aprovado pelo Decreto nº 8.963 de 1992, e, em consonância com a Lei Municipal nº 6.794/90, e considerando o Processo 230/19. **RESOLVE:** Atribuir aos servidores relacionados no Anexo I desta portaria, diárias para realizar verificação em medidores de velocidade, no interior do Estado do Ceará, nos termos do Decreto nº 10.550/1999, Decreto nº 12.942/2012 e Art. 116 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza.

## ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO /SIMBOLOGIA	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	PERÍODOS	LOCALIDADES	PEDIDO
315	ANTÔNIO LUIZ PEREIRA FRANCO	CHEFE DO LABORATÓRIO/ DNI -1	8,00	R\$ 260,60	R\$ 2.084,80	28/02 A 28/02, 12/03 A 14/03, 18/03 A 18/03, 26/03 A 30/03/2019	SÃO GONÇALO DO AMARATE, ITAIPPOCA, ITAREMA, JIJOCA DE JERICOACOARA, MASSAPÉ, MERUOCA, GUARACIABA DO NORTE, MARACANAÚ, MARANGUAPE, BARREIRA, RUSSAS, QUIXERAMOBIM, SENADOR POMPEU, PEDRA BRANCA, PIQUET CARNEIRO, ACOPIARA, IGUATU, ICÓ, JUAZEIRO DO NORTE, BARBALHA E MAURITI	5
1503	JOÃO BATISTA BEZERRA MELO	MOTORISTA/ SERV. SEM CARGO	0,50	R\$ 231,90	R\$ 115,95	28/02 A 28/02/2019	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	5
315	JOSÉ LOBO FILHO	DIRETOR TÉCNICO/ DAS - 2	2,50	R\$ 330,62	R\$ 826,55	12/03 A 14/03/2019	ITAIPPOCA, ITAREMA, JIJOCA DE JERICOACOARA, MASSAPÉ, MERUOCA E GUARACIABA DO NORTE	5
1537	ANTÔNIO ASSIS MORAES	MOTORISTA / DNI - 1	5,00	R\$ 260,60	R\$ 1.303,00	18/03 A 18/03 E 26/03 A 30/03/2019	MARACANAÚ, MARANGUAPE, BARREIRA, RUSSAS, QUIXERAMOBIM, SENADOR POMPEU, PEDRA BRANCA, PIQUET CARNEIRO, ACOPIARA, IGUATU, ICÓ, JUAZEIRO DO NORTE, BARBALHA E MAURITI	5
287	FRANCISCO CARLOS MELO COSTA	AGENTE FISCAL / SERV. SEM CARGO	3,00	R\$ 231,90	R\$ 695,70	27/02 A 27/02, 11/03 A 11/03/2019, 14/03 A 15/03, 20/03 A 20/03/2019	EUSÉBIO, ITAITINGA, HORIZONTE, MARACANAÚ, AQUICRAZ, PINDORETAMA, CASCAVEL, BEBERIBE E GUAÍUBA	6
1537	ANTÔNIO ASSIS MORAES	MOTORISTA/ DNI - 1	2,50	R\$ 260,60	R\$ 651,50	27/02 A 27/02, 14/03 A 15/03, 20/03 A 20/03/2019	EUSÉBIO, ITAITINGA, HORIZONTE, MARACANAÚ, AQUICRAZ, PINDORETAMA, CASCAVEL, BEBERIBE E GUAÍUBA	6

Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA, 05 de abril de 2019. **Rogério de Alencar Araripe Pinheiro - SUPERINTENDENTE.**

## AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2019** - CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA - AMC. CONTRATADA: ANA CLAUDIA HONORATO DE ANDRADE - ME. OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA, COMPREENDENDO: PRODUTOS E PAPEL PARA HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2018.

Lote	Descrição	Und	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
05	PAPEL HIGIÊNICO, ALTA QUALIDADE, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, FOLHAS SIMPLES, PICOTADO, MACIO, BRANCO SEM PIGMENTO, 10CM X 300M, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE COM 8 ROLOS. REG. ISENÇÃO 1272/2016. MARCA: PERFIL - LIZ	PACOTE	40	R\$ 27,71	R\$ 1.108,40

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 24 DE ABRIL DE 2019

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 46

07	PAPEL HIGIÊNICO, ALTA QUALIDADE, 100%FIBRAS CELULÓSICAS, ROLO, MACIO, ISENTO DE RESÍDUOS TÓXICOS, INODORO, FOLHA DUPLA PICOTADA, BRANCA, 10 CM X 30 M, PACOTE COM 8 ROLOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. REG. ISENÇÃO 1272/2016. MARCA: FANCY - DAMAPEL	PACOTE	375	R\$ 9,10	R\$ 3.412,50
----	---	--------	-----	----------	--------------

VALOR: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 4.520,90 (quatro mil, quinhentos e vinte reais e noventa centavos), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta. FUNDAMENTO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 1782018 e seus anexos, o que consta nos autos do Processo Administrativo nº P200168/2018, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade 19.201.04.122.0001.2016.0018, Elemento de Despesa 33.90.30, Fontes de Recursos 1.090.0000.00.00 e 1.630.0000.00.00, do orçamento da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC, alterados pela Lei Orçamentária nº 10.841/2018. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2019. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA - AMC - Sr. Francisco Arcelino Araújo Lima** e pela CONTRATADA: **Ana Claudia Honorato de Andrade - ME - Sra. Ana Claudia Honorato de Andrade.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2018 - AMC - CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA - AMC. CONTRATADO: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI. OBJETO: O aditivo em apreço tem por objeto a prorrogação do referido contrato pelo período de 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: O presente aditivo é fundamentado no artigo 57, inciso II da Lei nº 8666/93, bem como na Justificativa de Renovação e Declaração de Vantagem e Economicidade, constantes no Processo Administrativo nº P562106/2019, além do disposto na Cláusula Sétima do Contrato nº 04/2018 - AMC. DO VALOR: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 907.905,60 (novecentos e sete mil, novecentos e cinco reais e sessenta centavos), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Responderá pelo presente Aditivo as dotações orçamentárias consignadas no Projeto/Atividade nº 06.181.0053.2940.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recurso 1.630.0000.00.00, do orçamento da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC. INALTERABILIDADE: As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor, sem qualquer alteração. VIGÊNCIA: O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, este aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2019. SIGNATÁRIOS: Pela **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA - AMC - Sr. Francisco Arcelino Araújo Lima**. Pela **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - Sra. Tamires Cristina Candido**.**

\*\*\* \*\*

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018 – CLC/PGE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018 – CLC/PGE DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC, Francisco Arcelino Araújo Lima, em obediência ao disposto no art. 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e às disposições contidas no Decreto Municipal nº 12.255/07, HOMOLOGA o Processo nº P526578/2019 – AMC à Ata de Registro de Preços nº 023/2018 - CLC/PGE – da Procuradoria Geral do Estado do AMAPÁ, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 017/2018, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade, e, sendo, portanto, favorável à celebração do instrumento contratual com a empresa ALLSEC SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.497.079/ 0001-50. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza/CE, 22 de abril de 2019. **Francisco Arcelino Araújo Lima - SUPERINTENDENTE DA AMC.**

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### RESOLUÇÃO Nº 143, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Aprova a manutenção da inscrição, como entidade, da Associação Beneficente O Pequeno Nazareno no CMAS Fortaleza.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS FORTALEZA (GESTÃO 2017/2019), NA VI REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, realizada em 27 de dezembro de 2018, no uso de suas competências legais, atribuídas pela Lei Municipal nº 8.404, de 24 de dezembro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 10.731, de 27 de março de 2000, e pela Lei nº 9.405 de 18 de julho de 2008. CONSIDERANDO o art 6º, I, da Lei nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que determina a consolidação da gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os entes federativos. CONSIDERANDO o art. 30, da LOAS, que estabelece a necessidade de instituição dos Conselhos Municipais de Assistência Social. CONSIDERANDO o art. 5º, IX, da Lei Municipal nº 8.404/1999, alterada pela Lei nº 9.405/2008, que atribui ao CMAS Fortaleza o dever de acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços da Rede Socioassistencial do Município. CONSIDERANDO o Parecer nº 82/2018, originário da Comissão Temática Permanente de Documentação e Cadastro – CTP DC. CONSIDERANDO o subitem nº 3.4.1, da pauta da VI Reunião Extraordinária do CMAS Fortaleza (Gestão 2017/2019), realizada em 27 de dezembro de 2018. RESOLVE: Art. 1º – Aprovar a manutenção da inscrição, como entidade, da Associação Beneficente O Pequeno Nazareno no CMAS Fortaleza, ressaltando que este Conselho tem o dever de realizar a fiscalização na referida entidade, no que diz respeito à Rede Socioassistencial do Município de Fortaleza. Parágrafo Único – Recomenda-se que tal fiscalização seja realizada em conjunto com técnico do Conselho Municipal de Assistência Social de Maranguape, tendo em vista que o serviço de acolhimento ofertado pela instituição é executado na comarca citada anteriormente. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura. **Silvana Garcia de Andrade Lima - PRESIDENTE DO CMAS FORTALEZA - GESTÃO 2017/2019.**

\*\*\* \*\*

### RESOLUÇÃO Nº 11, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

Aprova o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar data da seguinte ao recebimento do Ofício pela entidade, para o

cumprimento das diligências requeridas pelo CMAS Fortaleza.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS FORTALEZA (GESTÃO 2017/2019), NA I REUNIÃO ORDINÁRIA, realizada em 30 de janeiro de 2019, no uso de suas competências legais, atribuídas pela Lei Municipal nº 8.404, de 24 de dezembro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 10.731, de 27 de março de 2000, e pela Lei nº 9.405 de 18 de julho de 2008. CONSIDERANDO o art. 30, da LOAS, que estabelece a necessidade de instituição e regular funcionamento dos Conselhos Municipais de Assistência Social. CONSIDERANDO o art. 11, parágrafo único, da Resolução nº 14/2014, do CNAS, que determina caber aos Conselhos de Assistência Social disciplinar a instância recursal de seus atos e definir os prazos para análise dos processos de inscrição. CONSIDERANDO o art. 72, da Resolução nº 121/2016 – Regimento Interno do CMAS Fortaleza, que atribui à plenária do CMAS Fortaleza o dever de deliberar sobre os assuntos de sua competência e sobre os encaminhamentos submetidos à apreciação do Conselho. CONSIDERANDO a necessidade de fixar prazo para o cumprimento das diligências, que consistem no dever de entregar determinados documentos ou justificativas a requerimento do CMAS Fortaleza. CONSIDERANDO o Parecer nº 1/2019, oriundo da Comissão Temática Permanente de Documentação e Cadastro. CONSIDERANDO o subitem nº 9.6, da pauta da I Reunião Ordinária de 2019 do CMAS Fortaleza, realizada em 30 (trinta) de janeiro de 2019. RESOLVE: Art. 1º – Aprovar o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data seguinte ao recebimento do Ofício pela entidade, para o cumprimento das diligências requeridas pelo CMAS Fortaleza. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura. **Silvana Garcia de Andrade Lima - PRESIDENTE DO CMAS FORTALEZA** - GESTÃO 2017/2019.

\*\*\* \*\*

## RESOLUÇÃO Nº 12, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Aprova o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual do Programa de Atenção Integral à Família – PAIF e dos Benefícios Eventuais – BE, do ano de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS FORTALEZA (GESTÃO 2017/2019), NA II REUNIÃO ORDINÁRIA, realizada em 27 de fevereiro de 2019, no uso de suas competências legais, atribuídas pela Lei Municipal nº 8.404, de 24 de dezembro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 10.731, de 27 de março de 2000, e pela Lei nº 9.405 de 18 de julho de 2008. CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SDHDS tem por finalidade executar a Política Municipal de Assistência Social. CONSIDERANDO que é atribuição do CMAS Fortaleza a realização do controle social na área de Assistência Social. CONSIDERANDO os art. 6º, I, 13, II e 28, § 3º, que dispõe acerca do cofinanciamento dos recursos do Sistema Único de Saúde – SUAS entre os entes federados. CONSIDERANDO o art. 8º, III, da Lei Estadual nº 14.279/2008, que alterou a Lei nº 12.531/1995, que estabelece o Cofinanciamento dos Serviços e Benefícios do SUAS. CONSIDERANDO a Política e o Sistema Estadual de Assistência Social pactuados na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovado no Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, por intermédio das Resoluções de números 3/2010 e 15/2010, respectivamente. CONSIDERANDO o item 5, da pauta da II Reunião Ordinária do CMAS Fortaleza, realizada em 27 de fevereiro de 2019. RESOLVE: Art. 1º – Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual do Programa de Atenção Integral à Família – PAIF e dos Benefícios Eventuais – BE, do ano de 2019. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data

de sua assinatura. **Silvana Garcia Andrade Lima - PRESIDENTE DO CMAS FORTALEZA** - GESTÃO 2017 - 2019.

\*\*\* \*\*

## RESOLUÇÃO Nº 13, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Reprova a proposta para execução do Censo para População de Rua, cujo valor previsto para execução é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS FORTALEZA (GESTÃO 2017/2019), NA II REUNIÃO ORDINÁRIA, realizada em 27 de fevereiro de 2019, no uso de suas competências legais, atribuídas pela Lei Municipal nº 8.404, de 24 de dezembro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 10.731, de 27 de março de 2000, e pela Lei nº 9.405 de 18 de julho de 2008. CONSIDERANDO o art. 30, da LOAS, que estabelece a necessidade de instituição e regular funcionamento dos Conselhos Municipais de Assistência Social. CONSIDERANDO o art. 5º, I, da Lei nº 8.404/99, alterado pela Lei nº 9.405/2008, que estabelece ser atribuição do CMAS Fortaleza o dever de definir e aprovar a Política de Assistência Social. CONSIDERANDO o art. 5º, II, da Lei nº 8.404/99, que estabelece ser atribuição do CMAS Fortaleza o dever de normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada, no campo da Assistência Social. CONSIDERANDO o art. 5º, V, da Lei nº 8.404/99, que estabelece ser atribuição do CMAS Fortaleza o dever de acompanhar e avaliar a gestão dos recursos financeiros. CONSIDERANDO o art. 5º, XII, da Lei nº 8.404/99, que estabelece ser atribuição do CMAS Fortaleza o dever de acompanhar e controlar as execuções orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social. CONSIDERANDO o art. 3º, VI, da Resolução nº 121/2016 – Regimento Interno do CMAS Fortaleza, que atribui ao CMAS Fortaleza o dever de aprovar e fiscalizar a execução dos planos municipais: de assistência social e de educação permanente de recursos humanos para a área da Assistência Social, elaborados pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, e suas adequações. CONSIDERANDO o art. 3º, XII, da Resolução nº 121/2016 – Regimento Interno do CMAS Fortaleza, que atribui ao CMAS Fortaleza o dever de acompanhar e fiscalizar as execuções orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social. CONSIDERANDO o art. 16, da Resolução nº 121/2016 – Regimento Interno do CMAS Fortaleza, que atribui à Plenária do CMAS Fortaleza o dever de acompanhar e fiscalizar, em todos os níveis, as ações oriundas das competências do Conselho Municipal de Assistência Social, previstas no art. 3º do referido Regimento. CONSIDERANDO o subitem nº 4.1, da pauta da II Reunião Ordinária de 2019 do CMAS Fortaleza, realizada em 27 (vinte e sete) de janeiro de 2019. RESOLVE: Art. 1º – Reprovar a proposta para execução do Censo para População de Rua, cujo valor previsto para execução é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Parágrafo Único – Recomenda-se que a referida matéria somente seja encaminhada para nova análise do CMAS Fortaleza após o término das reformas de todos os equipamentos da Política Municipal de Assistência Social – Proteção Social Básica e Proteção Social Especial. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura. **Silvana Garcia de Andrade Lima - PRESIDENTE DO CMAS FORTALEZA** - GESTÃO 2017/2019.

\*\*\* \*\*

## RESOLUÇÃO Nº 14, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Informa a substituição da Conselheira representante da Fundação da Criança e da Família Cidadã – FUNCI.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS FORTALEZA (GESTÃO 2017/2019), NA II

REUNIÃO ORDINÁRIA, realizada em 27 de fevereiro de 2019, no uso de suas competências legais, atribuídas pela Lei Municipal nº 8.404, de 24 de dezembro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 10.731, de 27 de março de 2000, e pela Lei nº 9.405 de 18 de julho de 2008. CONSIDERANDO o art. 4º, IX, da Resolução nº 121/2016, do CMAS Fortaleza, que confere assento, no CMAS Fortaleza, à representante da Secretaria Regional V, nos termos do parágrafo 1º, do mesmo dispositivo, bem como do art. 5º, §3º, do mesmo diploma normativo. CONSIDERANDO o art. 58, da Resolução nº 121/2016, do CMAS Fortaleza, que indica que os Conselheiros membros do Conselho poderão ser substituídos mediante solicitação oficial justificada. CONSIDERANDO os subitens 2.1 e 2.2, da pauta II Reunião Ordinária do CMAS Fortaleza, realizada em 27 de fevereiro de 2019. RESOLVE: Art. 1º – Informar a substituição do Conselheiro JOSÉ ÓSIMO DA SILVA CÂMARA NETO, então representante da Fundação da Criança e da Família Cidadã – FUNCI, por JOSIBERTO OLIVEIRA DE SOUSA. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura. **Silvana Garcia de Andrade Lima - PRESIDENTE DO CMAS FORTALEZA - GESTÃO 2017 – 2019.**

\*\*\* \*\*

## RESOLUÇÃO Nº 15, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Indefere a solicitação de inscrição, no Conselho Municipal de Assistência Social de Fortaleza – CMAS Fortaleza, do Instituto de Educação e Ação Social Novidade de Vida em Fortaleza.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS FORTALEZA (GESTÃO 2017/2019), NA III REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, realizada em 11 de março de 2019, no uso de suas competências legais, atribuídas pela Lei Municipal nº 8.404, de 24 de dezembro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 10.731, de 27 de março de 2000, e pela Lei nº 9.405 de 18 de julho de 2008. CONSIDERANDO o art. 3º, § 1º e o art. 9º, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). CONSIDERANDO a Resolução nº 14/2014, do CNAS, que define os parâmetros Nacionais para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal. CONSIDERANDO a Resolução nº 105/2012, do CMAS Fortaleza, que institui os procedimentos para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Fortaleza - CMAS Fortaleza. CONSIDERANDO a Resolução nº 109/2009CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. CONSIDERANDO a o art. 3º, XV, da Resolução nº 121/2016 – Regimento Interno do CMAS Fortaleza, que atribui à este Conselho o dever de inscrever e fiscalizar as entidades e organizações que executam ações exclusivas ou preponderantes na área de assistência social, bem como as entidades que executam serviços e/ou programas e/ou projetos e/ou benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos. CONSIDERANDO o Parecer de nº 15/2019, oriundo da Comissão Temática Permanente de Documentação e Cadastro, Gestão 2017 – 2019. CONSIDERANDO o subitem 3.2.1, da pauta da III Reunião Extraordinária de 2018 do CMAS Fortaleza (Gestão 2017 – 2019), realizada em 11 de março de 2019. RESOLVE: Art. 1º – INDEFERIR a solicitação de Inscrição, no CMAS Fortaleza, do Instituto de Educação e Ação Social Novidade de Vida em Fortaleza - Processo nº 14/2018. Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura. **Silvana Garcia de Andrade Lima - PRESIDENTE DO CMAS FORTALEZA - GESTÃO 2017-2019.**

\*\*\* \*\*

## RESOLUÇÃO Nº 16, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Indefere a solicitação de inscrição, no Conselho Municipal de Assistência Social de Fortaleza – CMAS Fortaleza, do Instituto de Integração e Capacitação da Família – INCAF.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS FORTALEZA (GESTÃO 2017/2019), NA III REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, realizada em 11 de março de 2019, no uso de suas competências legais, atribuídas pela Lei Municipal nº 8.404, de 24 de dezembro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 10.731, de 27 de março de 2000, e pela Lei nº 9.405 de 18 de julho de 2008. CONSIDERANDO o art. 3º, § 1º e o art. 9º, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). CONSIDERANDO a Resolução nº 14/2014, do CNAS, que define os parâmetros Nacionais para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal. CONSIDERANDO a Resolução nº 105/2012, do CMAS Fortaleza, que institui os procedimentos para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Fortaleza - CMAS Fortaleza. CONSIDERANDO a Resolução nº 109/2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. CONSIDERANDO a o art. 3º, XV, da Resolução nº 121/2016 – Regimento Interno do CMAS Fortaleza, que atribui à este Conselho o dever de inscrever e fiscalizar as entidades e organizações que executam ações exclusivas ou preponderantes na área de assistência social, bem como as entidades que executam serviços e/ou programas e/ou projetos e/ou benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos. CONSIDERANDO o Parecer de nº 16/2019, oriundo da Comissão Temática Permanente de Documentação e Cadastro, Gestão 2017 – 2019. CONSIDERANDO o subitem 3.2.2, da pauta da III Reunião Extraordinária de 2018 do CMAS Fortaleza (Gestão 2017 – 2019), realizada em 11 de março de 2019. RESOLVE: Art. 1º – INDEFERIR a solicitação de Inscrição, no CMAS Fortaleza, do Instituto de Integração e Capacitação da Família – INCAF - Processo nº 25/2018, visto que não houve o cumprimento da diligência requerida por este Conselho, seguindo a orientação da equipe técnica da Secretaria Executiva do CMAS Fortaleza. Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura. **Silvana Garcia de Andrade Lima - PRESIDENTE DO CMAS FORTALEZA - GESTÃO 2017-2019.**

\*\*\* \*\*

## RESOLUÇÃO Nº 17, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

DEFERE a inscrição, no CMAS Fortaleza, da Casa da Vovó Dedé, na condição de entidade, referente ao processo nº. 1/2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS FORTALEZA (GESTÃO 2017/2019), NA III REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, realizada em 11 de março de 2019, no uso de suas competências legais, atribuídas pela Lei Municipal nº 8.404, de 24 de dezembro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 10.731, de 27 de março de 2000, e pela Lei nº 9.405 de 18 de julho de 2008. CONSIDERANDO o art. 3º, § 1º e o art. 9º, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). CONSIDERANDO a Resolução nº 14/2014, do CNAS, que define os parâmetros Nacionais para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos

serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal. CONSIDERANDO a Resolução nº 105/2012, do CMAS Fortaleza, que institui os procedimentos para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Fortaleza - CMAS Fortaleza. CONSIDERANDO a Resolução nº 109/2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. CONSIDERANDO a o art. 3º, XV, da Resolução nº 121/2016 – Regimento Interno do CMAS Fortaleza, que atribui a este Conselho o dever de inscrever e fiscalizar as entidades e organizações que executam ações exclusivas ou preponderantes na área de assistência social, bem como as entidades que executam serviços e/ou programas e/ou projetos e/ou benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos. CONSIDERANDO o Parecer de nº 24/2019, oriundo da Comissão Temática Permanente de Documentação e Cadastro, Gestão 2017 – 2019. CONSIDERANDO o subitem 3.2.4, da pauta da III Reunião Extraordinária de 2018 do CMAS Fortaleza (Gestão 2017 – 2019), realizada em 11 de março de 2019. RESOLVE: Art. 1º – DEFERIR a inscrição, no CMAS Fortaleza, da Casa da Vovó Dedé, na condição de entidade, referente ao Processo nº 1/2019. Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura. **Silvana Garcia de Andrade Lima - PRESIDENTE DO CMAS FORTALEZA - GESTÃO 2017-2019.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

## RESOLUÇÃO Nº 18, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

DEFERE a inscrição, no CMAS Fortaleza, da Associação Filantrópica Evangélica/Escola de Ensino Fundamental Sebastião Mendes Pereira – Bom Samaritano, na condição de entidade, referente ao processo nº. 23/2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS FORTALEZA (GESTÃO 2017/2019), NA III REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, realizada em 11 de março de 2019, no uso de suas competências legais, atribuídas pela Lei Municipal nº 8.404, de 24 de dezembro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 10.731, de 27 de março de 2000, e pela Lei nº 9.405 de 18 de julho de 2008. CONSIDERANDO o art. 3º, § 1º e o art. 9º, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). CONSIDERANDO a Resolução nº 14/2014, do CNAS, que define os parâmetros Nacionais para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal. CONSIDERANDO a Resolução nº 105/2012, do CMAS Fortaleza, que institui os procedimentos para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Fortaleza - CMAS Fortaleza. CONSIDERANDO a Resolução nº 109/2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. CONSIDERANDO a o art. 3º, XV, da Resolução nº 121/2016 – Regimento Interno do CMAS Fortaleza, que atribui à este Conselho o dever de inscrever e fiscalizar as entidades e organizações que executam ações exclusivas ou preponderantes na área de assistência social, bem como as entidades que executam serviços e/ou programas e/ou projetos e/ou benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos. CONSIDERANDO o Parecer de nº 25/2019, oriundo da Comissão Temática Permanente de Documentação e Cadastro, Gestão 2017 – 2019. CONSIDERANDO o subitem 3.2.5, da pauta da III Reunião Extraordinária de 2018 do CMAS

Fortaleza (Gestão 2017 – 2019), realizada em 11 de março de 2019. RESOLVE: Art. 1º – DEFERIR a inscrição, no CMAS Fortaleza, da Associação Filantrópica Evangélica/Escola de Ensino Fundamental Sebastião Mendes Pereira – Bom Samaritano, na condição de entidade, referente ao Processo nº 23/2018. Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura. **Silvana Garcia de Andrade Lima - PRESIDENTE DO CMAS FORTALEZA - GESTÃO 2017-2019.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

## RESOLUÇÃO Nº 19, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

DEFERE a inscrição, no CMAS Fortaleza, da Associação Filantrópica Evangélica/ Escola de Ensino Fundamental Raio de Luz, na condição de serviço/ programa/projeto, referente ao Processo nº 22/2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS FORTALEZA (GESTÃO 2017/2019), na III Reunião Extraordinária, realizada em 11 de março de 2019, no uso de suas competências legais, atribuídas pela Lei Municipal nº 8.404, de 24 de dezembro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 10.731, de 27 de março de 2000, e pela Lei nº 9.405 de 18 de julho de 2008; CONSIDERANDO o art. 3º, § 1º e o art. 9º, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); CONSIDERANDO a Resolução nº. 14/2014, do CNAS, que define os parâmetros Nacionais para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal; CONSIDERANDO a Resolução nº 105/2012, do CMAS Fortaleza, que institui os procedimentos para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Fortaleza - CMAS Fortaleza; CONSIDERANDO a Resolução nº 109/2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; CONSIDERANDO a o art. 3º, XV, da Resolução nº 121/2016 – Regimento Interno do CMAS Fortaleza, que atribui à este Conselho o dever de inscrever e fiscalizar as entidades e organizações que executam ações exclusivas ou preponderantes na área de assistência social, bem como as entidades que executam serviços e/ou programas e/ou projetos e/ou benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos; CONSIDERANDO o Parecer de nº 26/2019, oriundo da Comissão Temática Permanente de Documentação e Cadastro, Gestão 2017 – 2019; CONSIDERANDO o subitem 3.2.6, da pauta da III Reunião Extraordinária de 2018 do CMAS Fortaleza (Gestão 2017 – 2019), realizada em 11 de março de 2019. RESOLVE: Art. 1º – DEFERIR a inscrição, no CMAS Fortaleza, da Associação Filantrópica Evangélica/ Escola de Ensino Fundamental Raio de Luz, na condição de serviço/projeto/projeto, referente ao Processo nº 22/2018. Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura. **Silvana Garcia de Andrade Lima - PRESIDENTE DO CMAS FORTALEZA - GESTÃO 2017-2019.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

## RESOLUÇÃO Nº 20, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

DEFERE a inscrição, no CMAS Fortaleza, do Social Centro Educacional Doris Johnson, na condição de serviço/projeto/projeto, referente ao Processo nº 284/2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS FORTALEZA (GESTÃO 2017/2019), NA III

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, realizada em 11 de março de 2019, no uso de suas competências legais, atribuídas pela Lei Municipal nº 8.404, de 24 de dezembro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 10.731, de 27 de março de 2000, e pela Lei nº 9.405 de 18 de julho de 2008. CONSIDERANDO o art. 3º, § 1º e o art. 9º, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). CONSIDERANDO a Resolução nº 14/2014, do CNAS, que define os parâmetros Nacionais para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal. CONSIDERANDO a Resolução nº 105/2012, do CMAS Fortaleza, que institui os procedimentos para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Fortaleza - CMAS Fortaleza. CONSIDERANDO a Resolução nº 109/2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. CONSIDERANDO a o art. 3º, XV, da Resolução nº 121/2016 – Regimento Interno do CMAS Fortaleza, que atribui à este Conselho o dever de inscrever e fiscalizar as entidades e organizações que executam ações exclusivas ou preponderantes na área de assistência social, bem como as entidades que executam serviços e/ou programas e/ou projetos e/ou benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos. CONSIDERANDO o Parecer de nº 27/2019, oriundo da Comissão Temática Permanente de Documentação e Cadastro, Gestão 2017 – 2019. CONSIDERANDO o subitem 3.2.7, da pauta da III Reunião Extraordinária de 2018 do CMAS Fortaleza (Gestão 2017 – 2019), realizada em 11 de março de 2019. RESOLVE: Art. 1º – DEFERIR a inscrição, no CMAS Fortaleza, do Social Centro Educacional Doris Johnson, na condição de serviço/programa/projeto, referente ao Processo nº 284/2018. Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura. **Silvana Garcia de Andrade Lima - PRESIDENTE DO CMAS FORTALEZA - GESTÃO 2017-2019.**

\*\*\* \*\*

## RESOLUÇÃO Nº 21, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

DEFERE a modificação da inscrição, no CMAS Fortaleza, da Compassion do Brasil, para condição de entidade, referente ao Processo nº 7/2014.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS FORTALEZA (GESTÃO 2017/2019), NA III REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, realizada em 11 de março de 2019, no uso de suas competências legais, atribuídas pela Lei Municipal nº 8.404, de 24 de dezembro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 10.731, de 27 de março de 2000, e pela Lei nº 9.405 de 18 de julho de 2008. CONSIDERANDO o art. 3º, § 1º e o art. 9º, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). CONSIDERANDO a Resolução nº 14/2014, do CNAS, que define os parâmetros Nacionais para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal. CONSIDERANDO a Resolução nº 105/2012, do CMAS Fortaleza, que institui os procedimentos para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Fortaleza - CMAS Fortaleza. CONSIDERANDO a Resolução nº 109/2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. CONSIDERANDO a o art. 3º, XV, da Resolução nº 121/2016 – Regimento Interno do CMAS Fortaleza, que atribui à este Conselho o dever de inscrever e fiscalizar as entidades e organizações que executam ações exclusivas ou preponderantes na área de assistência social,

bem como as entidades que executam serviços e/ou programas e/ou projetos e/ou benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos. CONSIDERANDO o Parecer de nº 28/2019, oriundo da Comissão Temática Permanente de Documentação e Cadastro, Gestão 2017 – 2019. CONSIDERANDO o subitem 3.2.8, da pauta da III Reunião Extraordinária de 2018 do CMAS Fortaleza (Gestão 2017 – 2019), realizada em 11 de março de 2019. RESOLVE: Art. 1º – DEFERIR a modificação da inscrição, no CMAS Fortaleza, da Compassion do Brasil, para condição de entidade, referente ao Processo nº 7/2014. Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura. **Silvana Garcia de Andrade Lima - PRESIDENTE DO CMAS FORTALEZA - GESTÃO 2017-2019.**

\*\*\* \*\*

## RESOLUÇÃO Nº 22, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

CANCELA a inscrição, no CMAS Fortaleza, do SENAI-Departamento Regional do Ceará.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS FORTALEZA (GESTÃO 2017/2019), NA III REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, realizada em 11 de março de 2019, no uso de suas competências legais, atribuídas pela Lei Municipal nº 8.404, de 24 de dezembro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 10.731, de 27 de março de 2000, e pela Lei nº 9.405 de 18 de julho de 2008. CONSIDERANDO o art. 3º, § 1º e o art. 9º, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). CONSIDERANDO a Resolução nº 14/2014, do CNAS, que define os parâmetros Nacionais para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal. CONSIDERANDO a Resolução nº 105/2012, do CMAS Fortaleza, que institui os procedimentos para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Fortaleza - CMAS Fortaleza. CONSIDERANDO a Resolução nº 109/2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. CONSIDERANDO a o art. 3º, XVI, da Resolução nº 121/2016 – Regimento Interno do CMAS Fortaleza, que atribui à este Conselho o dever de suspender ou cancelar a inscrição de entidades e organizações que executam ações exclusivas ou preponderantes na área de assistência social, bem como as entidades que executam serviços e/ou programas e/ou projetos e/ou benefícios socioassistenciais, que incorrerem em irregularidades na execução das ações e/ou na aplicação dos recursos financeiros relacionados à Política de Assistência Social, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos. CONSIDERANDO o Parecer de nº 22/2019, oriundo da Comissão Temática Permanente de Documentação e Cadastro, Gestão 2017 – 2019. CONSIDERANDO o subitem 3.4.1, da pauta da III Reunião Extraordinária de 2018 do CMAS Fortaleza (Gestão 2017 – 2019), realizada em 11 de março de 2019. RESOLVE: Art. 1º – CANCELAR a inscrição, no CMAS Fortaleza, do SENAI – Departamento Regional do Ceará, por não desenvolver atividades da Política de Assistência Social no município de Fortaleza. Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura. **Silvana Garcia de Andrade Lima - PRESIDENTE DO CMAS FORTALEZA - GESTÃO 2017-2019.**

\*\*\* \*\*

## RESOLUÇÃO Nº 23, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

CANCELA a inscrição, no CMAS Fortaleza, da OSCIP Reflorescer.



O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS FORTALEZA (GESTÃO 2017/2019), NA III REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, realizada em 11 de março de 2019, no uso de suas competências legais, atribuídas pela Lei Municipal nº 8.404, de 24 de dezembro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 10.731, de 27 de março de 2000, e pela Lei nº 9.405 de 18 de julho de 2008. CONSIDERANDO o art. 3º, § 1º e o art. 9º, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). CONSIDERANDO a Resolução nº 14/2014, do CNAS, que define os parâmetros Nacionais para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal. CONSIDERANDO a Resolução nº 105/2012, do CMAS Fortaleza, que institui os procedimentos para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Fortaleza - CMAS Fortaleza. CONSIDERANDO a Resolução nº 109/2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. CONSIDERANDO a o art. 3º, XVI, da Resolução nº 121/2016 – Regimento Interno do CMAS Fortaleza, que atribui à este Conselho o dever de suspender ou cancelar a inscrição de entidades e organizações que executam ações exclusivas ou preponderantes na área de assistência social, bem como as entidades que executam serviços e/ou programas e/ou projetos e/ou benefícios socioassistenciais, que incorrerem em irregularidades na execução das ações e/ou na aplicação dos recursos financeiros relacionados à Política de Assistência Social, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos. CONSIDERANDO o Parecer de nº 23/2019, oriundo da Comissão Temática Permanente de Documentação e Cadastro, Gestão 2017 – 2019. CONSIDERANDO o subitem 3.4.2, da pauta da III Reunião Extraordinária de 2018 do CMAS Fortaleza (Gestão 2017 – 2019), realizada em 11 de março de 2019. RESOLVE: Art. 1º – CANCELAR a inscrição, no CMAS Fortaleza, do OSCIP Reflorescer, por não haver execução de serviços socioassistenciais. Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura. **Silvana Garcia de Andrade Lima - PRESIDENTE DO CMAS FORTALEZA - GESTÃO 2017-2019.**

\*\*\* \*\*

## RESOLUÇÃO Nº 24, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

DEFERE a inscrição, no CMAS Fortaleza, do Núcleo de Ação Social LOGOS – Lar Batista, na condição de entidade, referente ao Processo nº 18/2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS FORTALEZA (GESTÃO 2017/2019), NA IV REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, realizada em 21 de março de 2019, no uso de suas competências legais, atribuídas pela Lei Municipal nº 8.404, de 24 de dezembro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 10.731, de 27 de março de 2000, e pela Lei nº 9.405 de 18 de julho de 2008. CONSIDERANDO o art. 3º, § 1º e o art. 9º, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). CONSIDERANDO a Resolução nº 14/2014, do CNAS, que define os parâmetros Nacionais para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal. CONSIDERANDO a Resolução nº 105/2012, do CMAS Fortaleza, que institui os procedimentos para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Fortaleza - CMAS Fortaleza. CONSIDERANDO a Resolução

nº 109/2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. CONSIDERANDO a o art. 3º, XV, da Resolução nº 121/2016 – Regimento Interno do CMAS Fortaleza, que atribui à este Conselho o dever de inscrever e fiscalizar as entidades e organizações que executam ações exclusivas ou preponderantes na área de assistência social, bem como as entidades que executam serviços e/ou programas e/ou projetos e/ou benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos. CONSIDERANDO o Parecer de nº 32/2019, oriundo da Comissão Temática Permanente de Documentação e Cadastro, Gestão 2017 – 2019. CONSIDERANDO o subitem 6.1.1, da pauta da IV Reunião Extraordinária de 2018 do CMAS Fortaleza (Gestão 2017 – 2019), realizada em 21 de março de 2019. RESOLVE: Art. 1º – DEFERIR a inscrição, no CMAS Fortaleza, do Núcleo de Ação Social LOGOS – Lar Batista, na condição de entidade, referente ao Processo nº 18/2018. Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura. **Silvana Garcia de Andrade Lima - PRESIDENTE DO CMAS FORTALEZA - GESTÃO 2017-2019.**

\*\*\* \*\*

## RESOLUÇÃO Nº 25, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

CANCELA a inscrição, no CMAS Fortaleza, do Conselho da Comarca de Fortaleza.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS FORTALEZA (GESTÃO 2017/2019), NA IV REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, realizada em 21 de março de 2019, no uso de suas competências legais, atribuídas pela Lei Municipal nº 8.404, de 24 de dezembro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 10.731, de 27 de março de 2000, e pela Lei nº 9.405 de 18 de julho de 2008. CONSIDERANDO o art. 3º, § 1º e o art. 9º, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). CONSIDERANDO a Resolução nº 14/2014, do CNAS, que define os parâmetros Nacionais para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal. CONSIDERANDO a Resolução nº 105/2012, do CMAS Fortaleza, que institui os procedimentos para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Fortaleza - CMAS Fortaleza. CONSIDERANDO a Resolução nº 109/2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. CONSIDERANDO a o art. 3º, XVI, da Resolução nº 121/2016 – Regimento Interno do CMAS Fortaleza, que atribui à este Conselho o dever de suspender ou cancelar a inscrição de entidades e organizações que executam ações exclusivas ou preponderantes na área de assistência social, bem como as entidades que executam serviços e/ou programas e/ou projetos e/ou benefícios socioassistenciais, que incorrerem em irregularidades na execução das ações e/ou na aplicação dos recursos financeiros relacionados à Política de Assistência Social, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos. CONSIDERANDO o Parecer de nº 33/2019, oriundo da Comissão Temática Permanente de Documentação e Cadastro, Gestão 2017 – 2019. CONSIDERANDO o subitem 6.2.1, da pauta da IV Reunião Extraordinária de 2018 do CMAS Fortaleza (Gestão 2017 – 2019), realizada em 21 de março de 2019. RESOLVE: Art. 1º – CANCELAR a inscrição, no CMAS Fortaleza, do Conselho da Comarca de Fortaleza, por não desenvolver atividades da Política de Assistência Social no município de Fortaleza. Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura. **Silvana Garcia de Andrade Lima - PRESIDENTE DO CMAS FORTALEZA - GESTÃO 2017-2019.**

\*\*\* \*\*

## RESOLUÇÃO Nº 26, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

CANCELA a inscrição, no CMAS Fortaleza, da Associação dos Moradores do Conjunto Santa Terezinha.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS FORTALEZA (GESTÃO 2017/2019), NA IV REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, realizada em 21 de março de 2019, no uso de suas competências legais, atribuídas pela Lei Municipal nº 8.404, de 24 de dezembro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 10.731, de 27 de março de 2000, e pela Lei nº 9.405 de 18 de julho de 2008. CONSIDERANDO o art. 3º, § 1º e o art. 9º, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). CONSIDERANDO a Resolução nº 14/2014, do CNAS, que define os parâmetros Nacionais para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal. CONSIDERANDO a Resolução nº 105/2012, do CMAS Fortaleza, que institui os procedimentos para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Fortaleza - CMAS Fortaleza. CONSIDERANDO a Resolução nº 109/2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. CONSIDERANDO a o art. 3º, XVI, da Resolução nº 121/2016 – Regimento Interno do CMAS Fortaleza, que atribui à este Conselho o dever de suspender ou cancelar a inscrição de entidades e organizações que executam ações exclusivas ou preponderantes na área de assistência social, bem como as entidades que executam serviços e/ou programas e/ou projetos e/ou benefícios socioassistenciais, que incorrerem em irregularidades na execução das ações e/ou na aplicação dos recursos financeiros relacionados à Política de Assistência Social, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos. CONSIDERANDO o Parecer de nº 34/2019, oriundo da Comissão Temática Permanente de Documentação e Cadastro, Gestão 2017 – 2019. CONSIDERANDO o subitem 6.2.2, da pauta da IV Reunião Extraordinária de 2018 do CMAS Fortaleza (Gestão 2017 – 2019), realizada em 21 de março de 2019. RESOLVE: Art. 1º – CANCELAR a inscrição, no CMAS Fortaleza, da Associação dos Moradores do Conjunto Santa Terezinha, por não desenvolver atividades da Política de Assistência Social no município de Fortaleza. Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura. **Silvana Garcia de Andrade Lima - PRESIDENTE DO CMAS FORTALEZA - GESTÃO 2017-2019.**

\*\*\* \*\*

## RESOLUÇÃO Nº 27, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

CANCELA a inscrição, no CMAS Fortaleza, da Fundação Projeto Diferente.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS FORTALEZA (GESTÃO 2017/2019), NA IV REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, realizada em 21 de março de 2019, no uso de suas competências legais, atribuídas pela Lei Municipal nº 8.404, de 24 de dezembro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 10.731, de 27 de março de 2000, e pela Lei nº 9.405 de 18 de julho de 2008. CONSIDERANDO o art. 3º, § 1º e o art. 9º, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). CONSIDERANDO a Resolução nº 14/2014, do CNAS, que define os parâmetros Nacionais para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal. CONSIDERANDO a Resolução nº 105/2012,

do CMAS Fortaleza, que institui os procedimentos para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Fortaleza - CMAS Fortaleza. CONSIDERANDO a Resolução nº 109/2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. CONSIDERANDO a o art. 3º, XVI, da Resolução nº 121/2016 – Regimento Interno do CMAS Fortaleza, que atribui à este Conselho o dever de suspender ou cancelar a inscrição de entidades e organizações que executam ações exclusivas ou preponderantes na área de assistência social, bem como as entidades que executam serviços e/ou programas e/ou projetos e/ou benefícios socioassistenciais, que incorrerem em irregularidades na execução das ações e/ou na aplicação dos recursos financeiros relacionados à Política de Assistência Social, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos. CONSIDERANDO o Parecer de nº 35/2019, oriundo da Comissão Temática Permanente de Documentação e Cadastro, Gestão 2017 – 2019. CONSIDERANDO o subitem 6.2.3, da pauta da IV Reunião Extraordinária de 2018 do CMAS Fortaleza (Gestão 2017 – 2019), realizada em 21 de março de 2019. RESOLVE: Art. 1º – CANCELAR a inscrição, no CMAS Fortaleza, da Fundação Projeto Diferente, por não desenvolver atividades da Política de Assistência Social no município de Fortaleza. Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura. **Silvana Garcia de Andrade Lima - PRESIDENTE DO CMAS FORTALEZA - GESTÃO 2017-2019.**

\*\*\* \*\*

## RESOLUÇÃO Nº 28, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

CANCELA a inscrição, no CMAS Fortaleza, do Lar Antônio de Pádua.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS FORTALEZA (GESTÃO 2017/2019), na IV Reunião Extraordinária, realizada em 21 de março de 2019, no uso de suas competências legais, atribuídas pela Lei Municipal nº 8.404, de 24 de dezembro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 10.731, de 27 de março de 2000, e pela Lei nº 9.405 de 18 de julho de 2008. CONSIDERANDO o art. 3º, § 1º e o art. 9º, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). CONSIDERANDO a Resolução nº 14/2014, do CNAS, que define os parâmetros Nacionais para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal. CONSIDERANDO a Resolução nº 105/2012, do CMAS Fortaleza, que institui os procedimentos para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Fortaleza - CMAS Fortaleza. CONSIDERANDO a Resolução nº 109/2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. CONSIDERANDO a o art. 3º, XVI, da Resolução nº 121/2016 – Regimento Interno do CMAS Fortaleza, que atribui à este Conselho o dever de suspender ou cancelar a inscrição de entidades e organizações que executam ações exclusivas ou preponderantes na área de assistência social, bem como as entidades que executam serviços e/ou programas e/ou projetos e/ou benefícios socioassistenciais, que incorrerem em irregularidades na execução das ações e/ou na aplicação dos recursos financeiros relacionados à Política de Assistência Social, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos. CONSIDERANDO o Parecer de nº 36/2019, oriundo da Comissão Temática Permanente de Documentação e Cadastro, Gestão 2017 – 2019. CONSIDERANDO o item incluído em pauta no decorrer da IV Reunião Extraordinária de 2018 do CMAS Fortaleza (Gestão 2017 – 2019), realizada em 21 de março de 2019. RESOLVE: Art. 1º – CANCELAR a

inscrição, no CMAS Fortaleza, do Lar Antônio de Pádua, por não desenvolver atividades da Política de Assistência Social no município de Fortaleza. Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura. **Silvana Garcia de Andrade Lima - PRESIDENTE DO CMAS FORTALEZA - GESTÃO 2017-2019.**

\*\*\* \*\*

## RESOLUÇÃO Nº 29, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

Aprova, ad referendum, a formação da nova subcomissão recursal do Processo Eleitoral para formação do Colegiado do CMAS Fortaleza - Gestão 2019/2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS FORTALEZA (GESTÃO 2017/2019), no uso de suas atribuições legais, estatuídas pela Lei Municipal nº 8.404/99, regulamentada pelo Decreto nº 10.731/2000, e alterada pela Lei Municipal nº 9.405/2008. CONSIDERANDO o art. 30, da LOAS, que estabelece a necessidade de instituição e regular funcionamento dos Conselhos Municipais de Assistência Social. CONSIDERANDO o art. 14, da Lei Municipal nº 8.404/99, que estabelece caber ao CMAS Fortaleza a organização e o funcionamento do Conselho, de acordo com Regimento Interno próprio. CONSIDERANDO o art. 6º, § 3º, da Lei Municipal nº 8.404/99, que determina que os representantes da Sociedade Civil serão eleitos em Assembleias Gerais, especificamente convocadas para tal fim, de acordo com as normas pertinentes, garantidas a representatividade efetiva, a transparência e a participação democrática na escolha e na indicação dos respectivos nomes ao Chefe do Poder Executivo. CONSIDERANDO o art. 5º, da Resolução nº 121/2016 – Regimento Interno do CMAS Fortaleza, que atribui ao Conselho o dever de normatizar o Processo Eleitoral de escolha dos representantes da Sociedade Civil, que se dará mediante Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social. CONSIDERANDO a necessidade de fusão das subcomissões de habilitação e recursal originárias, em virtude da falta de quórum, quando da ocorrência da reunião para análise do processo de habilitação ao Processo Eleitoral do CMAS Fortaleza – Gestão 2019/2021. CONSIDERANDO a necessidade de garantir aos recorrentes do Processo Eleitoral do CMAS Fortaleza – Gestão 2019/2021 o direito constitucional do duplo grau de jurisdição na análise dos processos administrativos e judiciais. CONSIDERANDO o art. 27, VII, da Resolução nº 121/2016 – Regimento Interno do CMAS Fortaleza, que permite à Mesa Diretora tomar decisões, em caráter de urgência, ad referendum da Plenária. RESOLVE: Art. 1º – Aprovar, ad referendum, a formação da nova subcomissão recursal do Processo Eleitoral para formação do Colegiado do CMAS Fortaleza – Gestão 2019/2021. Parágrafo único – Comporão a referida subcomissão, com todas as atribuições determinadas pela Resolução nº. 10/2019, do CMAS Fortaleza, os seguintes conselheiros: I – Murilo Rodrigues da Silva Filho – Associação dos Cegos do Estado do Ceará – ACEC (representante dos usuários); II – Bernadete Ferreira Souza – CRAS Canindezinho (representante dos trabalhadores); III – Lisandra Socorro Oliveira – Secretaria Regional V (representante dos órgãos governamentais). Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura. **Silvana Garcia de Andrade Lima - PRESIDENTE DO CMAS FORTALEZA - GESTÃO 2017/2019.**

\*\*\* \*\*

## RESOLUÇÃO Nº 30, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Aprova a execução orçamentária anual dos recursos oriundos do

Fundo Municipal de Assistência Social de Fortaleza do exercício de 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS FORTALEZA (Gestão 2017/2019), na III Reunião Extraordinária, realizada em 11 de março de 2019, no uso de suas competências legais, atribuídas pela Lei Municipal nº 8.404, de 24 de dezembro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 10.731, de 27 de março de 2000, e pela Lei nº 9.405 de 18 de julho de 2008. CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, do Decreto nº 1.605, de 25 de agosto de 1995, que regula o Fundo Nacional de Assistência Social, instituído pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. CONSIDERANDO o art. 28, da LOAS, que estabelece a atribuição do Conselho Municipal de Assistência Social de orientar e controlar a gestão do Fundo de Assistência Social. CONSIDERANDO o art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.404/1999, que atribui ao CMAS Fortaleza o dever de acompanhar e avaliar a gestão dos recursos financeiros, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados. CONSIDERANDO o art. 5º, XII, da Lei Municipal nº 8.404/1999, que atribui ao CMAS Fortaleza o dever de acompanhar e controlar as execuções orçamentária e financeira do FMAS. CONSIDERANDO o parecer técnico de nº 3/2019, oriundo da Comissão Temática Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social – CTP GFMAS (Gestão 2017 – 2019). CONSIDERANDO o subitem nº 4.1, da pauta da III Reunião Extraordinária de 2018, do CMAS Fortaleza (Gestão 2017-2019). RESOLVE: Art. 1º - Aprovar a execução orçamentária anual dos recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social de Fortaleza do exercício de 2018. Parágrafo único - De acordo com planilha, o total orçado foi de R\$ 48.176.699,00 (quarenta e oito milhões, cento e setenta e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais), tendo sido empenhado o montante de R\$ 31.047.147,84 (trinta e um milhões, quarenta sete mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), representando a execução de um percentual de 64,44% (sessenta e quatro e quarenta e quatro pontos percentuais) do valor total. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura. **Silvana Garcia de Andrade Lima - PRESIDENTE DO CMAS FORTALEZA - GESTÃO 2017 - 2019.**

\*\*\* \*\*

## RESOLUÇÃO Nº 31, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Aprova a reprogramação de saldos referente aos Recursos Federais, Estaduais e Municipais recebidos no ano de 2018 e destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Fortaleza.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS FORTALEZA (Gestão 2017/2019), na III Reunião Extraordinária, realizada em 11 de março de 2019, no uso de suas competências legais, atribuídas pela Lei Municipal nº 8.404, de 24 de dezembro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 10.731, de 27 de março de 2000, e pela Lei nº 9.405 de 18 de julho de 2008. CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, do Decreto nº 1.605, de 25 de agosto de 1995, que regula o Fundo Nacional de Assistência Social, instituído pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. CONSIDERANDO o art. 28, da LOAS, que estabelece a atribuição do Conselho Municipal de Assistência Social de orientar e controlar a gestão do Fundo de Assistência Social. CONSIDERANDO o art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.404/1999, que atribui ao CMAS Fortaleza o dever de acompanhar e avaliar a gestão dos recursos financeiros, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados. CONSIDERANDO o art. 5º, XII, da Lei Municipal nº 8.404/1999, que atribui ao CMAS Fortaleza o dever de acompanhar e controlar as execuções orça-

mentária e financeira do FMAS. CONSIDERANDO que o saldo dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, ao Fundo Municipal de Assistência Social, em 31 de dezembro de 2018, deverá ser reprogramado dentro de cada nível de Proteção Social, Básica, Especial e Gestão. CONSIDERANDO que o saldo dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, ao Fundo Municipal de Assistência Social, em 31 de dezembro de 2018, deverá ser reprogramado dentro de cada nível de Proteção Social, Básica, Especial e Gestão. CONSIDERANDO o parecer técnico de nº 4/2019, oriundo da Comissão Temática Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social – CTP GFMS (Gestão 2017 – 2019). CONSIDERANDO o subitem nº 4.2, da pauta da III Reunião Extraordinária de 2018, do CMAS Fortaleza (Gestão 2017-2019). RESOLVE: Art. 1º - Aprovar a reprogramação de saldos referente aos Recursos Federais, Estaduais e Municipais recebidos no ano de 2018 e destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Fortaleza. Parágrafo único - Os valores referente ao saldo em conta são de R\$ 8.796.751,39 (oito milhões, setecentos e noventa e seis mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos). Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura. **Silvana Garcia de Andrade Lima - PRESIDENTE DO CMAS FORTALEZA - GESTÃO 2017 - 2019.**

\*\*\* \*\*

## RESOLUÇÃO Nº 32, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Aprova o planejamento das ações da Comissão Temática Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Fortaleza para o ano de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS FORTALEZA (GESTÃO 2017/2019), na III Reunião Extraordinária, realizada em 11 de março de 2019, no uso de suas competências legais, atribuídas pela Lei Municipal nº 8.404, de 24 de dezembro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 10.731, de 27 de março de 2000, e pela Lei nº 9.405 de 18 de julho de 2008. CONSIDERANDO o art. 37, § 3º, da Resolução nº 121/2016 – Regimento Interno do CMAS Fortaleza, que atribui às Comissões o dever de elaboração de seus planos de ação e de avaliação de desempenho anual. CONSIDERANDO o parecer técnico de nº 5/2019, oriundo da Comissão Temática Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social – CTP GFMS (Gestão 2017 – 2019). CONSIDERANDO o subitem nº 4.3, da pauta da III Reunião Extraordinária de 2018, do CMAS Fortaleza (Gestão 2017-2019). RESOLVE: Art. 1º - Aprova o planejamento das ações da Comissão Temática Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Fortaleza para o ano de 2019. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura. **Silvana Garcia de Andrade Lima - PRESIDENTE DO CMAS FORTALEZA - GESTÃO 2017 - 2019.**

## PODER LEGISLATIVO

“MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA”

**ATO Nº 01077/2019** - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 – II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. RESOLVE nomear nesta data, por indicação do(a) vereador(a) JOAQUIM ROCHA, o(a) Sr(a) JOÃO TOBIAS SILVA DOS SANTOS, para exercer o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, nível 03. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 01 de março de

2019. **Vereador Antônio Henrique da Silva - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 01078/2019** - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 – II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. RESOLVE nomear nesta data, por indicação do(a) vereador(a) JOAQUIM ROCHA, o(a) Sr(a) ANDRÉA SILVA DOS SANTOS, para exercer o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, nível 08. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 01 de março de 2019. **Vereador Antônio Henrique da Silva - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 01079/2019** - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 – II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. RESOLVE nomear nesta data, por indicação do(a) vereador(a) JOAQUIM ROCHA, o(a) Sr(a) MARIA AUXILIADORA DE MORAIS, para exercer o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, nível 10. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 01 de março de 2019. **Vereador Antônio Henrique da Silva - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 01080/2019** - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 – II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. RESOLVE nomear nesta data, por indicação do(a) vereador(a) DUMMAR RIBEIRO, o(a) Sr(a) JOICE ELOIZA COSMO DA SILVA, para exercer o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, nível 12. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 01 de março de 2019. **Vereador Antônio Henrique da Silva - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 01081/2019** - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 – II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. RESOLVE nomear nesta data, por indicação do(a) vereador(a) DUMMAR RIBEIRO, o(a) Sr(a) FERNANDO SOARES BASTOS, para exercer o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, nível 14. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 01 de março de 2019. **Vereador Antônio Henrique da Silva - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 01082/2019** - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 – II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. RESOLVE nomear nesta data, por indicação do(a) vereador(a) GUILHERME SAMPAIO, o(a) Sr(a) JOSUÉ FREIRE DA SILVA NETO, para exercer o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, nível 19. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 01 de março de 2019. **Vereador Antônio Henrique da Silva - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 01083/2019** - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 – II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. RESOLVE nomear nesta data, por indicação do(a) vereador(a) DIDI MANGUEIRA, o(a) Sr(a) JOSÉ EVANDRO MARCOLINO RIBEIRO, para exercer o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, nível 13. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 01 de março de 2019. **Vereador Antônio Henrique da Silva - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 01084/2019** - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 – II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. RESOLVE nomear nesta data, por indicação do(a) vereador(a) DIDI MANGUEIRA, o(a) Sr(a) EDILANIA CASTRO, para exercer o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, nível 15. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 01 de março de 2019. **Vereador Antônio Henrique da Silva - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 01085/2019** - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 – II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. RESOLVE nomear nesta data, por indicação do(a) vereador(a) ANTÔNIO HENRIQUE, o(a) Sr(a) MAYLSON JOSÉ DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, nível 17. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 01 de março de 2019. **Vereador Antônio Henrique da Silva - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 01086/2019** - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 – II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. RESOLVE nomear nesta data, por indicação do(a) vereador(a) MAIRTON FÉLIX, o(a) Sr(a) MARIA ROBERVANIA BARROS CAVALCANTE, para exercer o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, nível 14. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 01 de março de 2019. **Vereador Antônio Henrique da Silva - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 01087/2019** - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 – II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. RESOLVE nomear nesta data, por indicação do(a) vereador(a) PLÁCIDO FILHO, o(a) Sr(a) KERLYA CHAVES CAVALCANTE, para exercer o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, nível 04. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 01 de março de 2019. **Vereador Antônio Henrique da Silva - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 01130/2019** - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 – II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. RESOLVE nomear nesta data, por indicação do(a) vereador(a) EMANUEL ACRIZIO, o(a) Sr(a) ANTÔNIO NIVALDO CARNEIRO BARROS, para exercer o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, nível 08. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 01 de março de 2019. **Vereador Antônio Henrique da Silva - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 01131/2019** - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 – II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. RESOLVE nomear nesta data, por indicação do(a) vereador(a) EMANUEL ACRIZIO, o(a) Sr(a) MARIA LIDIANE DA CUNHA ANGELIM, para exercer o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, nível 06. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 01 de março de 2019. **Vereador Antônio Henrique da Silva - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 01132/2019** - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 – II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. RESOLVE nomear nesta data, por indicação do(a) vereador(a) EMANUEL ACRIZIO, o(a) Sr(a) LUIZA ERLUCIA SUDARIO MOTA, para exercer o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, nível 06. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 01 de março de 2019. **Vereador Antônio Henrique da Silva - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 01133/2019** - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 – II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. RESOLVE nomear nesta data, por indicação do(a) vereador(a) EVALDO COSTA, o(a) Sr(a) VALDENIA MORAIS DOS SANTOS, para exercer o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, nível 15. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 01 de março de 2019. **Vereador Antônio Henrique da Silva - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 01134/2019** - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 – II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. RESOLVE nomear nesta data, por indicação do(a) vereador(a) GARDEL ROLIM, o(a) Sr(a) LEURINBERGUE LIMA DA SILVA, para exercer o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, nível 20. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 01 de março de 2019. **Vereador Antônio Henrique da Silva - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 01135/2019** - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 – II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. RESOLVE nomear nesta data, por indicação do(a) vereador(a) GARDEL ROLIM, o(a) Sr(a) JOSÉ NILO DA SILVA JÚNIOR, para exercer o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, nível 03. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 01 de março de 2019. **Vereador Antônio Henrique da Silva - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 01136/2019** - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 – II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. RESOLVE nomear nesta data, por indicação do(a) vereador(a) LARISSA GASPAS, o(a) Sr(a) CATARINA BEZERRA LIMA UCHOA, para exercer o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, nível 16. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 01 de março de 2019. **Vereador Antônio Henrique da Silva - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**Ref. Processo Administrativo nº 04/2019  
Concorrência Pública nº 01/2019**

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

01 – Ciente; 02 – Homologo e Adjudico a licitação, ora em referência, de acordo com o Relatório da Concorrência Pública nº 01/2019 da Câmara Municipal de Fortaleza, acostado aos autos do processo. Fortaleza-CE, 23 de abril de 2019. **Waldênia Márcia da Silva Barbosa - CHEFE DE GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

## ATA DE CREDENCIAMENTO

### ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019

### CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

### VALIDADE: 23/04/2020

Aos vinte e três dias do mês de abril de 2019, na Rua Dr. Thompson Bulcão, nº 830, a Sra. Waldênia Márcia da Silva Barbosa, Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Fortaleza, portador do RG nº 98097015572 – SSP-CE, CPF nº 658.238.503-87, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei nº 8.666/93 – Estatuto das Licitações, combinado com a Doutrina sobre o Sistema de Credenciamento, e Jurisprudência do TCU sobre o credenciamento, conforme decisões 104/1995 e 991/2000, e das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas na CONCORRÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2019, por deliberação do relatório final de julgamento da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Fortaleza, publicado no Diário Oficial do Município em 11 de abril de 2019, e homologado pela Sra. Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Fortaleza, às fls. ...., RESOLVE registrar o credenciamento das empresas classificadas para o fornecimento de MATERIAL GRÁFICO, cujas propostas foram classificadas com o menor preço por item, no certame acima numerado. As empresas classificadas estão relacionadas e qualificadas no Anexo I desta Ata, que será também assinada pelos titulares ou representantes dessas empresas. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. 1.1. A presente Ata de Credenciamento tem como objeto, a AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, discriminado por item, no Anexo II desta ata, e descrito nas quantidades e unidades ali contidas. 1.2. Compõem a presente Ata os seguintes Anexos: - Anexo I - Relação das empresas classificadas e dos seus titulares e/ou preposto, e - Anexo II - Relação dos itens, seus quantitativos, unidades e preços. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO. 2.1. A presente Ata de Credenciamento a ser firmada com todas as empresas classificadas no certame licitatório terá validade de 1 (um) ano a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, obedecidas as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como nos parágrafos do art. 12º do Decreto Federal nº 7.892/2013. 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Credenciamento, a CMF não está obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações. 2.3. Neste caso, a Câmara Municipal de Fortaleza não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas credenciadas. 2.4. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as suas alterações posteriores, a presente Ata de Credenciamento será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa. CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 3.1. Na medida em que a Câmara Municipal de Fortaleza utilize o credenciamento, deverão, necessariamente, promover pesquisas de mercado dentre, no mínimo, 03 (três) empresas não registradas no sistema. 3.2. A pesquisa de mercado é obrigatória após decorridos 90 (noventa) dias da assinatura da Ata de Credenciamento. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: 4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias desta Ata de Credenciamento estão de acordo com a respectiva classificação na Concorrência nº 01/2019, e são os descritos no mapa de preços anexo a esta Ata. 4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital da Concorrência nº 01/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS. 5.1. Os preços registrados não sofrerão reajustes, de acordo com a legislação vigente, entretanto, poderão ser revistos nas hipóteses comprovadas de: a. Fato do príncipe; b. Caso fortuito; c. Força maior; d. Fato imprevisível, ou previsível, mas de consequências incalculáveis; e. Tabelamento oficial; 5.1.1. Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado. 5.2. Considerado o prazo de validade da presente Ata, e em atendimento a Lei nº 9.069/1995, a Lei nº 10.192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajuste de preços. 5.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA. 6.1. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do material será o solicitado pela unidade requisitante, através de autorização de acordo com o disposto no item 8.4 da cláusula oitava, não podendo, todavia, ultrapassar 10 (dez) dias úteis, a partir da retirada da nota de empenho pelo fornecedor. 6.2. O local da entrega, em cada fornecimento, será o indicado pela Câmara Municipal de Fortaleza. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. 7.1. O prazo de pagamento será até 30 (trinta) dias contados da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante. 7.2. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade 01.031.0001.2783.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 103 do orçamento da Câmara Municipal de Fortaleza - Legislativo e Projeto /Atividade 01.031.0001.2783.0002, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 103 do orçamento da Câmara Municipal de Fortaleza - Administrativo. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO. 8.1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Credenciamento serão formalizados com o recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Empenho pela detentora; e, quando da convocação da fornecedora, esta deverá apresentar a prova de regularidade para com o INSS. 8.2. As detentoras da presente Ata de Credenciamento serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do vencimento. 8.3. Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no edital da Concorrência que precedeu a presente Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à Credenciada para substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis. 8.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização da Câmara Municipal de Fortaleza, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável. 8.5. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou fatura, conforme o caso. 8.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Empenho enviadas pelo órgão requisitante, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem recebeu. 8.7. As cópias da Autorização de Compra e da Nota de Empenho referidas no item anterior, deverão ser devolvidas para a unidade requisitante, a fim de serem anexadas ao processo. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO: 9.1. Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, observadas todas as exigências previstas abaixo, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, a quem caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução. 9.2. Na execução do objeto contratual, a CONTRATADA poderá subcontratar até 40% (quarenta por cento) do valor total do serviço. 9.3. Caberá à Contratada comprovar a capacidade técnica do(s) subcontratado(s), apresentando, no prazo estabelecido pela Administração, a documentação necessária. 9.4. A autorização de qualquer subcontratação estará condicionada ao exame e à aprovação, pela CONTRATANTE, das exigências constantes da Ata de Credenciamento, do edital da Concorrência e de seus anexos, em relação à documentação exigida dos subcontratados. A CONTRATANTE analisará, caso a caso, as empresas e profissionais indicados pela CONTRATADA para executar serviços mediante subcontratação e manifestar-se-á, por escrito, quanto à possibilidade de aprovação de tais subcontratações. Eventuais recusas serão devidamente justificadas pela CONTRATANTE. 9.5. A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização da CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias antes do início das atividades de cada um dos ser-



viços, a documentação dos subcontratados referente às condições de habilitação exigidas no edital. 9.6. Qualquer atraso ocorrido em relação aos serviços, decorrente da apresentação fora do prazo, ou de forma incorreta, da documentação dos subcontratados pela CONTRATADA, que acarretem prejuízos ao prazo de conclusão de serviços, será de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a penalidade aplicável, nos termos do contrato. 9.7. Durante o período da subcontratação, a(s) subcontratada(s) deverá(ão) manter vigentes as condições iniciais de regularidade técnica, fiscal e jurídica. 9.8. A substituição pela CONTRATADA do(s) eventual(ais) subcontratado(s), já anteriormente aprovado(s) e autorizado(s), dependerá da prévia anuência escrita da CONTRATANTE, devendo o(s) substituto(s) apresentar(em) as mesmas condições técnicas e legais estabelecidas no Edital da Concorrência e seus anexos. 9.9. A CONTRATADA deverá incluir, dispositivo que permita à Administração exercer amplo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto. 9.10. O responsável técnico da empresa subcontratada deverá acompanhar efetivamente a execução do serviço, sendo exigido pela CONTRATANTE que o referido profissional acompanhe a execução do objeto subcontratado, sob pena de suspensão da execução dos serviços pela fiscalização da CONTRATANTE. 9.11. Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam as especificações, serão impugnados pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA e à empresa subcontratada todo o ônus decorrente de sua reexecução. 9.12. Os serviços a cargo de diferentes empresas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA, de modo a proporcionar o andamento harmonioso do serviço, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais. 9.13. Quando da quitação de quaisquer notas fiscais ou faturas referentes aos serviços prestados à CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar cópias autenticadas (ou originais para conferência) das notas fiscais, faturas ou recibos emitidos pela(s) subcontratada(s), com vinculação inequívoca ao serviço objeto da licitação. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO. 10.1. O material será recebido pelo órgão requisitante de acordo com o disposto no art. 73, II, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes. 10.2. A cada fornecimento, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho. 10.3. O material apresentado estará sujeito à aceitação plena pelo órgão contratante. 10.4. A Câmara Municipal de Fortaleza designará uma Comissão de Recebimento de Material, cujo propósito será a conferência destes com as especificações contidas na proposta. Caso o produto a ser entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo. 10.5. A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para o órgão contratante, o produto que vier a ser recusado, podendo o produto substituído ser submetido a exame técnico. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO. 11.1. As aquisições do objeto da presente ata serão autorizadas pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Fortaleza ou por quem aquela delegar competência. 11.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela mesma autoridade acima mencionada ou a quem esta delegar a competência para tanto. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES. 12.1. A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para o credenciamento ao presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.883/94, ao critério da Administração. 12.2. A recusa injustificada das empresas credenciadas, quando convocadas pelo órgão contratante, em retirar as notas de empenho correspondentes às ordens de fornecimento, dentro do prazo estabelecido na Autorização de Compra implicará no pagamento de indenização por perdas e danos, apurada em função do valor global do contrato, incluída nesta, a diferença a maior que o órgão contratante será obrigado a desembolsar para obter a prestação sempre prejuízo da multa de 0,03% (zero vírgula zero três por cento), incidente sobre o valor a ser indenizado. 12.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Fortaleza poderá aplicar ao detentor do registro de credenciamento as seguintes sanções: I - Advertência; II - Multa, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas: a. de 0,03% do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto; b. de 0,03% do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade. c. de 0,03% do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata. III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade. 12.4. No caso da sanção ser suspensão ou declaração de inidoneidade, a vedação para contratar será no âmbito de toda a Administração Municipal. 12.5. As importâncias relativas às multas poderão, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 13.1. Fica eleito o foro privativo dos feitos da Fazenda Pública, da Comarca do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. 13.2. A CMF nomeará gestor para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos serviços. 13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no que não colidir com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito. **Waldênia Márcia da Silva Barbosa - CHEFE DE GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

## ANEXO I - RELAÇÃO DAS EMPRESAS CLASSIFICADAS E DOS SEUS TITULARES E/OU PREPOSTO:

1. \_\_\_\_\_  
RDS GRÁFICA E EDITORA LTDA  
CNPJ: 02.265.186/0001-36  
Sra. Lorenna Felipe Silva  
RG nº 2002009075272 (SSP/CE) e CPF nº 053.382.733-73

2. \_\_\_\_\_  
EXPANSÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME  
CNPJ: 14.455.648/0001-67  
Sr. Francisco Cleudiano Lima de Melo Souza  
RG nº 2001028010778 (SSP/CE) e CPF nº 031.067.953-28

3. \_\_\_\_\_  
FRANCISCA MACIEL DE SOUSA – ME  
CNPJ: 00.084.148/0001-51  
Sra. Francisca Maciel de Sousa  
RG nº 218670-81(SSP/CE) e CPF nº 214.151.703-63

4. \_\_\_\_\_  
MOTOGRÁFICA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA - EPP

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 24 DE ABRIL DE 2019

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 58

CNPJ: 10.670.251/0001-37  
Sra. Bruna Almeida Alexandrino  
RG nº 200700961930 (SSPDS/CE) e CPF nº 058.421.553-38

5. \_\_\_\_\_  
LITTERE EDITORA LTDA  
CNPJ: 09.200.165/0001-81  
Sra. Maria Elizete Nunes dos Santos Araújo  
RG nº 2002010008494 (SSPDS/CE) e CPF nº 003.646.583-63

6. \_\_\_\_\_  
PRINTCOLOR GRÁFICA E EDITORA LTDA  
CNPJ: 02.824.298/0001-80  
Sr. Enilton Reinaldo Castelo Branco  
RG nº 95002218646 (SSP/CE) e CPF nº 110.015.853-72

7. \_\_\_\_\_  
MARCOGRAF GRAFICA LTDA  
CNPJ 02.963.095/0001-74  
Sra. Maria Leonice Ribeiro Dourado  
RG nº 9002114955 (SSP/CE) e CPF nº 020.388.703-49

8. \_\_\_\_\_  
GRÁFICA E EDITORA RONDA LTDA  
CNPJ: 07.651.003/0001-34  
Sr. Francisco Erle Fonteles  
RG nº 89090020135-62 (SSPDS/CE) e CPF nº 092.193.153-00

9. \_\_\_\_\_  
JDG – GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME (PRONTOGRAF)  
CNPJ: 01.560.437/0001-42  
Sr. Raimundo Eneas Cavalcanti Neto  
RG nº 98002149053 (SSP/CE) e CPF nº 354.266.324-72

10. \_\_\_\_\_  
S C DE SOUSA FILHO EIRELI (SÃO JERÔNIMO GRÁFICA E SERVIÇOS)  
CNPJ: 18.956.583/0001-94  
Sr. Sérvulo Carvalho de Sousa  
RG nº 515.928 (SSP/PI) e CPF nº 273.707.393-68

11. \_\_\_\_\_  
ETIQTÊXTIL SERV. SERIG. E GRÁFICOS LTDA  
CNPJ: 63.395.321/0001-52  
Sr. Sérgio Coelho Barbosa  
RG nº 2001010465145 (SSP/CE) e CPF nº 320.985.883-72

12. \_\_\_\_\_  
RICARDO CORDEIRO DE SANTIAGO – ME (GRÁFICA EUROSET)  
CNPJ: 23.208.835/0001-37  
Sr. Ricardo Cordeiro de Santiago  
RG nº 92002220883 (SSPDS/CE) e CPF nº 214.685.912-15

13. \_\_\_\_\_  
CIRLENE MARIA FERREIRA DE SOUSA – ME  
CNPJ: 07.097.989/0001-42  
Sra. Cirlene Maria Ferreira de Sousa  
RG nº 90002082000 (SSP/CE) e CPF nº 440.748.403-91

14. \_\_\_\_\_  
EXPRESSÃO GRÁFICA E EDITORA LTDA  
CNPJ: 23.715.659/0001-20  
Sr. Francisco Eulálio Santiago Costa  
RG nº 998263 (SSP/CE) e CPF nº 142.855.093-34

15. \_\_\_\_\_  
PRINT GRÁFICA & SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 04.571.135/0001-68  
Sr. Flávio José Souza Santiago  
RG nº 98010323989 (SSP/CE) e CPF nº 437.017.283-72

16. \_\_\_\_\_  
LIPAP COMÉRCIO DE PAPÉIS SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA  
CNPJ: 07.124.712/0001-61  
Sr. Jacques Félix Freitas de Araújo

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 24 DE ABRIL DE 2019

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 59

RG nº 90002001719 (SSP/CE) e CPF nº 510.573.103-44

17.  
AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - ME  
CNPJ: 11.383.230/0001-01  
Sr. Roney da Rocha Brum Junior  
RG nº 11.022.344 (SSP/MG) e CPF nº 043.510.596-56

## ANEXO II – RELAÇÃO DOS ITENS, SEUS QUANTITATIVOS, UNIDADES E PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT	PREÇO
1	AGENDA - CAPA: PAPEL APERGAMINHADO 240 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 240 G/M <sup>2</sup> ; 4X0 CORES; FORMATO A-5 (FECHADA); LAMINADA. MIOLO: PAPEL APERGAMINHADO 75 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 75 G/M <sup>2</sup> ; 1X1 COR; FORMATO A-5; 24 PÁGINAS; ACABAMENTO ESPIRAL.	CENTO	até 10 CENTOS	647,66
2	AGENDA - CAPA: PAPEL APERGAMINHADO 240 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 240 G/M <sup>2</sup> ; 4X0 CORES; FORMATO A-5 (FECHADA); LAMINADA. MIOLO: PAPEL APERGAMINHADO 75 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 75 G/M <sup>2</sup> ; 1X1 COR; FORMATO A-5; 24 PÁGINAS; ACABAMENTO ESPIRAL.	CENTO	DE 10,01 ATÉ 50 CENTOS	579,78
3	AGENDA - CAPA: PAPEL APERGAMINHADO 240 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 240 G/M <sup>2</sup> ; 4X0 CORES; FORMATO A-5 (FECHADA); LAMINADA. MIOLO: PAPEL APERGAMINHADO 75 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 75 G/M <sup>2</sup> ; 1X1 COR; FORMATO A-5; 24 PÁGINAS; ACABAMENTO ESPIRAL.	CENTO	ACIMA DE 50 CENTOS	560,35
4	AGENDA - CAPA: PAPEL APERGAMINHADO 240 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 240 G/M <sup>2</sup> ; 4X0 CORES; FORMATO A-5 (FECHADA); LAMINADA. MIOLO: PAPEL APERGAMINHADO 75 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 75 G/M <sup>2</sup> ; 1X1 COR; FORMATO A-5; 140 PÁGINAS; ACABAMENTO ESPIRAL.	CENTO	até 10 CENTOS	1.787,97
5	AGENDA - CAPA: PAPEL APERGAMINHADO 240 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 240 G/M <sup>2</sup> ; 4X0 CORES; FORMATO A-5 (FECHADA); LAMINADA. MIOLO : PAPEL APERGAMINHADO 75 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 75 G/M <sup>2</sup> ; 1X1 COR; FORMATO A-5; 140 PÁGINAS; ACABAMENTO ESPIRAL.	CENTO	DE 10,01 ATÉ 50 CENTOS	1.662,36
6	AGENDA - CAPA: PAPEL APERGAMINHADO 240 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 240 G/M <sup>2</sup> ; 4X0 CORES; FORMATO A-5 (FECHADA); LAMINADA. MIOLO : PAPEL APERGAMINHADO 75 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 75 G/M <sup>2</sup> ; 1X1 COR; FORMATO A-5; 140 PÁGINAS; ACABAMENTO ESPIRAL.	CENTO	ACIMA DE 50 CENTOS	1.598,14
7	AGENDA - CAPA: PAPEL APERGAMINHADO 240 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 240 G/M <sup>2</sup> ; 4X0 CORES; FORMATO A-4 (FECHADA); LAMINADA. MIOLO: PAPEL APERGAMINHADO 75 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 75 G/M <sup>2</sup> ; 1X1 COR; FORMATO A-4; 24 PÁGINAS; ACABAMENTO ESPIRAL.	CENTO	até 10 CENTOS	768,97
8	AGENDA - CAPA: PAPEL APERGAMINHADO 240 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 240 G/M <sup>2</sup> ; 4X0 CORES; FORMATO A-4 (FECHADA); LAMINADA. MIOLO: PAPEL APERGAMINHADO 75 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 75 G/M <sup>2</sup> ; 1X1 COR; FORMATO A-4; 24 PÁGINAS; ACABAMENTO ESPIRAL.	CENTO	DE 10,01 ATÉ 50 CENTOS	717,45
9	AGENDA - CAPA: PAPEL APERGAMINHADO 240 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 240 G/M <sup>2</sup> ; 4X0 CORES; FORMATO A-4 (FECHADA); LAMINADA. MIOLO : PAPEL APERGAMINHADO 75 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 75 G/M <sup>2</sup> ; 1X1 COR; FORMATO A-4; 24 PÁGINAS; ACABAMENTO ESPIRAL.	CENTO	ACIMA DE 50 CENTOS	680,96
10	AGENDA - CAPA: PAPEL APERGAMINHADO 240 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 240 G/M <sup>2</sup> ; 4X0 CORES; FORMATO A-4 (FECHADA); LAMINADA. MIOLO: PAPEL APERGAMINHADO 75 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 75 G/M <sup>2</sup> ; 1X1 COR; FORMATO A-4; 140 PÁGINAS; ACABAMENTO ESPIRAL.	CENTO	até 10 CENTOS	2.256,03
11	AGENDA - CAPA: PAPEL APERGAMINHADO 240 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 240 G/M <sup>2</sup> ; 4X0 CORES; FORMATO A-4 (FECHADA); LAMINADA. MIOLO: PAPEL APERGAMINHADO 75 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 75 G/M <sup>2</sup> ; 1X1 COR; FORMATO A-4; 140 PÁGINAS; ACABAMENTO ESPIRAL.	CENTO	DE 10,01 ATÉ 50 CENTOS	2.096,25
12	AGENDA - CAPA: PAPEL APERGAMINHADO 240 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 240 G/M <sup>2</sup> ; 4X0 CORES; FORMATO A-4 (FECHADA); LAMINADA. MIOLO: PAPEL APERGAMINHADO 75 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 75 G/M <sup>2</sup> ; 1X1 COR; FORMATO A-4; 140 PÁGINAS; ACABAMENTO ESPIRAL.	CENTO	ACIMA DE 50 CENTOS	1.964,10
13	BLOCO - PAPEL APERGAMINHADO 75 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 75 G/M <sup>2</sup> ; 4X0 CORES; FORMATO A-4; 100 X 1	UNIDADE	até 100	30,64
14	BLOCO - PAPEL APERGAMINHADO 75 MG/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 75 G/M <sup>2</sup> ; 4X0 CORES; FORMATO A-4; 100 X 1	UNIDADE	de 101 até 300	28,79

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 24 DE ABRIL DE 2019

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 60

15	BLOCO - PAPEL APERGAMINHADO 75 MG/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 75 G/M <sup>2</sup> ; 4X0 CORES; FORMATO A-4; 100 X 1	UNIDADE	acima de 300	40,00
16	BLOCO - PAPEL APERGAMINHADO 75 MG/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 75 G/M <sup>2</sup> ; 4X0 CORES; FORMATO A-5; 100 X 1	UNIDADE	até 100	22,78
17	BLOCO - PAPEL APERGAMINHADO 75 MG/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 75 G/M <sup>2</sup> ; 4X0 CORES; FORMATO A-5; 100 X 1	UNIDADE	de 101 até 300	21,31
18	BLOCO - PAPEL APERGAMINHADO 75 MG/M <sup>2</sup> ; 4X0 CORES; FORMATO A-5; 100 X 1	UNIDADE	acima de 300	29,14
19	BLOCO - PAPEL EXTRACOPY ; 4X0 CORES; FORMATO A-4; 50 X 2	UNIDADE	até 100	29,66
20	BLOCO - PAPEL EXTRACOPY ; 4X0 CORES; FORMATO A-4; 50 X 2	UNIDADE	de 101 até 300	28,05
21	BLOCO - PAPEL EXTRACOPY ; 4X0 CORES; FORMATO A-4; 50 X 2	UNIDADE	acima de 300	26,14
22	BLOCO - PAPEL EXTRACOPY ; 4X0 CORES; FORMATO A-4; 50 X 3	UNIDADE	até 100	42,04
23	BLOCO - PAPEL EXTRACOPY ; 4X0 CORES; FORMATO A-4; 50 X 3	UNIDADE	de 101 até 300	39,73
24	BLOCO - PAPEL EXTRACOPY ; 4X0 CORES; FORMATO A-4; 50 X 3	UNIDADE	acima de 300	50,00
25	BLOCO - PAPEL EXTRACOPY ; 4X0 CORES; FORMATO A-4; 25 X 4	UNIDADE	até 100	34,35
26	BLOCO - PAPEL EXTRACOPY ; 4X0 CORES; FORMATO A-4; 25 X 4	UNIDADE	de 101 até 300	31,80
27	BLOCO - PAPEL EXTRACOPY ; 4X0 CORES; FORMATO A-4; 25 X 4	UNIDADE	acima de 300	40,00
28	BLOCO - PAPEL EXTRACOPY ; 4X0 CORES; FORMATO A-5; 50 X 2	UNIDADE	até 100	21,71
29	BLOCO - PAPEL EXTRACOPY ; 4X0 CORES; FORMATO A-5; 50 X 2	UNIDADE	de 101 até 300	20,00
30	BLOCO - PAPEL EXTRACOPY ; 4X0 CORES; FORMATO A-5; 50 X 2	UNIDADE	acima de 300	19,62
31	BLOCO - PAPEL EXTRACOPY ; 4X0 CORES; FORMATO A-5; 50 X 3	UNIDADE	até 100	31,63
32	BLOCO - PAPEL EXTRACOPY ; 4X0 CORES; FORMATO A-5; 50 X 3	UNIDADE	de 101 até 300	30,47
33	BLOCO - PAPEL EXTRACOPY ; 4X0 CORES; FORMATO A-5; 50 X 3	UNIDADE	acima de 300	40,00
34	BLOCO - PAPEL EXTRACOPY ; 4X0 CORES; FORMATO A-5; 25 X 4	UNIDADE	até 100	25,97
35	BLOCO - PAPEL EXTRACOPY ; 4X0 CORES; FORMATO A-5; 25 X 4	UNIDADE	de 101 até 300	24,79
36	BLOCO - PAPEL EXTRACOPY ; 4X0 CORES; FORMATO A-5; 25 X 4	UNIDADE	acima de 300	30,00
37	CARTÃO - PAPEL APERGAMINHADO 180 G/M <sup>2</sup> , COUCHE 180 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 180 G/M <sup>2</sup> ; 4X0 CORES; FORMATO A-6	CENTO	até 10 CENTOS	84,84
38	CARTÃO - PAPEL APERGAMINHADO 180 G/M <sup>2</sup> , COUCHE 180 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 180 G/M <sup>2</sup> ; 4X0 CORES; FORMATO A-6	CENTO	DE 10,01 ATÉ 50 CENTOS	110,00
39	CARTÃO - PAPEL APERGAMINHADO 180 G/M <sup>2</sup> , COUCHE 180 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 180 G/M <sup>2</sup> ; 4X0 CORES; FORMATO A-6	CENTO	ACIMA DE 50 CENTOS	108,70
40	CARTÃO - PAPEL APERGAMINHADO 180 G/M <sup>2</sup> , COUCHE 180 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 180 G/M <sup>2</sup> ; 4X0 CORES; FORMATO A-5	CENTO	até 10 CENTOS	86,70
41	CARTÃO - PAPEL APERGAMINHADO 180 G/M <sup>2</sup> , COUCHE 180 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 180 G/M <sup>2</sup> ; 4X0 CORES; FORMATO A-5	CENTO	DE 10,01 ATÉ 50 CENTOS	83,44
42	CARTÃO - PAPEL APERGAMINHADO 180 G/M <sup>2</sup> , COUCHE 180 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 180 G/M <sup>2</sup> ; 4X0 CORES; FORMATO A-5	CENTO	ACIMA DE 50 CENTOS	110,00
43	CARTÃO VISITA - PAPEL APERGAMINHADO 240 G/M <sup>2</sup> , COUCHE 240 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 240 G/M <sup>2</sup> ; 9CMX5CM	CENTO	até 10 CENTOS	83,30
44	CARTÃO VISITA - PAPEL APERGAMINHADO 240 G/M <sup>2</sup> , COUCHE 240 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 240 G/M <sup>2</sup> ; 9CMX5CM	CENTO	DE 10,01 ATÉ 50 CENTOS	76,87
45	CARTÃO VISITA - PAPEL APERGAMINHADO 240 G/M <sup>2</sup> , COUCHE 240 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 240 G/M <sup>2</sup> ; 9CMX5CM	CENTO	ACIMA DE 50 CENTOS	107,34
46	CARTAZ - PAPEL COUCHÊ 180 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 180 G/M <sup>2</sup> ; 4X0 CORES; FORMATO A-4	CENTO	até 10 CENTOS	132,97
47	CARTAZ - PAPEL COUCHÊ 180 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 180 G/M <sup>2</sup> ; 4X0 CORES; FORMATO A-4	CENTO	DE 10,01 ATÉ 50 CENTOS	128,11
48	CARTAZ - PAPEL COUCHÊ 180 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 180 G/M <sup>2</sup> ; 4X0 CORES; FORMATO A-4	CENTO	ACIMA DE 50 CENTOS	139,00
49	CARTAZ - PAPEL COUCHÊ 180 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 180 G/M <sup>2</sup> ; 4X0 CORES; FORMATO A-3	CENTO	até 10 CENTOS	152,70
50	CARTAZ - PAPEL COUCHÊ 180 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 180 G/M <sup>2</sup> ; 4X0 CORES; FORMATO A-3	CENTO	DE 10,01 ATÉ 50 CENTOS	142,62
51	CARTAZ - PAPEL COUCHÊ 180 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 180 G/M <sup>2</sup> ; 4X0 CORES; FORMATO A-3	CENTO	ACIMA DE 50 CENTOS	195,70
52	CARTAZ - PAPEL COUCHÊ 180 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 180 G/M <sup>2</sup> ; 4X0 CORES; FORMATO A-2	CENTO	até 10 CENTOS	185,83
53	CARTAZ - PAPEL COUCHÊ 180 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 180 G/M <sup>2</sup> ; 4X0 CORES; FORMATO A-2	CENTO	DE 10,01 ATÉ 50 CENTOS	174,79
54	CARTAZ - PAPEL COUCHÊ 180 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 180 G/M <sup>2</sup> ; 4X0 CORES; FORMATO A-2	CENTO	ACIMA DE 50 CENTOS	235,35

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 24 DE ABRIL DE 2019

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 61

55	CARTILHA/REVISTA - CAPA: PAPEL COUCHÊ BRILHO 180 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 180G/M <sup>2</sup> ; 4X4 CORES; FORMATO A6 (FECHADA) MIOLO: PAPEL COUCHÊ 120 G/M <sup>2</sup> , APERGAMINHADO 75 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 75 G/M <sup>2</sup> ;1X1 COR; DE 8 Á 16 PÁGINAS; ACABAMENTO CANOA, GRAMPEADA.	MILHEIRO	DE 1 A 5 MILHEIROS	1.040,11
56	CARTILHA/REVISTA - CAPA: PAPEL COUCHÊ BRILHO 180 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 180G/M <sup>2</sup> ; 4X4 CORES; FORMATO A6 (FECHADA) MIOLO: PAPEL COUCHÊ 120 G/M <sup>2</sup> , APERGAMINHADO 75 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 75 G/M <sup>2</sup> ;1X1 COR; DE 8 Á 16 PÁGINAS; ACABAMENTO CANOA, GRAMPEADA.	MILHEIRO	DE 5,001 À 10 MILHEIROS	1.383,05
57	CARTILHA/REVISTA - CAPA: PAPEL COUCHÊ BRILHO 180 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 180G/M <sup>2</sup> ; 4X4 CORES; FORMATO A6 (FECHADA) MIOLO: PAPEL COUCHÊ 120 G/M <sup>2</sup> , APERGAMINHADO 75 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 75 G/M <sup>2</sup> ;1X1 COR; DE 8 Á 16 PÁGINAS; ACABAMENTO CANOA, GRAMPEADA.	MILHEIRO	ACIMA DE 10 MILHEIROS	1.314,60
58	CARTILHA/REVISTA - CAPA: PAPEL COUCHÊ BRILHO 180 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 180G/M <sup>2</sup> ; 4X4 CORES; FORMATO A5 (FECHADA) MIOLO: PAPEL COUCHÊ 120 G/M <sup>2</sup> , APERGAMINHADO 75 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 75 G/M <sup>2</sup> ;1X1 COR; DE 8 Á 16 PÁGINAS; ACABAMENTO CANOA, GRAMPEADA.	MILHEIRO	DE 1 À 5 MILHEIRO	1.075,31
59	CARTILHA/REVISTA - CAPA: PAPEL COUCHÊ BRILHO 180 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 180G/M <sup>2</sup> ; 4X4 CORES; FORMATO A5 (FECHADA) MIOLO: PAPEL COUCHÊ 120 G/M <sup>2</sup> , APERGAMINHADO 75 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 75 G/M <sup>2</sup> ;1X1 COR; DE 8 Á 16 PÁGINAS; ACABAMENTO CANOA, GRAMPEADA.	MILHEIRO	DE 5,001 À 10 MILHEIROS	1.270,00
60	CARTILHA/REVISTA - CAPA: PAPEL COUCHÊ BRILHO 180 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 180G/M <sup>2</sup> ; 4X4 CORES; FORMATO A5 (FECHADA) MIOLO: PAPEL COUCHÊ 120 G/M <sup>2</sup> , APERGAMINHADO 75 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 75 G/M <sup>2</sup> ;1X1 COR; DE 8 Á 16 PÁGINAS; ACABAMENTO CANOA, GRAMPEADA.	MILHEIRO	ACIMA DE 10 MILHEIROS	1.110,00
61	CARTILHA/REVISTA - CAPA: PAPEL COUCHÊ BRILHO 180 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 180G/M <sup>2</sup> ; 4X4 CORES; FORMATO A4 (FECHADA) MIOLO: PAPEL COUCHÊ 120 G/M <sup>2</sup> , APERGAMINHADO 75 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 75 G/M <sup>2</sup> ;1X1 COR; DE 8 Á 16 PÁGINAS; ACABAMENTO CANOA, GRAMPEADA.	MILHEIRO	DE 1 À 5 MILHEIRO	1.245,27
62	CARTILHA/REVISTA - CAPA: PAPEL COUCHÊ BRILHO 180 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 180G/M <sup>2</sup> ; 4X4 CORES; FORMATO A4 (FECHADA) MIOLO: PAPEL COUCHÊ 120 G/M <sup>2</sup> , APERGAMINHADO 75 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 75 G/M <sup>2</sup> ;1X1 COR; DE 8 Á 16 PÁGINAS; ACABAMENTO CANOA, GRAMPEADA.	MILHEIRO	DE 5,001 À 10 MILHEIROS	1.115,94
63	CARTILHA/REVISTA - CAPA: PAPEL COUCHÊ BRILHO 180 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 180G/M <sup>2</sup> ; 4X4 CORES; FORMATO A4 (FECHADA) MIOLO: PAPEL COUCHÊ 120 G/M <sup>2</sup> , APERGAMINHADO 75 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 75 G/M <sup>2</sup> ;1X1 COR; DE 8 Á 16 PÁGINAS; ACABAMENTO CANOA, GRAMPEADA.	MILHEIRO	ACIMA DE 10 MILHEIROS	1.130,00
64	CARTILHA/REVISTA - CAPA: PAPEL COUCHÊ BRILHO 180 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 180G/M <sup>2</sup> ; 4X4 CORES; FORMATO A6 (FECHADA) MIOLO: PAPEL COUCHÊ 120 G/M <sup>2</sup> , APERGAMINHADO 75 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 75 G/M <sup>2</sup> ;1X1 COR; DE 20 Á 28 PÁGINAS; ACABAMENTO CANOA, GRAMPEADA.	MILHEIRO	DE 1 À 5 MILHEIRO	1.516,76
65	CARTILHA/REVISTA - CAPA: PAPEL COUCHÊ BRILHO 180 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 180G/M <sup>2</sup> ; 4X4 CORES; FORMATO A6 (FECHADA) MIOLO: PAPEL COUCHÊ 120 G/M <sup>2</sup> , APERGAMINHADO 75 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 75 G/M <sup>2</sup> ;1X1 COR; DE 20 Á 28 PÁGINAS; ACABAMENTO CANOA, GRAMPEADA.	MILHEIRO	DE 5,001 À 10 MILHEIROS	2.031,07
66	CARTILHA/REVISTA - CAPA: PAPEL COUCHÊ BRILHO 180 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 180G/M <sup>2</sup> ; 4X4 CORES; FORMATO A6 (FECHADA) MIOLO: PAPEL COUCHÊ 120 G/M <sup>2</sup> , APERGAMINHADO 75 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 75 G/M <sup>2</sup> ;1X1 COR; DE 20 Á 28 PÁGINAS; ACABAMENTO CANOA, GRAMPEADA.	MILHEIRO	ACIMA DE 10 MILHEIROS	1.925,49
67	CARTILHA/REVISTA - CAPA: PAPEL COUCHÊ BRILHO 180 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 180G/M <sup>2</sup> ; 4X4 CORES; FORMATO A5 (FECHADA) MIOLO: PAPEL COUCHÊ 120 G/M <sup>2</sup> , APERGAMINHADO 75 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 75 G/M <sup>2</sup> ;1X1 COR; DE 20 Á 28 PÁGINAS; ACABAMENTO CANOA, GRAMPEADA.	MILHEIRO	DE 1 À 5 MILHEIRO	1.629,85
68	CARTILHA/REVISTA - CAPA: PAPEL COUCHÊ BRILHO 180 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 180G/M <sup>2</sup> ; 4X4 CORES; FORMATO A5 (FECHADA) MIOLO: PAPEL COUCHÊ 120 G/M <sup>2</sup> , APERGAMINHADO 75 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 75 G/M <sup>2</sup> ;1X1 COR; DE 20 Á 28 PÁGINAS; ACABAMENTO CANOA, GRAMPEADA.	MILHEIRO	DE 5,001 À 10 MILHEIROS	1.491,29
69	CARTILHA/REVISTA - CAPA: PAPEL COUCHÊ BRILHO 180 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 180G/M <sup>2</sup> ; 4X4 CORES; FORMATO A5 (FECHADA) MIOLO: PAPEL COUCHÊ 120 G/M <sup>2</sup> , APERGAMINHADO 75 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 75 G/M <sup>2</sup> ;1X1 COR; DE 20 Á 28 PÁGINAS; ACABAMENTO CANOA, GRAMPEADA.	MILHEIRO	ACIMA DE 10 MILHEIROS	2.043,63
70	CARTILHA/REVISTA - CAPA: PAPEL COUCHÊ BRILHO 180 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 180G/M <sup>2</sup> ; 4X4 CORES; FORMATO A4 (FECHADA) MIOLO: PAPEL COUCHÊ 120 G/M <sup>2</sup> , APERGAMINHADO 75 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 75 G/M <sup>2</sup> ;1X1 COR; DE 20 Á 28 PÁGINAS; ACABAMENTO CANOA, GRAMPEADA.	MILHEIRO	DE 1 À 5 MILHEIRO	1.610,27

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 24 DE ABRIL DE 2019

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 62

71	CARTILHA/REVISTA - CAPA: PAPEL COUCHÊ BRILHO 180 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 180G/M <sup>2</sup> ; 4X4 CORES; FORMATO A4 (FECHADA) MIOLO: PAPEL COUCHÊ 120 G/M <sup>2</sup> , APERGAMINHADO 75 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 75 G/M <sup>2</sup> ;1X1 COR; DE 20 Á 28 PÁGINAS; ACABAMENTO CANOA, GRAMPEADA.	MILHEIRO	DE 5,001 À 10 MILHEIROS	1.584,31
72	CARTILHA/REVISTA - CAPA: PAPEL COUCHÊ BRILHO 180 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 180G/M <sup>2</sup> ; 4X4 CORES; FORMATO A4 (FECHADA) MIOLO: PAPEL COUCHÊ 120 G/M <sup>2</sup> , APERGAMINHADO 75 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 75 G/M <sup>2</sup> ;1X1 COR; DE 20 Á 28 PÁGINAS; ACABAMENTO CANOA, GRAMPEADA.	MILHEIRO	ACIMA DE 10 MILHEIROS	1.620,00
73	CARTILHA/REVISTA - CAPA: PAPEL COUCHÊ BRILHO 180 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 180G/M <sup>2</sup> ; 4X4 CORES; FORMATO A6 (FECHADA) MIOLO: PAPEL COUCHÊ 120 G/M <sup>2</sup> , APERGAMINHADO 75 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 75 G/M <sup>2</sup> ;1X1 COR; DE 32 Á 40 PÁGINAS; ACABAMENTO CANOA, GRAMPEADA.	MILHEIRO	DE 1 À 5 MILHEIRO	1.750,05
74	CARTILHA/REVISTA - CAPA: PAPEL COUCHÊ BRILHO 180 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 180G/M <sup>2</sup> ; 4X4 CORES; FORMATO A6 (FECHADA) MIOLO: PAPEL COUCHÊ 120 G/M <sup>2</sup> , APERGAMINHADO 75 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 75 G/M <sup>2</sup> ;1X1 COR; DE 32 Á 40 PÁGINAS; ACABAMENTO CANOA, GRAMPEADA.	MILHEIRO	DE 5,001 À 10 MILHEIROS	2.365,04
75	CARTILHA/REVISTA - CAPA: PAPEL COUCHÊ BRILHO 180 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 180G/M <sup>2</sup> ; 4X4 CORES; FORMATO A6 (FECHADA) MIOLO: PAPEL COUCHÊ 120 G/M <sup>2</sup> , APERGAMINHADO 75 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 75 G/M <sup>2</sup> ;1X1 COR; DE 32 Á 40 PÁGINAS; ACABAMENTO CANOA, GRAMPEADA.	MILHEIRO	ACIMA DE 10 MILHEIROS	2.242,77
76	CARTILHA/REVISTA - CAPA: PAPEL COUCHÊ BRILHO 180 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 180G/M <sup>2</sup> ; 4X4 CORES; FORMATO A5 (FECHADA) MIOLO: PAPEL COUCHÊ 120 G/M <sup>2</sup> , APERGAMINHADO 75 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 75 G/M <sup>2</sup> ;1X1 COR; DE 32 Á 40 PÁGINAS; ACABAMENTO CANOA, GRAMPEADA.	MILHEIRO	DE 1 À 5 MILHEIRO	2.064,89
77	CARTILHA/REVISTA - CAPA: PAPEL COUCHÊ BRILHO 180 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 180G/M <sup>2</sup> ; 4X4 CORES; FORMATO A5 (FECHADA) MIOLO: PAPEL COUCHÊ 120 G/M <sup>2</sup> , APERGAMINHADO 75 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 75 G/M <sup>2</sup> ;1X1 COR; DE 32 Á 40 PÁGINAS; ACABAMENTO CANOA, GRAMPEADA.	MILHEIRO	DE 5,001 À 10 MILHEIROS	1.955,85
78	CARTILHA/REVISTA - CAPA: PAPEL COUCHÊ BRILHO 180 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 180G/M <sup>2</sup> ; 4X4 CORES; FORMATO A5 (FECHADA) MIOLO: PAPEL COUCHÊ 120 G/M <sup>2</sup> , APERGAMINHADO 75 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 75 G/M <sup>2</sup> ;1X1 COR; DE 32 Á 40 PÁGINAS; ACABAMENTO CANOA, GRAMPEADA.	MILHEIRO	ACIMA DE 10 MILHEIROS	1.870,00
79	CARTILHA/REVISTA - CAPA: PAPEL COUCHÊ BRILHO 180 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 180G/M <sup>2</sup> ; 4X4 CORES; FORMATO A4 (FECHADA) MIOLO: PAPEL COUCHÊ 120 G/M <sup>2</sup> , APERGAMINHADO 75 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 75 G/M <sup>2</sup> ;1X1 COR; DE 32 Á 40 PÁGINAS; ACABAMENTO CANOA, GRAMPEADA.	MILHEIRO	DE 1 À 5 MILHEIRO	2.239,43
80	CARTILHA/REVISTA - CAPA: PAPEL COUCHÊ BRILHO 180 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 180G/M <sup>2</sup> ; 4X4 CORES; FORMATO A4 (FECHADA) MIOLO: PAPEL COUCHÊ 120 G/M <sup>2</sup> , APERGAMINHADO 75 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 75 G/M <sup>2</sup> ;1X1 COR; DE 32 Á 40 PÁGINAS; ACABAMENTO CANOA, GRAMPEADA.	MILHEIRO	DE 5,001 À 10 MILHEIROS	2.091,80
81	CARTILHA/REVISTA - CAPA: PAPEL COUCHÊ BRILHO 180 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 180G/M <sup>2</sup> ; 4X4 CORES; FORMATO A4 (FECHADA) MIOLO: PAPEL COUCHÊ 120 G/M <sup>2</sup> , APERGAMINHADO 75 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 75 G/M <sup>2</sup> ;1X1 COR; DE 32 Á 40 PÁGINAS; ACABAMENTO CANOA, GRAMPEADA.	MILHEIRO	ACIMA DE 10 MILHEIROS	2.070,00
82	CONTRA CHEQUE, MODELO ENVELOPE FORMATO 24X15,2CM, 1X0 COR, PAPEL COPIATIVO, CB 54GR, FORMULÁRIO CONTÍNUO.	CENTO	ATÉ 50 CENTOS	189,65
83	CONTRA CHEQUE, MODELO ENVELOPE FORMATO 24X15,2CM, 1X0 COR, PAPEL COPIATIVO, CB 54GR, FORMULÁRIO CONTÍNUO.	CENTO	DE 51 A 100	254,19
84	ENVELOPE TAMANHO: 11,4 X 16,2 CM; PAPEL APERGAMINHADO 90 G/M <sup>2</sup> ; IMPRESSÃO 4 CORES	CENTO	até 10 CENTOS	145,97
85	ENVELOPE TAMANHO: 11,4 X 16,2 CM; PAPEL APERGAMINHADO 90 G/M <sup>2</sup> ; IMPRESSÃO 4 CORES	CENTO	DE 10,01 ATÉ 50 CENTOS	135,60
86	ENVELOPE TAMANHO: 11,4 X 16,2 CM; PAPEL APERGAMINHADO 90 G/M <sup>2</sup> ; IMPRESSÃO 4 CORES	CENTO	ACIMA DE 50 CENTOS	187,25
87	ENVELOPE TAMANHO: 11,4 X 22,9 CM; PAPEL APERGAMINHADO 90 G/M <sup>2</sup> ; IMPRESSÃO 4 CORES	CENTO	até 10 CENTOS	133,49
88	ENVELOPE TAMANHO: 11,4 X 22,9 CM; PAPEL APERGAMINHADO 90 G/M <sup>2</sup> ; IMPRESSÃO 4 CORES	CENTO	DE 10,01 ATÉ 50 CENTOS	196,43
89	ENVELOPE TAMANHO: 11,4 X 22,9 CM; PAPEL APERGAMINHADO 90 G/M <sup>2</sup> ; IMPRESSÃO 4 CORES	CENTO	ACIMA DE 50 CENTOS	190,00
90	ENVELOPE TAMANHO: 16 X 23 CM; PAPEL APERGAMINHADO 90 G/M <sup>2</sup> ; IMPRESSÃO 4 CORES	CENTO	até 10 CENTOS	135,91



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 24 DE ABRIL DE 2019

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 63

91	ENVELOPE TAMANHO: 16 X 23 CM; PAPEL APERGAMINHADO 90 G/M <sup>2</sup> ; IMPRESSÃO 4 CORES	CENTO	DE 10,01 ATÉ 50 CENTOS	209,07
92	ENVELOPE TAMANHO: 16 X 23 CM; PAPEL APERGAMINHADO 90 G/M <sup>2</sup> ; IMPRESSÃO 4 CORES	CENTO	ACIMA DE 50 CENTOS	200,00
93	ENVELOPE TAMANHO: 18,5X 25 CM; PAPEL APERGAMINHADO 90 G/M <sup>2</sup> ; IMPRESSÃO 4 CORES	CENTO	até 10 CENTOS	144,30
94	ENVELOPE TAMANHO: 18,5X 25 CM; PAPEL APERGAMINHADO 90 G/M <sup>2</sup> ; IMPRESSÃO 4 CORES	CENTO	DE 10,01 ATÉ 50 CENTOS	147,31
95	ENVELOPE TAMANHO: 18,5X 25 CM; PAPEL APERGAMINHADO 90 G/M <sup>2</sup> ; IMPRESSÃO 4 CORES	CENTO	ACIMA DE 50 CENTOS	204,12
96	ENVELOPE TAMANHO: 20 X 28 CM; PAPEL APERGAMINHADO 90 G/M <sup>2</sup> ; IMPRESSÃO 4 CORES	CENTO	até 10 CENTOS	148,07
97	ENVELOPE TAMANHO: 20 X 28 CM; PAPEL APERGAMINHADO 90 G/M <sup>2</sup> ; IMPRESSÃO 4 CORES	CENTO	DE 10,01 ATÉ 50 CENTOS	152,70
98	ENVELOPE TAMANHO: 20 X 28 CM; PAPEL APERGAMINHADO 90 G/M <sup>2</sup> ; IMPRESSÃO 4 CORES	CENTO	ACIMA DE 50 CENTOS	210,00
99	ENVELOPE TAMANHO: 24 X 34 CM; PAPEL APERGAMINHADO 90 G/M <sup>2</sup> ; IMPRESSÃO 4 CORES	CENTO	até 10 CENTOS	152,32
100	ENVELOPE TAMANHO: 24 X 34 CM; PAPEL APERGAMINHADO 90 G/M <sup>2</sup> ; IMPRESSÃO 4 CORES	CENTO	DE 10,01 ATÉ 50 CENTOS	163,04
101	ENVELOPE TAMANHO: 24 X 34 CM; PAPEL APERGAMINHADO 90 G/M <sup>2</sup> ; IMPRESSÃO 4 CORES	CENTO	ACIMA DE 50 CENTOS	224,50
102	ENVELOPE TAMANHO: 31 X 41 CM; PAPEL APERGAMINHADO 90 G/M <sup>2</sup> ; IMPRESSÃO 4 CORES	CENTO	até 10 CENTOS	164,21
103	ENVELOPE TAMANHO: 31 X 41 CM; PAPEL APERGAMINHADO 90 G/M <sup>2</sup> ; IMPRESSÃO 4 CORES	CENTO	DE 10,01 ATÉ 50 CENTOS	163,71
104	ENVELOPE TAMANHO: 31 X 41 CM; PAPEL APERGAMINHADO 90 G/M <sup>2</sup> ; IMPRESSÃO 4 CORES	CENTO	ACIMA DE 50 CENTOS	250,00
105	ENVELOPE TAMANHO: 37 X 47 CM; PAPEL APERGAMINHADO 90 G/M <sup>2</sup> ; IMPRESSÃO 4 CORES	CENTO	até 10 CENTOS	183,76
106	ENVELOPE TAMANHO: 37 X 47 CM; PAPEL APERGAMINHADO 90 G/M <sup>2</sup> ; IMPRESSÃO 4 CORES	CENTO	DE 10,01 ATÉ 50 CENTOS	193,35
107	ENVELOPE TAMANHO: 37 X 47 CM; PAPEL APERGAMINHADO 90 G/M <sup>2</sup> ; IMPRESSÃO 4 CORES	CENTO	ACIMA DE 50 CENTOS	267,59
108	ENVELOPE TAMANHO: 11,4 X 16,2 CM; PAPEL KRAFT OURO 90 G/M <sup>2</sup> ; IMPRESSÃO 1 COR	CENTO	até 10 CENTOS	120,44
109	ENVELOPE TAMANHO: 11,4 X 16,2 CM; PAPEL KRAFT OURO 90 G/M <sup>2</sup> ; IMPRESSÃO 1 COR	CENTO	DE 10,01 ATÉ 50 CENTOS	110,92
110	ENVELOPE TAMANHO: 11,4 X 16,2 CM; PAPEL KRAFT OURO 90 G/M <sup>2</sup> ; IMPRESSÃO 1 COR	CENTO	ACIMA DE 50 CENTOS	150,00
111	ENVELOPE TAMANHO: 11,4 X 22,9 CM; PAPEL KRAFT OURO 90 G/M <sup>2</sup> ; IMPRESSÃO 1 COR	CENTO	até 10 CENTOS	103,55
112	ENVELOPE TAMANHO: 11,4 X 22,9 CM; PAPEL KRAFT OURO 90 G/M <sup>2</sup> ; IMPRESSÃO 1 COR	CENTO	DE 10,01 ATÉ 50 CENTOS	156,01
113	ENVELOPE TAMANHO: 11,4 X 22,9 CM; PAPEL KRAFT OURO 90 G/M <sup>2</sup> ; IMPRESSÃO 1 COR	CENTO	ACIMA DE 50 CENTOS	149,49
114	ENVELOPE TAMANHO: 16 X 23 CM; PAPEL KRAFT OURO 90 G/M <sup>2</sup> ; IMPRESSÃO 1 COR	CENTO	até 10 CENTOS	111,40
115	ENVELOPE TAMANHO: 16 X 23 CM; PAPEL KRAFT OURO 90 G/M <sup>2</sup> ; IMPRESSÃO 1 COR	CENTO	DE 10,01 ATÉ 50 CENTOS	166,80
116	ENVELOPE TAMANHO: 16 X 23 CM; PAPEL KRAFT OURO 90 G/M <sup>2</sup> ; IMPRESSÃO 1 COR	CENTO	ACIMA DE 50 CENTOS	158,31
117	ENVELOPE TAMANHO: 18,5X 25 CM; PAPEL KRAFT OURO 90 G/M <sup>2</sup> ; IMPRESSÃO 1 COR	CENTO	até 10 CENTOS	114,85
118	ENVELOPE TAMANHO: 18,5X 25 CM; PAPEL KRAFT OURO 90 G/M <sup>2</sup> ; IMPRESSÃO 1 COR	CENTO	DE 10,01 ATÉ 50 CENTOS	121,29
119	ENVELOPE TAMANHO: 18,5X 25 CM; PAPEL KRAFT OURO 90 G/M <sup>2</sup> ; IMPRESSÃO 1 COR	CENTO	ACIMA DE 50 CENTOS	167,02
120	ENVELOPE TAMANHO: 20 X 28 CM; PAPEL KRAFT OURO 90 G/M <sup>2</sup> ; IMPRESSÃO 1 COR	CENTO	até 10 CENTOS	122,03
121	ENVELOPE TAMANHO: 20 X 28 CM; PAPEL KRAFT OURO 90 G/M <sup>2</sup> ; IMPRESSÃO 1 COR	CENTO	DE 10,01 ATÉ 50 CENTOS	126,62

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 24 DE ABRIL DE 2019

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 64

122	ENVELOPE TAMANHO: 20 X 28 CM; PAPEL KRAFT OURO 90 G/M <sup>2</sup> ; IMPRESSÃO 1 COR	CENTO	ACIMA DE 50 CENTOS	170,00
123	ENVELOPE TAMANHO: 24 X 34 CM; PAPEL KRAFT OURO 90 G/M <sup>2</sup> ; IMPRESSÃO 1 COR	CENTO	até 10 CENTOS	128,46
124	ENVELOPE TAMANHO: 24 X 34 CM; PAPEL KRAFT OURO 90 G/M <sup>2</sup> ; IMPRESSÃO 1 COR	CENTO	DE 10,01 ATÉ 50 CENTOS	197,94
125	ENVELOPE TAMANHO: 24 X 34 CM; PAPEL KRAFT OURO 90 G/M <sup>2</sup> ; IMPRESSÃO 1 COR	CENTO	ACIMA DE 50 CENTOS	190,00
126	ENVELOPE TAMANHO: 31 X 41 CM; PAPEL KRAFT OURO 90 G/M <sup>2</sup> ; IMPRESSÃO 1 COR	CENTO	até 10 CENTOS	138,27
127	ENVELOPE TAMANHO: 31 X 41 CM; PAPEL KRAFT OURO 90 G/M <sup>2</sup> ; IMPRESSÃO 1 COR	CENTO	DE 10,01 ATÉ 50 CENTOS	148,81
128	ENVELOPE TAMANHO: 31 X 41 CM; PAPEL KRAFT OURO 90 G/M <sup>2</sup> ; IMPRESSÃO 1 COR	CENTO	ACIMA DE 50 CENTOS	205,46
129	ENVELOPE TAMANHO: 37 X 47 CM; PAPEL KRAFT OUROO 90 G/M <sup>2</sup> ; IMPRESSÃO 1 COR	CENTO	até 10 CENTOS	262,40
130	ENVELOPE TAMANHO: 37 X 47 CM; PAPEL KRAFT OUROO 90 G/M <sup>2</sup> ; IMPRESSÃO 1 COR	CENTO	DE 10,01 ATÉ 50 CENTOS	243,41
131	ENVELOPE TAMANHO: 37 X 47 CM; PAPEL KRAFT OUROO 90 G/M <sup>2</sup> ; IMPRESSÃO 1 COR	CENTO	ACIMA DE 50 CENTOS	332,95
132	ENVELOPE TAMANHO: 11,4 X 16,2 CM; PAPEL KRAFT NATURAL 90 G/M <sup>2</sup> ; IMPRESSÃO 1 COR	CENTO	até 10 CENTOS	118,06
133	ENVELOPE TAMANHO: 11,4 X 16,2 CM; PAPEL KRAFT NATURAL 90 G/M <sup>2</sup> ; IMPRESSÃO 1 COR	CENTO	DE 10,01 ATÉ 50 CENTOS	156,73
134	ENVELOPE TAMANHO: 11,4 X 16,2 CM; PAPEL KRAFT NATURAL 90 G/M <sup>2</sup> ; IMPRESSÃO 1 COR	CENTO	ACIMA DE 50 CENTOS	150,00
135	ENVELOPE TAMANHO: 11,4 X 22,9 CM; PAPEL KRAFT NATURAL 90 G/M <sup>2</sup> ; IMPRESSÃO 1 COR	CENTO	até 10 CENTOS	104,88
136	ENVELOPE TAMANHO: 11,4 X 22,9 CM; PAPEL KRAFT NATURAL 90 G/M <sup>2</sup> ; IMPRESSÃO 1 COR	CENTO	DE 10,01 ATÉ 50 CENTOS	107,90
137	ENVELOPE TAMANHO: 11,4 X 22,9 CM; PAPEL KRAFT NATURAL 90 G/M <sup>2</sup> ; IMPRESSÃO 1 COR	CENTO	ACIMA DE 50 CENTOS	148,20
138	ENVELOPE TAMANHO: 16 X 23 CM; PAPEL KRAFT NATURAL 90 G/M <sup>2</sup> ; IMPRESSÃO 1 COR	CENTO	até 10 CENTOS	107,60
139	ENVELOPE TAMANHO: 16 X 23 CM; PAPEL KRAFT NATURAL 90 G/M <sup>2</sup> ; IMPRESSÃO 1 COR	CENTO	DE 10,01 ATÉ 50 CENTOS	107,00
140	ENVELOPE TAMANHO: 16 X 23 CM; PAPEL KRAFT NATURAL 90 G/M <sup>2</sup> ; IMPRESSÃO 1 COR	CENTO	ACIMA DE 50 CENTOS	149,23
141	ENVELOPE TAMANHO: 18,5X 25 CM; PAPEL KRAFT NATURAL 90 G/M <sup>2</sup> ; IMPRESSÃO 1 COR	CENTO	até 10 CENTOS	110,41
142	ENVELOPE TAMANHO: 18,5X 25 CM; PAPEL KRAFT NATURAL 90 G/M <sup>2</sup> ; IMPRESSÃO 1 COR	CENTO	DE 10,01 ATÉ 50 CENTOS	110,79
143	ENVELOPE TAMANHO: 18,5X 25 CM; PAPEL KRAFT NATURAL 90 G/M <sup>2</sup> ; IMPRESSÃO 1 COR	CENTO	ACIMA DE 50 CENTOS	150,00
144	ENVELOPE TAMANHO: 20 X 28 CM; PAPEL KRAFT NATURAL 90 G/M <sup>2</sup> ; IMPRESSÃO 1 COR	CENTO	até 10 CENTOS	112,15
145	ENVELOPE TAMANHO: 20 X 28 CM; PAPEL KRAFT NATURAL 90 G/M <sup>2</sup> ; IMPRESSÃO 1 COR	CENTO	DE 10,01 ATÉ 50 CENTOS	119,00
146	ENVELOPE TAMANHO: 20 X 28 CM; PAPEL KRAFT NATURAL 90 G/M <sup>2</sup> ; IMPRESSÃO 1 COR	CENTO	ACIMA DE 50 CENTOS	160,00
147	ENVELOPE TAMANHO: 24 X 34 CM; PAPEL KRAFT NATURAL 90 G/M <sup>2</sup> ; IMPRESSÃO 1 COR	CENTO	até 10 CENTOS	120,38
148	ENVELOPE TAMANHO: 24 X 34 CM; PAPEL KRAFT NATURAL 90 G/M <sup>2</sup> ; IMPRESSÃO 1 COR	CENTO	DE 10,01 ATÉ 50 CENTOS	127,29
149	ENVELOPE TAMANHO: 24 X 34 CM; PAPEL KRAFT NATURAL 90 G/M <sup>2</sup> ; IMPRESSÃO 1 COR	CENTO	ACIMA DE 50 CENTOS	174,98
150	ENVELOPE TAMANHO: 31 X 41 CM; PAPEL KRAFT NATURAL 90 G/M <sup>2</sup> ; IMPRESSÃO 1 COR	CENTO	até 10 CENTOS	129,70
151	ENVELOPE TAMANHO: 31 X 41 CM; PAPEL KRAFT NATURAL 90 G/M <sup>2</sup> ; IMPRESSÃO 1 COR	CENTO	DE 10,01 ATÉ 50 CENTOS	142,10
152	ENVELOPE TAMANHO: 31 X 41 CM; PAPEL KRAFT NATURAL 90 G/M <sup>2</sup> ; IMPRESSÃO 1 COR	CENTO	ACIMA DE 50 CENTOS	195,21

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 24 DE ABRIL DE 2019

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 65

153	ENVELOPE TAMANHO: 37 X 47 CM; PAPEL KRAFT NATURAL 90 G/M <sup>2</sup> ; IMPRESSÃO 1 COR	CENTO	até 10 CENTOS	230,78
154	ENVELOPE TAMANHO: 37 X 47 CM; PAPEL KRAFT NATURAL 90 G/M <sup>2</sup> ; IMPRESSÃO 1 COR	CENTO	DE 10,01 ATÉ 50 CENTOS	216,67
155	ENVELOPE TAMANHO: 37 X 47 CM; PAPEL KRAFT NATURAL 90 G/M <sup>2</sup> ; IMPRESSÃO 1 COR	CENTO	ACIMA DE 50 CENTOS	296,74
156	ETIQUETA ADESIVA FORMATO 4 X 5 CM, PAPEL ADESIVO BRILHANTE, 4X0 CORES.	CENTO	até 10 CENTOS	195,59
157	ETIQUETA ADESIVA FORMATO 4 X 5 CM, PAPEL ADESIVO BRILHANTE, 4X0 CORES.	CENTO	DE 10,01 ATÉ 50 CENTOS	189,89
158	ETIQUETA ADESIVA FORMATO 4 X 5 CM, PAPEL ADESIVO BRILHANTE, 4X0 CORES.	CENTO	ACIMA DE 50 CENTOS	267,89
159	ETIQUETA ADESIVA, EM PAPEL ADESIVO PRATA OU OURO, IMPRESSÃO EM ALTO RELEVO; 3CM DE DIÂMETRO	CENTO	até 10 CENTOS	195,30
160	ETIQUETA ADESIVA, EM PAPEL ADESIVO PRATA OU OURO, IMPRESSÃO EM ALTO RELEVO; 3CM DE DIÂMETRO	CENTO	DE 10,01 ATÉ 50 CENTOS	257,43
161	ETIQUETA ADESIVA, EM PAPEL ADESIVO PRATA OU OURO, IMPRESSÃO EM ALTO RELEVO; 3CM DE DIÂMETRO	CENTO	ACIMA DE 50 CENTOS	247,72
162	ENCADERNAÇÃO COM CAPA DURA	CENTO	até 10 CENTOS	126,50
163	ENCADERNAÇÃO COM CAPA DURA E GRAVAÇÃO	CENTO	até 10 CENTOS	176,72
164	FOLDER - PAPEL COUCHÊ 150 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 150 G/M <sup>2</sup> ; 4X4 CORES; FORMATO A4; COM DOBRA	MILHEIRO	DE 1 A 5 MILHEIROS	765,85
165	FOLDER - PAPEL COUCHÊ 150 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 150 G/M <sup>2</sup> ; 4X4 CORES; FORMATO A4; COM DOBRA	MILHEIRO	DE 5,001 À 10 MILHEIROS	735,94
166	FOLDER - PAPEL COUCHÊ 150 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 150 G/M <sup>2</sup> ; 4X4 CORES; FORMATO A4; COM DOBRA	MILHEIRO	ACIMA DE 10 MILHEIROS	698,69
167	FOLDER - PAPEL COUCHÊ 150 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 150 G/M <sup>2</sup> ; 4X4 CORES; FORMATO A3; COM DOBRA	MILHEIRO	DE 1 A 5 MILHEIROS	870,00
168	FOLDER - PAPEL COUCHÊ 150 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 150 G/M <sup>2</sup> ; 4X4 CORES; FORMATO A3; COM DOBRA	MILHEIRO	DE 5,001 À 10 MILHEIROS	994,18
169	FOLDER - PAPEL COUCHÊ 150 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 150 G/M <sup>2</sup> ; 4X4 CORES; FORMATO A3; COM DOBRA	MILHEIRO	ACIMA DE 10 MILHEIROS	944,52
170	INFORMATIVO - PAPEL APERGAMINHADO 75 G/M <sup>2</sup> , COUCHE 120 G/M <sup>2</sup> OU RECICLADO 75 GR/M <sup>2</sup> ; 4X4 CORES; FORMATO A5; DE 2 A 4 PÁGINAS	MILHEIRO	DE 1 A 5 MILHEIROS	577,80
171	INFORMATIVO - PAPEL APERGAMINHADO 75 G/M <sup>2</sup> , COUCHE 120 G/M <sup>2</sup> OU RECICLADO 75 GR/M <sup>2</sup> ; 4X4 CORES; FORMATO A5; DE 2 A 4 PÁGINAS	MILHEIRO	DE 5,001 À 10 MILHEIROS	750,93
172	INFORMATIVO - PAPEL APERGAMINHADO 75 G/M <sup>2</sup> , COUCHE 120 G/M <sup>2</sup> OU RECICLADO 75 GR/M <sup>2</sup> ; 4X4 CORES; FORMATO A5; DE 2 A 4 PÁGINAS	MILHEIRO	ACIMA DE 10 MILHEIROS	696,91
173	INFORMATIVO - PAPEL APERGAMINHADO 75 G/M <sup>2</sup> , COUCHE 120 G/M <sup>2</sup> OU RECICLADO 75 GR/M <sup>2</sup> ; 4X4 CORES; FORMATO A4; DE 2 A 4 PÁGINAS	MILHEIRO	DE 1 A 5 MILHEIROS	588,63
174	INFORMATIVO - PAPEL APERGAMINHADO 75 G/M <sup>2</sup> , COUCHE 120 G/M <sup>2</sup> OU RECICLADO 75 GR/M <sup>2</sup> ; 4X4 CORES; FORMATO A4; DE 2 A 4 PÁGINAS	MILHEIRO	DE 5,001 À 10 MILHEIROS	541,37
175	INFORMATIVO - PAPEL APERGAMINHADO 75 G/M <sup>2</sup> , COUCHE 120 G/M <sup>2</sup> OU RECICLADO 75 GR/M <sup>2</sup> ; 4X4 CORES; FORMATO A4; DE 2 A 4 PÁGINAS	MILHEIRO	ACIMA DE 10 MILHEIROS	738,92
176	INFORMATIVO - PAPEL APERGAMINHADO 75 G/M <sup>2</sup> , COUCHE 120 G/M <sup>2</sup> OU RECICLADO 75 GR/M <sup>2</sup> ; 4X4 CORES; FORMATO A3; DE 2 A 4 PÁGINAS	MILHEIRO	DE 1 A 5 MILHEIROS	724,89
177	INFORMATIVO - PAPEL APERGAMINHADO 75 G/M <sup>2</sup> , COUCHE 120 G/M <sup>2</sup> OU RECICLADO 75 GR/M <sup>2</sup> ; 4X4 CORES; FORMATO A3; DE 2 A 4 PÁGINAS	MILHEIRO	DE 5,001 À 10 MILHEIROS	654,55
178	INFORMATIVO - PAPEL APERGAMINHADO 75 G/M <sup>2</sup> , COUCHE 120 G/M <sup>2</sup> OU RECICLADO 75 GR/M <sup>2</sup> ; 4X4 CORES; FORMATO A3; DE 2 A 4 PÁGINAS	MILHEIRO	ACIMA DE 10 MILHEIROS	740,00
179	INFORMATIVO - PAPEL APERGAMINHADO 75 G/M <sup>2</sup> , COUCHE 120 G/M <sup>2</sup> OU RECICLADO 75 GR/M <sup>2</sup> ; 4X4 CORES; FORMATO A5; DE 6 A 12 PÁGINAS	MILHEIRO	DE 1 A 5 MILHEIROS	740,77
180	INFORMATIVO - PAPEL APERGAMINHADO 75 G/M <sup>2</sup> , COUCHE 120 G/M <sup>2</sup> OU RECICLADO 75 GR/M <sup>2</sup> ; 4X4 CORES; FORMATO A5; DE 6 A 12 PÁGINAS	MILHEIRO	DE 5,001 À 10 MILHEIROS	995,36
181	INFORMATIVO - PAPEL APERGAMINHADO 75 G/M <sup>2</sup> , COUCHE 120 G/M <sup>2</sup> OU RECICLADO 75 GR/M <sup>2</sup> ; 4X4 CORES; FORMATO A5; DE 6 A 12 PÁGINAS	MILHEIRO	ACIMA DE 10 MILHEIROS	944,77
182	INFORMATIVO - PAPEL APERGAMINHADO 75 G/M <sup>2</sup> , COUCHE 120 G/M <sup>2</sup> OU RECICLADO 75 GR/M <sup>2</sup> ; 4X4 CORES; FORMATO A4; DE 6 A 12 PÁGINAS	MILHEIRO	DE 1 A 5 MILHEIROS	838,00
183	INFORMATIVO - PAPEL APERGAMINHADO 75 G/M <sup>2</sup> , COUCHE 120 G/M <sup>2</sup> OU RECICLADO 75 GR/M <sup>2</sup> ; 4X4 CORES; FORMATO A4; DE 6 A 12 PÁGINAS	MILHEIRO	DE 5,001 À 10 MILHEIROS	781,42
184	INFORMATIVO - PAPEL APERGAMINHADO 75 G/M <sup>2</sup> , COUCHE 120 G/M <sup>2</sup> OU RECICLADO 75 GR/M <sup>2</sup> ; 4X4 CORES; FORMATO A4; DE 6 A 12 PÁGINAS	MILHEIRO	ACIMA DE 10 MILHEIROS	1.066,84

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 24 DE ABRIL DE 2019

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 66

185	INFORMATIVO - PAPEL APERGAMINHADO 75 G/M <sup>2</sup> , COUCHE 120 G/M <sup>2</sup> OU RECICLADO 75 GR/M <sup>2</sup> ; 4X4 CORES; FORMATO A3; DE 6 A 12 PÁGINAS	MILHEIRO	DE 1 A 5 MILHEIROS	1.520,07
186	INFORMATIVO - PAPEL APERGAMINHADO 75 G/M <sup>2</sup> , COUCHE 120 G/M <sup>2</sup> OU RECICLADO 75 GR/M <sup>2</sup> ; 4X4 CORES; FORMATO A3; DE 6 A 12 PÁGINAS	MILHEIRO	DE 5,001 À 10 MILHEIROS	1.260,17
187	INFORMATIVO - PAPEL APERGAMINHADO 75 G/M <sup>2</sup> , COUCHE 120 G/M <sup>2</sup> OU RECICLADO 75 GR/M <sup>2</sup> ; 4X4 CORES; FORMATO A3; DE 6 A 12 PÁGINAS	MILHEIRO	ACIMA DE 10 MILHEIROS	1.527,27
188	LIVRO - CAPA: PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 240 G/M <sup>2</sup> ; 4X0 CORES; LAMINADA; COM ORELHAS; MIOLO: PAPEL APERGAMINHADO 90 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 90 G/M <sup>2</sup> ; 1X1 COR, FORMATO A-5 (FECHADO); 80 PÁGINAS (COM VARIAÇÃO DE 20% PARA CIMA OU PARA BAIXO); ACABAMENTO COLADO.	CENTO	até 10 CENTOS	1.363,67
189	LIVRO - CAPA: PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 240 G/M <sup>2</sup> ; 4X0 CORES; LAMINADA; COM ORELHAS; MIOLO: PAPEL APERGAMINHADO 90 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 90 G/M <sup>2</sup> ; 1X1 COR, FORMATO A-5 (FECHADO); 80 PÁGINAS (COM VARIAÇÃO DE 20% PARA CIMA OU PARA BAIXO); ACABAMENTO COLADO.	CENTO	DE 10,01 ATÉ 50 CENTOS	1.785,50
190	LIVRO - CAPA: PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 240 G/M <sup>2</sup> ; 4X0 CORES; LAMINADA; COM ORELHAS; MIOLO: PAPEL APERGAMINHADO 90 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 90 G/M <sup>2</sup> ; 1X1 COR, FORMATO A-5 (FECHADO); 80 PÁGINAS (COM VARIAÇÃO DE 20% PARA CIMA OU PARA BAIXO); ACABAMENTO COLADO.	CENTO	ACIMA DE 50 CENTOS	1.723,21
191	LIVRO - CAPA: PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 240 G/M <sup>2</sup> ; 4X0 CORES; LAMINADA; COM ORELHAS; MIOLO: PAPEL APERGAMINHADO 90 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 90 G/M <sup>2</sup> ; 1X1 COR, FORMATO A-5 (FECHADO); 120 PÁGINAS (COM VARIAÇÃO DE 20% PARA CIMA OU PARA BAIXO); ACABAMENTO COLADO.	CENTO	até 10 CENTOS	1.636,97
192	LIVRO - CAPA: PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 240 G/M <sup>2</sup> ; 4X0 CORES; LAMINADA; COM ORELHAS; MIOLO: PAPEL APERGAMINHADO 90 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 90 G/M <sup>2</sup> ; 1X1 COR, FORMATO A-5 (FECHADO); 120 PÁGINAS (COM VARIAÇÃO DE 20% PARA CIMA OU PARA BAIXO); ACABAMENTO COLADO.	CENTO	DE 10,01 ATÉ 50 CENTOS	2.166,36
193	LIVRO - CAPA: PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 240 G/M <sup>2</sup> ; 4X0 CORES; LAMINADA; COM ORELHAS; MIOLO: PAPEL APERGAMINHADO 90 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 90 G/M <sup>2</sup> ; 1X1 COR, FORMATO A-5 (FECHADO); 120 PÁGINAS (COM VARIAÇÃO DE 20% PARA CIMA OU PARA BAIXO); ACABAMENTO COLADO.	CENTO	ACIMA DE 50 CENTOS	2.083,88
194	LIVRO - CAPA: PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250 G/M <sup>2</sup> ; 4X0 CORES; LAMINADA; COM ORELHAS; MIOLO: PAPEL APERGAMINHADO 90 G/M <sup>2</sup> 1X1 COR, FORMATO A-5 (FECHADO); 180 PÁGINAS (COM VARIAÇÃO DE 20% PARA CIMA OU PARA BAIXO); ACABAMENTO COLADO.	CENTO	até 10 CENTOS	2.312,31
195	LIVRO - CAPA: PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 240 G/M <sup>2</sup> ; 4X0 CORES; LAMINADA; COM ORELHAS; MIOLO: PAPEL APERGAMINHADO 90 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 90 G/M <sup>2</sup> ; 1X1 COR, FORMATO A-5 (FECHADO); 180 PÁGINAS (COM VARIAÇÃO DE 20% PARA CIMA OU PARA BAIXO); ACABAMENTO COLADO.	CENTO	DE 10,01 ATÉ 50 CENTOS	3.133,13
196	LIVRO - CAPA: PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 240 G/M <sup>2</sup> ; 4X0 CORES; LAMINADA; COM ORELHAS; MIOLO: PAPEL APERGAMINHADO 90 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 90 G/M <sup>2</sup> ; 1X1 COR, FORMATO A-5 (FECHADO); 180 PÁGINAS (COM VARIAÇÃO DE 20% PARA CIMA OU PARA BAIXO); ACABAMENTO COLADO.	CENTO	ACIMA DE 50 CENTOS	2.998,02
197	LIVRO - CAPA: PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 240 G/M <sup>2</sup> ; 4X0 CORES; LAMINADA; COM ORELHAS; MIOLO: PAPEL APERGAMINHADO 90 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 90 G/M <sup>2</sup> ; 1X1 COR, FORMATO A-5 (FECHADO); 260 PÁGINAS (COM VARIAÇÃO DE 20% PARA CIMA OU PARA BAIXO); ACABAMENTO COLADO.	CENTO	até 10 CENTOS	2.540,06
198	LIVRO - CAPA: PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 240 G/M <sup>2</sup> ; 4X0 CORES; LAMINADA; COM ORELHAS; MIOLO: PAPEL APERGAMINHADO 90 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 90 G/M <sup>2</sup> ; 1X1 COR, FORMATO A-5 (FECHADO); 260 PÁGINAS (COM VARIAÇÃO DE 20% PARA CIMA OU PARA BAIXO); ACABAMENTO COLADO.	CENTO	DE 10,01 ATÉ 50 CENTOS	3.416,08
199	LIVRO - CAPA: PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 240 G/M <sup>2</sup> ; 4X0 CORES; LAMINADA; COM ORELHAS; MIOLO: PAPEL APERGAMINHADO 90 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 90 G/M <sup>2</sup> ; 1X1 COR, FORMATO A-5 (FECHADO); 260 PÁGINAS (COM VARIAÇÃO DE 20% PARA CIMA OU PARA BAIXO); ACABAMENTO COLADO.	CENTO	ACIMA DE 50 CENTOS	3.306,26
200	LIVRO - CAPA: PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 240 G/M <sup>2</sup> ; 4X0 CORES; LAMINADA; COM ORELHAS; MIOLO: PAPEL APERGAMINHADO 90 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 90 G/M <sup>2</sup> ; 1X1 COR, FORMATO A-4 (FECHADO); 80 PÁGINAS (COM VARIAÇÃO DE 20% PARA CIMA OU PARA BAIXO); ACABAMENTO COLADO.	CENTO	até 10 CENTOS	1.402,43
201	LIVRO - CAPA: PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 240 G/M <sup>2</sup> ; 4X0 CORES; LAMINADA; COM ORELHAS; MIOLO: PAPEL APERGAMINHADO 90 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 90 G/M <sup>2</sup> ; 1X1 COR, FORMATO A-4 (FECHADO); 80 PÁGINAS (COM VARIAÇÃO DE 20% PARA CIMA OU PARA BAIXO); ACABAMENTO COLADO.	CENTO	DE 10,01 ATÉ 50 CENTOS	1.840,52
202	LIVRO - CAPA: PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 240 G/M <sup>2</sup> ; 4X0 CORES; LAMINADA; COM ORELHAS; MIOLO: PAPEL APERGAMINHADO 90 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 90 G/M <sup>2</sup> ; 1X1 COR, FORMATO A-4 (FECHADO); 80 PÁGINAS (COM VARIAÇÃO DE 20% PARA CIMA OU PARA BAIXO); ACABAMENTO COLADO.	CENTO	ACIMA DE 50 CENTOS	1.792,62

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 24 DE ABRIL DE 2019

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 67

203	LIVRO - CAPA: PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 240 G/M <sup>2</sup> ; 4X0 CORES; LAMINADA; COM ORELHAS; MIOLO: PAPEL APERGAMINHADO 90 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 90 G/M <sup>2</sup> ; 1X1 COR, FORMATO A-4 (FECHADO); 120 PÁGINAS (COM VARIAÇÃO DE 20% PARA CIMA OU PARA BAIXO); ACABAMENTO COLADO.	CENTO	até 10 CENTOS	1.592,02
204	LIVRO - CAPA: PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250 G/M <sup>2</sup> ; 4X0 CORES; LAMINADA; COM ORELHAS; MIOLO: PAPEL APERGAMINHADO 90 G/M <sup>2</sup> 1X1 COR, FORMATO A-4 (FECHADO); 120 PÁGINAS (COM VARIAÇÃO DE 20% PARA CIMA OU PARA BAIXO); ACABAMENTO COLADO.	CENTO	DE 10,01 ATÉ 50 CENTOS	2.188,69
205	LIVRO - CAPA: PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 240 G/M <sup>2</sup> ; 4X0 CORES; LAMINADA; COM ORELHAS; MIOLO: PAPEL APERGAMINHADO 90 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 90 G/M <sup>2</sup> ; 1X1 COR, FORMATO A-4 (FECHADO); 120 PÁGINAS (COM VARIAÇÃO DE 20% PARA CIMA OU PARA BAIXO); ACABAMENTO COLADO.	CENTO	ACIMA DE 50 CENTOS	2.004,48
206	LIVRO - CAPA: PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 240 G/M <sup>2</sup> ; 4X0 CORES; LAMINADA; COM ORELHAS; MIOLO: PAPEL APERGAMINHADO 90 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 90 G/M <sup>2</sup> ; 1X1 COR, FORMATO A-4 (FECHADO); 180 PÁGINAS (COM VARIAÇÃO DE 20% PARA CIMA OU PARA BAIXO); ACABAMENTO COLADO.	CENTO	até 10 CENTOS	2.251,05
207	LIVRO - CAPA: PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 240 G/M <sup>2</sup> ; 4X0 CORES; LAMINADA; COM ORELHAS; MIOLO: PAPEL APERGAMINHADO 90 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 90 G/M <sup>2</sup> ; 1X1 COR, FORMATO A-4 (FECHADO); 180 PÁGINAS (COM VARIAÇÃO DE 20% PARA CIMA OU PARA BAIXO); ACABAMENTO COLADO.	CENTO	DE 10,01 ATÉ 50 CENTOS	3.010,84
208	LIVRO - CAPA: PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 240 G/M <sup>2</sup> ; 4X0 CORES; LAMINADA; COM ORELHAS; MIOLO: PAPEL APERGAMINHADO 90 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 90 G/M <sup>2</sup> ; 1X1 COR, FORMATO A-4 (FECHADO); 180 PÁGINAS (COM VARIAÇÃO DE 20% PARA CIMA OU PARA BAIXO); ACABAMENTO COLADO.	CENTO	ACIMA DE 50 CENTOS	2.736,66
209	LIVRO - CAPA: PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 240 G/M <sup>2</sup> ; 4X0 CORES; LAMINADA; COM ORELHAS; MIOLO: PAPEL APERGAMINHADO 90 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 90 G/M <sup>2</sup> ; 1X1 COR, FORMATO A-4 (FECHADO); 260 PÁGINAS (COM VARIAÇÃO DE 20% PARA CIMA OU PARA BAIXO); ACABAMENTO COLADO.	CENTO	até 10 CENTOS	2.945,22
210	LIVRO - CAPA: PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 240 G/M <sup>2</sup> ; 4X0 CORES; LAMINADA; COM ORELHAS; MIOLO: PAPEL APERGAMINHADO 90 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 90 G/M <sup>2</sup> ; 1X1 COR, FORMATO A-4 (FECHADO); 260 PÁGINAS (COM VARIAÇÃO DE 20% PARA CIMA OU PARA BAIXO); ACABAMENTO COLADO.	CENTO	DE 10,01 ATÉ 50 CENTOS	3.599,38
211	LIVRO - CAPA: PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 240 G/M <sup>2</sup> ; 4X0 CORES; LAMINADA; COM ORELHAS; MIOLO: PAPEL APERGAMINHADO 90 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 90 G/M <sup>2</sup> ; 1X1 COR, FORMATO A-4 (FECHADO); 260 PÁGINAS (COM VARIAÇÃO DE 20% PARA CIMA OU PARA BAIXO); ACABAMENTO COLADO.	CENTO	ACIMA DE 50 CENTOS	3.484,80
212	NOTA DE EMPENHO 02 VIAS, FORMATO 24X30,5CM, 1X0 COR EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, CB 54GR, FORMULÁRIO CONTINUO.	CENTO	até 10 CENTOS	187,43
213	NOTA DE EMPENHO 02 VIAS, FORMATO 24X30,5CM, 1X0 COR EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, CB 54GR, FORMULÁRIO CONTINUO.	CENTO	DE 10,01 ATÉ 50 CENTOS	246,52
214	NOTA DE EMPENHO 02 VIAS, FORMATO 24X30,5CM, 1X0 COR EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, CB 54GR, FORMULÁRIO CONTINUO.	CENTO	ACIMA DE 50 CENTOS	216,82
215	PANFLETO - PAPEL APERGAMINHADO 90 G/M <sup>2</sup> , COUCHÊ 120 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 90 G/M <sup>2</sup> ; 4 X 0 CORES; FORMATO A6	MILHEIRO	DE 1 A 5 MILHEIROS	545,84
216	PANFLETO - PAPEL APERGAMINHADO 90 G/M <sup>2</sup> , COUCHÊ 120 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 90 G/M <sup>2</sup> ; 4 X 0 CORES; FORMATO A6	MILHEIRO	DE 5,001 À 10 MILHEIROS	724,83
217	PANFLETO - PAPEL APERGAMINHADO 90 G/M <sup>2</sup> , COUCHÊ 120 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 90 G/M <sup>2</sup> ; 4 X 0 CORES; FORMATO A6	MILHEIRO	ACIMA DE 10 MILHEIROS	699,88
218	PANFLETO - PAPEL APERGAMINHADO 90 G/M <sup>2</sup> , COUCHÊ 120 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 90 G/M <sup>2</sup> ; 4 X 0 CORES; FORMATO A5	MILHEIRO	DE 1 A 5 MILHEIROS	572,28
219	PANFLETO - PAPEL APERGAMINHADO 90 G/M <sup>2</sup> , COUCHÊ 120 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 90 G/M <sup>2</sup> ; 4 X 0 CORES; FORMATO A5	MILHEIRO	DE 5,001 À 10 MILHEIROS	763,04
220	PANFLETO - PAPEL APERGAMINHADO 90 G/M <sup>2</sup> , COUCHÊ 120 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 90 G/M <sup>2</sup> ; 4 X 0 CORES; FORMATO A5	MILHEIRO	ACIMA DE 10 MILHEIROS	733,86
221	PANFLETO - PAPEL APERGAMINHADO 90 G/M <sup>2</sup> , COUCHÊ 120 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 90 G/M <sup>2</sup> ; 4 X 0 CORES; FORMATO A4	MILHEIRO	DE 1 A 5 MILHEIROS	608,40
222	PANFLETO - PAPEL APERGAMINHADO 90 G/M <sup>2</sup> , COUCHÊ 120 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 90 G/M <sup>2</sup> ; 4 X 0 CORES; FORMATO A4	MILHEIRO	DE 5,001 À 10 MILHEIROS	812,40
223	PANFLETO - PAPEL APERGAMINHADO 90 G/M <sup>2</sup> , COUCHÊ 120 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 90 G/M <sup>2</sup> ; 4 X 0 CORES; FORMATO A4	MILHEIRO	ACIMA DE 10 MILHEIROS	784,01
224	PANFLETO - PAPEL APERGAMINHADO 90 G/M <sup>2</sup> , COUCHÊ 120 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 90 G/M <sup>2</sup> ; 4 X 4 CORES; FORMATO A6	MILHEIRO	DE 1 A 5 MILHEIROS	563,01
225	PANFLETO - PAPEL APERGAMINHADO 90 G/M <sup>2</sup> , COUCHÊ 120 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 90 G/M <sup>2</sup> ; 4 X 4 CORES; FORMATO A6	MILHEIRO	DE 5,001 À 10 MILHEIROS	753,19
226	PANFLETO - PAPEL APERGAMINHADO 90 G/M <sup>2</sup> , COUCHÊ 120 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 90 G/M <sup>2</sup> ; 4 X 4 CORES; FORMATO A6	MILHEIRO	ACIMA DE 10 MILHEIROS	724,45

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 24 DE ABRIL DE 2019

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 68

227	PANFLETO - PAPEL APERGAMINHADO 90 G/M <sup>2</sup> , COUCHÊ 120 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 90 G/M <sup>2</sup> ; 4 X 4 CORES; FORMATO A5	MILHEIRO	DE 1 A 5 MILHEIROS	590,75
228	PANFLETO - PAPEL APERGAMINHADO 90 G/M <sup>2</sup> , COUCHÊ 120 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 90 G/M <sup>2</sup> ; 4 X 4 CORES; FORMATO A5	MILHEIRO	DE 5,001 À 10 MILHEIROS	789,61
229	PANFLETO - PAPEL APERGAMINHADO 90 G/M <sup>2</sup> , COUCHÊ 120 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 90 G/M <sup>2</sup> ; 4 X 4 CORES; FORMATO A5	MILHEIRO	ACIMA DE 10 MILHEIROS	758,13
230	PANFLETO - PAPEL APERGAMINHADO 90 G/M <sup>2</sup> , COUCHÊ 120 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 90 G/M <sup>2</sup> ; 4 X 4 CORES; FORMATO A4	MILHEIRO	DE 1 A 5 MILHEIROS	616,51
231	PANFLETO - PAPEL APERGAMINHADO 90 G/M <sup>2</sup> , COUCHÊ 120 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 90 G/M <sup>2</sup> ; 4 X 4 CORES; FORMATO A4	MILHEIRO	DE 5,001 À 10 MILHEIROS	817,07
232	PANFLETO - PAPEL APERGAMINHADO 90 G/M <sup>2</sup> , COUCHÊ 120 G/M <sup>2</sup> OU RECICLATO 90 G/M <sup>2</sup> ; 4 X 4 CORES; FORMATO A4	MILHEIRO	ACIMA DE 10 MILHEIROS	796,72
233	CONVITE IMPRESSO COM ENVELOPE ESPECIAL EM PAPEL OPALINE TELADO DIAMOND 180 G/M <sup>2</sup> ; FORMATO 21 CM X 21 CM, 4X0 CORES.	CENTO	até 10 CENTOS	1.099,92
234	CONVITE IMPRESSO COM ENVELOPE ESPECIAL EM PAPEL OPALINE TELADO DIAMOND 180 G/M <sup>2</sup> ; FORMATO 21 CM X 21 CM, 4X0 CORES.	CENTO	DE 10,01 ATÉ 50 CENTOS	1.493,48
235	CONVITE IMPRESSO COM ENVELOPE ESPECIAL EM PAPEL OPALINE TELADO DIAMOND 180 G/M <sup>2</sup> ; FORMATO 21 CM X 21 CM, 4X0 CORES.	CENTO	ACIMA DE 50 CENTOS	1.392,53
236	CAPA PARA PROCESSO; FOMATO A-3 (ABERTA), PAPEL APERGAMINHADO 180 G/M <sup>2</sup> ; 4X0 CORES; VINCADA.	MILHEIRO	DE 1 A 5 MILHEIROS	1.145,10
237	CAPA PARA PROCESSO; FOMATO A-3 (ABERTA), PAPEL APERGAMINHADO 180 G/M <sup>2</sup> ; 4X0 CORES; VINCADA.	MILHEIRO	DE 5,001 À 10 MILHEIROS	1.478,82
238	CAPA PARA PROCESSO; FOMATO A-3 (ABERTA), PAPEL APERGAMINHADO 180 G/M <sup>2</sup> ; 4X0 CORES; VINCADA.	MILHEIRO	ACIMA DE 10 MILHEIROS	1.451,98
239	CERTIFICADO TAMANHO A-3 EM PAPEL OPALINE TELADO DIAMOND 180 G/M <sup>2</sup> ; 4X0 CORES.	CENTO	ATÉ 50 CENTOS	812,09
240	CERTIFICADO TAMANHO A-3 EM PAPEL COUCHÊ, 80KG, 4X0 CORES.	CENTO	ATÉ 50 CENTOS	793,33
241	CERTIFICADO TAMANHO A-3 EM PAPEL RECICLADO, 80KG, 4X0 CORES.	CENTO	ATÉ 50 CENTOS	809,46
242	TÍTULO: PAPEL ASPEN BRANCO PEROLADO, TAMANHO A-3 SEM BORDA, GRAMATURA 80KG, COR CMYK 4X0, FONTES UTILIZADAS: TÍTULO - VANI 55PT, CORPO - CENTURY GOTHIC 14PT E HOMENAGEADO - VANI 24PT	CENTO	ATÉ 50 CENTOS	975,64
243	TÍTULO: PAPEL ASPEN BRANCO PEROLADO, TAMANHO A-3 SEM BORDA, GRAMATURA 80KG, COR CMYK 4X0, FONTES UTILIZADAS: TÍTULO - VANI 55PT, CORPO - CENTURY GOTHIC 14PT E HOMENAGEADO - VANI 24PT	CENTO	DE 51 A 100	1.320,23
244	TÍTULO: PAPEL ASPEN BRANCO PEROLADO, TAMANHO A-3 SEM BORDA, GRAMATURA 80KG, COR CMYK 4X0, FONTES UTILIZADAS: TÍTULO - VANI 55PT, CORPO - CENTURY GOTHIC 14PT E HOMENAGEADO - VANI 24PT	CENTO	DE 101 A 300	1.283,33
245	TÍTULO: PAPEL ASPEN BRANCO PEROLADO, TAMANHO a-3 SEM BORDA, GRAMATURA 80KG, COR CMYK 4X0, FONTES UTILIZADAS: TÍTULO - VANI 55PT, CORPO - CENTURY GOTHIC 14PT E HOMENAGEADO - VANI 24PT	CENTO	ACIMA DE 300	1.249,13
246	PASTA TIMBRADA; FORMATO A-3 (ABERTA); PAPEL CARTÃO SUPREMO 250 G/M <sup>2</sup> ; 4X0 CORES; LAMINAÇÃO BRILHO COM BOLSO.	MILHEIRO	DE 1 A 5 MILHEIROS	6.056,64
247	PASTA TIMBRADA; FORMATO A-3 (ABERTA); PAPEL CARTÃO SUPREMO 250 G/M <sup>2</sup> ; 4X0 CORES; LAMINAÇÃO BRILHO COM BOLSO.	MILHEIRO	DE 5,001 À 10 MILHEIROS	8.132,53
248	PASTA TIMBRADA; FORMATO A-3 (ABERTA); PAPEL CARTÃO SUPREMO 250 G/M <sup>2</sup> ; 4X0 CORES; LAMINAÇÃO BRILHO COM BOLSO.	MILHEIRO	ACIMA DE 10 MILHEIROS	8.051,83
249	BANNER LONA VINÍLICA COM IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO: MADEIRA, PONTEIRAS E CORDÃO	M2	M2	231,40
250	FAIXA LONA VINÍLICA COM IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO: MADEIRA, PONTEIRAS E CORDÃO	M2	M2	232,10
251	QUADRO METALON COM LONA VINÍLICA COM IMPRESSÃO DIGITAL	M2	M2	460,69
252	ADESIVO VINIL BRANCO COM IMPRESSÃO DIGITAL	M2	M2	240,68
253	ADESIVO VINIL TRANSPARENTE COM IMPRESSÃO DIGITAL	M2	M2	232,69
254	ADESIVO VINIL TRANSPARENTE COM IMPRESSÃO DIGITAL INVERTIDA COM FUNDO BRANCO	M2	M2	235,59
255	ADESIVO PERFURADO COM IMPRESSÃO DIGITAL PARA VIDRO	M2	M2	298,26
256	ADESIVO JATEADO COM RECORTE ELETRÔNICO	M2	M2	232,77
257	ADESIVO VINIL COM RECORTE ELETRÔNICO	M2	M2	231,25
258	PLACA PVC 2 MM, COM ADESIVO IMPRESSO COM FITA DUPLA FACE	M2	M2	433,20

\*\*\* \*\*